

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ESO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E  
DIREITOS HUMANOS - MPSP**

**JOANA MACEDO ABDEL HAI AHMOUD**

**PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NA PERCEPÇÃO DOS EGRESSOS QUE  
CUMPRIRAM MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM MANAUS**

**MANAUS  
2021**

JOANA MACEDO ABDEL HAI AHMOUD

**PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NA PERCEÇÃO DOS EGRESSOS QUE  
CUMPRIRAM MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM MANAUS**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Segurança, Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre.

Orientadora: Prof. Dra. Izaura Rodrigues Nascimento

MANAUS  
2021

JOANA MACEDO ABDEL HAI AHMOUD

**PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NA PERCEPÇÃO DOS EGRESSOS QUE  
CUMPRIRAM MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM MANAUS**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Segurança, Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre.

Orientadora: Prof. Dra. Izaura Rodrigues Nascimento

Aprovado em ...../...../.....

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Izaura Rodrigues Nascimento - Presidente  
Universidade do Estado do Amazonas - UEA

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Lucilene Ferreira de Melo – Membro  
Universidade Federal do Amazonas – UFAM

---

MSc. Davyd Spencer Ribeiro de Souza – Membro  
Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Manaus/AM  
2021

## Dedicatória

*Dedico este trabalho a minha filha Helena, meus familiares e amigos, que tanto contribuíram e pelo que representam.*

## **Agradecimentos**

À minha mãe, minha maior incentivadora, que sempre acreditou em mim, me apoiando em todas as minhas decisões.

À minha amada filha Helena, que mesmo tão pequena, foi sem dúvida, meu maior incentivo.

Ao meu pai, padrasto e irmão, que sempre me auxiliaram nessa caminhada.

Ao meu esposo Paulo Furtado, que sempre me incentivou a continuar e me auxiliou em diversos momentos.

À minha orientadora Prof<sup>a</sup>. Dra. Izaura Rodrigues Nascimento, por toda sua dedicação e paciência, que mesmo com todos os contratempos e dificuldades, me ajudou com suas precisas e acertadas observações.

As minhas amigas frutos deste curso, Luciane Lopes e Isabella Villaroel, por todo companheirismo, força e por compartilharem as mesmas aflições e expectativas para conclusão desta graduação.

Aos meus amigos: Dennis Maquiné, Dr. Ulysses Falcão, Caio Callado, Dra. Monique Castellani, Marjorie Garantizado, Joyce Cavalcante, Nêda Liliane e Antônia Silva, por sempre acreditarem em mim.

Aos entrevistados, que contribuíram de forma significativa para o andamento e conclusão desta pesquisa.

À Universidade do Estado do Amazonas, pela oportunidade que me foi dada, por todo apoio e credibilidade.

A todos os professores do mestrado, com quem tive a honra de ser ouvinte e admiradora de suas infinitas contribuições, minha enorme gratidão.

A todos, que de forma direta ou indireta, contribuíram para a conclusão desta pesquisa.

*“O homem é bom por natureza. É a sociedade que o corrompe!” (Jean-Jacques Rousseau)*

## RESUMO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que o número de adolescentes apreendidos entre 1996 a 2014 aumentou seis vezes, o que confirma os dados apresentados pelo IPEA no ano de 2018, demonstrando o aumento da criminalidade e o envolvimento de jovens nos delitos. Nas pesquisas realizadas pelo IPEA e pelo IBGE, no ano de 2018 (publicado no Anuário Brasileiro de Segurança Públicas) foram apontadas várias informações relevantes para a área de segurança pública, entre eles, a indicação do aumento no número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que segundo os dados apresentados passou de 4.245 em 1996 para 26.450 em 2016. Os dados apresentados indicam que esses adolescentes poderiam estar em cumprimento de qualquer uma das medidas socioeducativas elencadas no art. 112, do ECA, e não somente a medida de internação. Diante desses dados, o objetivo da presente pesquisa foi analisar, sob a visão dos egressos, as consequências da medida socioeducativa de internação logo após a saída do centro socioeducativo, coletando tais evidências através de entrevistas por telefone (devido a Pandemia de COVID-19), onde os egressos relataram as experiências durante o cumprimento da medida de internação e o retorno ao convívio social. Na análise dos dados coletados foi possível identificar que todos os 04 (quatro) entrevistados foram unânimes em dizer que o que os impulsionou à prática do ato infracional foi o entrosamento em grupos que se reconheciam e, a família foi a peça fundamental no processo de ressocialização, tanto durante a internação, como a após o cumprimento da medida socioeducativa. Nas palavras dos entrevistados, a família não foi o fator predominante para o comportamento desviante, e sim a procura pelo reconhecimento que fez com que cada adolescente se identificasse com algum grupo, vindo a praticar o ato infracional. De igual maneira, todos os adolescentes demonstraram que esse período do cumprimento da medida de internação, por si só, não foi capaz de mudar as perspectivas de uma vida melhor, foi a família, no caso dos entrevistados, que os auxiliou nesse processo de ressocialização, relatando que seguem uma nova vida, longe da criminalidade, graças ao apoio que receberam de seus familiares.

**Palavras-chave:** Adolescência. Reconhecimento. Desvio. Privação de liberdade. Egresso.

## ABSTRACT

The Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), pointed out that the number of adolescents seized between 1996 and 2014 climbed six times, which will confirm the data shown by IPEA in 2018. It demonstrates the escalate of the crime rates and the involvement of young people in criminal offenses. During the surveys carried out by the Institute of Applied Economic Research - IPEA and IBGE in 2018 which were published by the Brazilian Yearbook of Public Safety, several relevant informations were related to the public security area, including the increasing number of adolescents complying socio-educational measurement, which according to the data presented has jumped from 4,245 in 1996 to 26,450 in 2016. The presented data indicate that these adolescents could be in compliance with any of the socio-educational measures listed in the article 112 of the Children and adolescent's statute, and not only the measure of internment. Given these data, the objective of this research was to analyze, under the former inmates point of view, the consequences of the socio-educational measures of their internment right after leaving the socio-educational center. The evidences were collected through telephone interviews (due to the COVID-19 Pandemics), when the former inmates reported their experiences during their internment and their return to social life. In the analysis of the collected data, it was possible to identify that all of the 04 (four) interviewees were unanimous in saying that what drove them to practicing the infraction was the integration with groups where they found themselves adapted, on the other hand they said that the family was the fundamental part in their re-socialization process , both during internment and after the fulfillment of the socio-educational measure. According to the interviewees, the family was not the predominant factor for deviant behavior, but the search for recognition that made the adolescents identify themselves with some kind of group, taking them to a practice of the offense. Likewise, all adolescents demonstrated that this period of internment measurement, by itself, was not able to change their prospects for a better life, it was the family, in the case of the interviewees, that helped them in the process of re-socialization, reporting that they are following a new life, away from crime, thanks to the support they received from their families.

Keywords: Adolescence. Recognition. Detour. Deprivation of freedom. Internment. Inmate.



## LISTA DE ABREVIATURAS

ART. – Artigo

CF – Constituição Federal

CONANDA– Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

DPE – Defensoria Pública do Estado

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto de Geografia e Estatística

ONU – Organização das Nações Unidas

SEAS – Secretaria de Estado da Assistência Social

SEJUSC – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SSP – Secretaria de Segurança Pública

TJAM – Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

UNICEF- Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1. CAPÍTULO 1 – OBJETIVOS, IMPORTÂNCIA DA PESQUISA, PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E PRESSUPOSTOS TEÓRICOS.....</b>	<b>13</b>
1.1 Objetivos e importância da pesquisa.....	13
1.2 Procedimentos metodológicos.....	18
1.3 Pressupostos teóricos.....	22
1.3.1 Adolescência: o menor e a proteção à criança e ao adolescente no Brasil...23	
1.3.2 Capital social, reconhecimento e as condutas desviantes.....	28
1.3.3 Fatores socio estruturais, criminalidade e criminalização no Brasil.....	38
1.3.4 Garantias constitucionais e os direitos fundamentais de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).....	40
<b>2. CAPÍTULO 2 – CRIMINALIDADE – DELINQUÊNCIA JUVENIL E A BUSCA PELO RECONHECIMENTO.....</b>	<b>46</b>
2.1 A criminalidade juvenil – conceito, breve histórico no Brasil e aspectos ligados a adolescência.....	46
2.2 Conceitos e aspectos da delinquência infanto juvenil.....	49
2.3 Adolescência – a fase da busca por reconhecimento.....	53
<b>3. CAPÍTULO 3 – CONDUTA DESVIANTE, PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E INSTITUIÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.....</b>	<b>58</b>
3.1 Causas de condutas desviantes.....	58
3.2 Privação de Liberdade – experiências e consequências.....	67
3.3 Instituições socioeducativas – situações enfrentadas dentro do centro socioeducativo.....	71
<b>4. CAPÍTULO 4 – VIDA DE EGRESSO – ESTIGMATIZAÇÃO, REINCIDÊNCIA E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL.....</b>	<b>76</b>
4.1 Dificuldades enfrentadas pelo egresso, estigmatização, ressocialização e a luta para não reincidir.....	76
4.2 Medida de internação na visão do egresso e as políticas de proteção integral	84
4.3 Egresso – Novas oportunidades e a perspectiva de uma nova vida.....	99
<b>PROPOSTA DE INTERVENÇÃO.....</b>	<b>103</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>106</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>112</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>124</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>133</b>

## INTRODUÇÃO

A violência no Brasil tem sido uma preocupação evidente nos últimos anos, principalmente diante dos dados que mostram os números alarmantes do aumento da criminalidade apontado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) elaborada em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2018.

Os dados apresentados pelo IPEA e divulgados no Atlas da Violência (2018), demonstrou que só no ano de 2016, o Brasil alcançou um recorde quanto aos índices de homicídios, totalizando um número de 62.517 homicídios, segundo informações do Ministério da Saúde. A pesquisa ainda mostrou que os dados equivalem a uma taxa de 30,3 mortes para cada 100 mil habitantes, que corresponde a 30 vezes a taxa da Europa. Apenas nos últimos dez anos, 553 mil pessoas perderam suas vidas devido à violência intencional no Brasil. Os dados apresentados mostram a preocupante evolução da criminalidade tendo como agente os jovens que conseqüentemente acabam tendo suas vidas ceifadas, muita das vezes, em decorrência do envolvimento em delitos (IPEA, 2018).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que o número de adolescentes apreendidos entre 1996 a 2014 aumentou seis vezes, o que confirma os dados apresentados pelo IPEA no ano de 2018 que apontou o aumento da criminalidade e o envolvimento de jovens nos delitos (IBGE, 2019).

Após as pesquisas realizadas pelo IPEA e pelo IBGE, no ano de 2018 foi publicado no Anuário Brasileiro de Segurança Públicas várias informações relevantes para a área de segurança pública, entre eles, a indicação do aumento no número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, que segundo os dados apresentados passou de 4.245 em 1996 para 26.450 em 2016. Os dados apresentados indicam que esses adolescentes poderiam estar em cumprimento de qualquer uma das medidas socioeducativas elencadas no art. 112, do ECA e não somente a medida de internação.

Em contrapartida, o levantamento realizado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) no ano de 2018,

trouxe dados mais específicos e mostrou que existem mais de 22 mil jovens internados nas 461 unidades socioeducativas em funcionamento em todo o país, em regime de internação, sendo muitos deles, já reincidentes. (CNJ, 2018)

O levantamento também mostrou os índices do estado do Amazonas, que está em primeiro lugar, seguido por Ceará, Maranhão, Piauí e Tocantins, entre os estados com maior proporção de adolescentes em internação provisória, afirmando que 44,15% do total de internados, estão sob essa condição e aguardando sentença definitiva.

Na pesquisa realizada pelo Instituto Sou da Paz, no período de outubro de 2016 e agosto de 2017, com 300 internos da Fundação Casa, em São Paulo, revelou que sete em cada dez internos, voltaram à instituição poucos meses depois de terem sido liberados. Entre as dificuldades encontradas pelos egressos, estão a dificuldade de voltar à escola e acompanhar os colegas de classe, considerando a desperiodização e a diferença entre as faixas etárias dos colegas e o preconceito que dificulta a inserção no mercado de trabalho, justamente pela estigmatização que a sociedade impõe a esses jovens, mesmo após o cumprimento da medida de internação.

Para o CNJ o número de adolescentes cumprindo medida socioeducativa aumentou entre os anos de 2015 e 2016, ou seja, os adolescentes estão a cada dia mais envolvidos nos mais diversos tipos de delitos, o que faz com que a taxa de reincidência também aumente.

Após a análise dos dados apresentados, parece questionável a efetividade da medida socioeducativa de internação para a ressocialização dos menores que cometeram atos infracionais. Considerando a importância das relações entre estrutura social e sujeitos sociais, pode-se aprofundar a análise questionando: Como os egressos de instituições para cumprimento de medida socioeducativa vivenciaram e perceberam a privação de liberdade? Quais significações e ressignificações ocorreram antes e a partir dela?

A pesquisa também visa trazer dados sobre as consequências e a efetividade da medida socioeducativa de internação, analisando diversos fatores que supostamente possam ter influenciado o jovem a delinquir, reincidir ou desistir do

crime, fatores econômicos, conflitos familiares, oportunidades no mercado de trabalho e estigmas sociais.

Tais dados foram abordados a partir da teoria do reconhecimento, para explicar quais as formas de reconhecimento e como determinado grupo age para ser reconhecido na sociedade e no grupo que está inserido, da teoria do desvio, buscando entender quais os motivos que o levaram a praticar o ato infracional, da teoria do *Labelling Approach*, também conhecida como teoria do etiquetamento, para explicar como esse adolescente que passou por esse período de internação é recebido pela sociedade, quais as dificuldades enfrentadas pelos adolescentes, quais as oportunidades que receberam e como foram tratados no meio social.

A dissertação está estruturada em 4 (quatro) capítulos. No primeiro, apresenta-se os objetivos da pesquisa, a relevância do tema, os procedimentos e os métodos adotados para coleta dos dados, bem como, os pressupostos teóricos que dão embasamento e direcionam toda a pesquisa. No segundo capítulo, aborda-se sobre a criminalidade e a delinquência juvenil, já alinhando-se com a primeira teoria proposta, a teoria do reconhecimento. No terceiro capítulo, trata-se da teoria do desvio e como essa conduta pode influenciar na privação de liberdade e a consequente medida de privação de liberdade para os adolescentes, a medida socioeducativa de internação. No quarto capítulo, a abordagem é realizada após o cumprimento da medida de internação, já abordando a teoria do etiquetamento, buscando uma análise das principais dificuldades enfrentadas pelo egresso e verificando as políticas de proteção integral.

Ainda, antes das considerações finais, será apresentado uma proposta de intervenção, objetivando dar opções a órgão como SEJUSC, Defensoria Pública do Estado, Tribunal de Justiça do Amazonas, Ministério Público e Centros Socioeducativos, a implementação e reestruturação de políticas infanto juvenil, principalmente com ações voltadas ao enfrentamento e diminuição de jovens na criminalidade.

# CAPÍTULO 1

## OBJETIVOS, IMPORTÂNCIA DA PESQUISA, PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

### 1.1 Objetivos e importância da pesquisa

O Objetivo geral da pesquisa, cujo resultado apresenta-se nesta dissertação, consistiu em compreender as consequências da privação de liberdade na vida do adolescente, considerando os efeitos sobre a socialização, a integração e o reconhecimento social, vez que as pesquisas realizadas ao longo dos anos, tem demonstrado um aumento significativo no envolvimento de jovens na criminalidade, o que torna-se uma preocupação constante para a área de segurança pública e para os órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Nesse contexto, é imprescindível que se faça um levantamento das causas e consequências, dos motivos que levam esses jovens a delinquir e, mesmo após o cumprimento de alguma das medidas socioeducativas, ainda voltem a delinquir.

Diante destas análises, é importante descrever o processo social em que estão inseridos esses jovens, analisando a relação entre adolescência, criminalidade e privação de liberdade no Brasil nos tempos atuais, bem como analisar a percepção do adolescente sobre a medida e privação de liberdade e sua relação com a sua história de vida e a conduta desviante que conduziu a prática de atos infracionais e apontar as condições de vida do egresso do sistema socioeducativo e sua relação com a reincidência delitiva.

A reunião desses fatores é de suma importância para a compreensão da dinâmica dos principais motivos que levam os jovens a delinquência e, posteriormente, quais os motivos que os fazem reincidir.

Para um diálogo mais concreto, acerca do tema, vejamos os dados da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUSC), que apontam que no ano de 2016, só em Manaus/AM, a taxa de reincidência de adolescentes que cometeram atos infracionais, era de 60%, um índice preocupante, se considerarmos os números de internos nas unidades da capital. Ainda, de acordo com dados obtidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM), a participação de crianças e adolescentes em crimes em Manaus resultou na apreensão de 1.147

menores de janeiro a maio de 2017, acréscimo de 21 infratores em relação a igual período do ano 2016<sup>1</sup> (1.126).

A nível nacional, esses dados são mais assustadores, de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, através do Levantamento Anual publicado em 2018, mostrou que no ano de 2016 o Brasil tinha um total de 26.450 adolescentes atendidos, sendo 18.567 em medida de internação (70%), 2.178 em regime de semiliberdade (8%) e 5.184 em internação provisória (20%).

Em outro levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (2015)<sup>2</sup>, em todo Brasil, já apontava que muitas internações são indevidas, levando em consideração que muitos atos infracionais praticados pelo adolescente em conflito com a lei não ensejavam a privação da liberdade.

A grande falha na aplicação das medidas socioeducativas, que expõe o adolescente a condições de privação de liberdade e a tratamentos, muitas das vezes, inadequados, ocasionam uma estigmatização criminológica totalmente prejudicial não só ao adolescente, mas a sociedade.

Os dados apresentados no Levantamento Anual do SINASE (2015), já apresentavam números significativos – total de 26.209 atendidos, sendo 18.381 em medida de internação (68%), 2.348 em regime de semiliberdade (9%) e 5.480 em internação provisória (20%) – e a realidade dos dados apresentados no relatório de 2018 não foram otimistas, considerando que teve um aumento de 241 adolescentes com algum tipo de medida socioeducativa.

Ainda, segundo o Levantamento do SINASE (2015), só no ano de 2015 foi informada, pelos estados, a existência de 484 unidades de restrição e privação de liberdade no país, considerando as modalidades de atendimento de internação, internação provisória, semiliberdade, internação sanção e atendimento inicial. A distribuição nacional das 484 unidades de restrição e privação de liberdade acompanha, em grande medida, a concentração demográfica dentro do território nacional, sendo possível observar a relação entre o maior número de unidades com os estados mais populosas.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.acritica.com/channels/manaus/news/participacao-de-criancas-e-adolescentes-em-crimes-aumenta-em-manaus>>. Acesso em: 15 de jun. de 2019.

<sup>2</sup> Conselho Nacional de Justiça, dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Coord. Marília Montenegro Pessoa de Mello; pesquisadores Camila Arruda Vidal Bastos ... [et al.]. — Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015, p.29

Antes disso, já havia dados apontando a gravidade do assunto, conforme demonstrado no Relatório realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público no ano de 2013, através da pesquisa intitulada *“Um olhar mais atento as unidades de internação e semiliberdade para adolescentes”*, que identificou a região Nordeste, com o maior índice de superlotação. De acordo com o relatório, até maio de 2013, havia mais de 4.000 internos para uma rede que tem capacidade para acolher pouco mais de 2.000.

Segundo o relatório, os dados apresentados revelam que há anos não se assegura na grande maioria das unidades de internação, o tratamento individualizado indispensável à ressocialização do adolescente infrator. A superlotação nas unidades socioeducativas e a inadequação de suas instalações físicas, com condições insalubres e ausência de espaços físicos adequados para escolarização, lazer, profissionalização e saúde, são problemas visíveis e impossíveis de não serem questionados, ao passo que a inadequação na estrutura afeta diretamente a eficácia dos programas interdisciplinares que deveriam ser ofertados aos internos.

De acordo com os dados apontados na pesquisa, o cumprimento das medidas socioeducativas, em especial as restritivas de liberdade – internação e semiliberdade – estão distantes do modelo previsto no ECA, que prevê as instituições como mecanismo de ressocialização, não condizendo com a realidade dos centros que distanciam-se dos objetivos propostos, assemelhando-se a presídios e penitenciárias, inclusive com altos índices de superlotação em alguns Estados e escassez de oportunidades de formação educacional e profissional.

Silva e Guerresi (2003, p.10) já apontavam para essas problemáticas:

[...] muitos desses adolescentes convivem cotidianamente não apenas com o não-cumprimento das determinações específicas para a medida de internação – que, em si, significa a privação temporária do direito de ir e vir, não mais que isso –, mas com a violação de seus direitos como adolescentes, previstos no ECA, e dos direitos como seres humanos, previstos em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Os objetivos da aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade, a reinserção social e a possibilidade de reflexão sobre a infração cometida, somente serão atingidos se os adolescentes estiverem em um ambiente de novas referências



para sua conduta. Os gestores e as equipes multidisciplinares que integram as instituições precisam estar cientes do desempenho de suas atividades e preparados para entender que os jovens só valorizarão o respeito à sociedade, à legalidade e aos direitos de outrem mediante o respeito de seus próprios direitos. (SILVA E GUERESI, 2003, p.12)

As medidas socioeducativas estão bem elencadas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as quais foram descritas de forma correta, pois sua finalidade não é punir, mas sim ressocializar o adolescente para que ele possa viver em sociedade, assim dispõe o art. 112 do ECA, afirmando que as medidas socioeducativas, dentre elas a de internação em estabelecimento educacional, deveria ter caráter de excepcionalidade.

Para corroborar com a importância do estudo, visando a demonstração de dados que possam confirmar os questionamentos sobre a efetividade da medida de internação, importante mencionar a pesquisa de Cunha (2016, p.21) realizada no Centro Socioeducativo Dagmar Feitosa, que apesar de todas as dificuldades na coleta dos dados, conseguiu apresentar a realidade enfrentada pelos gestores e adolescentes da instituição.

Cunha (2016, p.104) expôs em sua pesquisa, através de dados repassados pela Gerência de Atendimento Socioeducativo (GEASE), que apesar de todos os esforços empreendidos para que o adolescente não volte a delinquir, somente 40% dos adolescentes que passam pela instituição ficam fora da criminalidade.

Segundo os agentes socioeducativos, esses números não condizem com a realidade, pois apesar de a maioria não voltar para a instituição, não quer dizer que não voltaram para criminalidade, pois muitas vezes são mortos durante a prática de um novo ato infracional, antes mesmo de passarem pelo sistema judiciário. (CUNHA, 2016)

Em tese, a medida de internação, conforme apontado nas pesquisas, não alcança a expectativa proposta, de caráter ressocializador, pois não se pode esperar ressocialização de adolescentes que aparentemente convivem em ambiente inóspitos, amontoados em alojamentos superlotados, e ociosos durante o dia, sem oportunidade para o estudo, o trabalho e a prática de atividades esportivas, totalmente em desacordo com as previsões estabelecidas pelo SINASE.

Logo, exigir uma postura radical do interno, sem oferecer um espaço físico adequado e com a precária infraestrutura é deixar engatilhado a pressão sob esses adolescentes que já estão enfrentando um novo cenário em sua vida e ainda precisam contar com a própria sorte de perspectivas de dias melhores.

Neste contexto a temática é extremamente relevante, exigindo vários estudos e coletas de diversas fontes, visando demonstrar que num momento em que se discute a maioria penal, ignorar os dados, seria no mínimo, virar as costas para problemas maiores, como os já enfrentados pela superlotação nos presídios e o aumento espantoso da reincidência.

Os dados aparentemente resultam de questões bem mais complexas do que se possa imaginar, considerando os números até aqui apresentados. Ao ignorar os avanços da criminalidade, tendo os jovens como principais agentes, põe-se em risco uma juventude que todos os dias é bombardeada por pressões sociais, problemas familiares, econômicos e emocionais, deixando-os vulneráveis para as mais variáveis mazelas sociais, um convite para as estatísticas do sistema prisional brasileiro.

Essa falta de investimento em políticas públicas no enfrentamento a criminalidade praticada por adolescente e provavelmente a subestimação de grandes efeitos que possam ser gerados por jovens, parece um desinteresse em evitar problemas maiores. O impacto causado na área de segurança pública tardiamente exige investimento e recursos próprios, primeiramente para identificar a mudança da criminalidade e os aspectos que a desencadearam. Posteriormente, investimentos em ações voltadas para a área de segurança pública, destinando recursos para realização de pesquisas para identificar as possíveis causas do aumento da criminalidade, entendendo a dinâmica social nas suas mais diferentes variações.

A relevância do assunto, de longe é de cunho exclusivamente sancionatória, papel desempenhado pelo judiciário, as preocupações devem ir além dos problemas já existentes, que por vezes estão ocultos nas entrelinhas de questões sociais, pois a previsão contida no ECA é de proteção integral à criança e ao adolescente e as medidas sancionatórias estão descritas como educativas, de forma a recuperar esse jovem que teve uma conduta considerada desviante.

## 1.2 Procedimentos metodológicos

A pesquisa foi realizada usando o método qualitativo, envolvendo a revisão bibliográfica e documental, no primeiro momento, seguida da realização de entrevistas com 4 (quatro) egressos que cumpriram medida de internação em Centros Socioeducativos de Manaus/Amazonas, que objetivou a coleta de informações para entender os fatores que levam um jovem a delinquir, sua história de vida, as dificuldades enfrentadas antes e após a saída do centro socioeducativo. Ainda, verificando juntamente aos egressos se o processo de privação de liberdade ressocializa e na opinião deles, qual a relação com os casos de reincidência.

Ressalta-se que esses egressos, já não possuem nenhum vínculo com os centros socioeducativos e sequer estavam em cumprimento de algum tipo de medida restritiva. Todos os egressos, já haviam cumprido integralmente o período de execução da medida socioeducativa.

O acesso a esses jovens, só foi possível através de informações sobre os adolescentes que participaram do projeto “Ensina-me a Sonhar”, criado pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas e que tinha como objetivo, selecionar os jovens com melhor comportamento e rendimento dentro dos Centros Socioeducativos e reinseri-los na sociedade através do estágio em diversas áreas dentro da instituição, inclusive com a intenção de futuras contratações definitivas.

Como não houve êxito com a maioria dos jovens que participaram do programa “Ensina-me a sonhar”, dois participantes indicaram alguns outros jovens que haviam cumprido medida de internação no mesmo período. Sendo assim, 2 dos entrevistados fizeram parte do projeto “Ensina-me a sonhar” e 2 outros, foram indicações desses jovens. As entrevistas tiveram duração de no máximo 60 minutos e foram transcritas por uma empresa contratada pela pesquisadora. As gravações foram acessadas pela pesquisadora, orientadora e pela empresa que executou as transcrições.

Quanto aos entrevistados, dois (2) são naturais de Manaus e dois (2) naturais de cidades do interior do Amazonas, com idade atual (Maio/2020) entre 20 a 23 anos, quando foram apreendidos tinham entre 14 a 16 anos. Na época em que cometeram ato infracional três moravam com os pais (os dois ou um dos pais), dois

moravam em Manaus e dois em municípios do interior do Amazonas. Na ocasião todos os pais trabalhavam e o menor que morava sozinho trabalhava com o pai.

A pesquisa teve como embasamento três teorias. No primeiro momento, para entender esse primeiro processo, que é a fase primária do adolescente, quando está em busca de novas descobertas e está se descobrindo, será abordada a teoria do reconhecimento, que buscou analisar os motivos que levam o jovem a obter determinado comportamento e os motivos que o fazem agir de uma determinada forma, assim como, verificar a razão dessa busca incessante pela autoafirmação e aceitação em um grupo, que passa a ter grande influência na assunção de uma identidade.

Em um segundo momento, foi utilizada a teoria do desvio, elucidando os motivos que podem ter direcionado o jovem a delinquência e os principais fatores, bem como, investigar como era e como é o capital social desse adolescente, se esse desvio ocorreu por influência ou por uma tendência de se autoafirmar dentro de um grupo, para que fosse reconhecido como um indivíduo com poder e autonomia.

Por último, foi analisada a fase em que o adolescente saiu do centro socioeducativo e retornou ao convívio social. Essa averiguação junto ao adolescente, teve como objetivo identificar quais as suas principais dificuldades enfrentadas nesse retorno a sociedade. Ainda, para evidenciar essa dinâmica, de como esse egresso é recebido no meio social, foi utilizado a teoria do etiquetamento, objetivando a percepção do adolescente de possíveis estigmas sociais, fator que alinhado a falta de oportunidade e as causas que podem incidir na reincidência.

A pesquisa sofreu grande impacto e diversas dificuldades em decorrência da pandemia de COVID-19, que ocasionou o redirecionamento da pesquisa, mudança na estrutura e na quantidade de entrevistados, bem como a exclusão de outros métodos para coleta de dados, ocasionados pelo isolamento social, o que gerou impacto quanto a quantidade e qualidade dos dados coletados.

Essas dificuldades foram sentidas principalmente durante as entrevistas que, em vários momentos, precisaram ser adiadas, pois os entrevistados sentiam-se inseguros com os questionamentos feitos por telefone. Os que aceitaram fazer parte da pesquisa demonstraram, no primeiro contato, certo receio quanto a divulgação de informação em relação ao momento da internação e do ato infracional praticado.

O fato de a pesquisadora ser servidora da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, também gerou algum receio entre alguns dos entrevistados, talvez porque nessa condição pudesse ter acesso às informações processuais ou até por medo de um preconceito vindo de alguém, que na visão deles, seria uma fiscal da lei, o que foi remediado pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual consta textualmente o compromisso firmado com o sigilo da informação.

Contudo, não menos importante, a pesquisa de campo foi possível graças à disponibilidade de 4 (quatro) egressos que aceitaram participar da pesquisa, o que foi feito por meio de contato telefônico, devidamente gravado com a autorização de cada participante.

Apesar das dificuldades na coleta das informações, ainda foi possível coletar dados socioeconômicos, perfil do adolescente que foi privado de liberdade, seu capital social, motivos que levaram a delinquir e principais problemas enfrentados pelo adolescente antes e após a privação de liberdade, bem como os fatores que podem gerar a reincidência.

A entrevista por telefone ocorreu de forma estruturada, através de perguntas que puderam ser respondidas de forma livre, onde o foco foi os egressos que cumpriram medida de internação no período de 2016 a 2018. Ressalta-se que as informações extraídas das entrevistas dão conta de que o tempo máximo de internação dentre os entrevistados, não superou 2 anos. Portanto, esses egressos já estão há dois anos fora do sistema socioeducativo e como bem apontaram, não fazem parte de nenhum programa de acompanhamento psicossocial.

Inicialmente, tinha-se a pretensão de entrevistar de igual forma, os familiares dos egressos, para averiguar quais os problemas enfrentados dentro do núcleo familiar que possam ter contribuído para as prováveis causas da delinquência do adolescente. No entanto, essa fase não pode ser concluída, por todos os percalços já mencionados e, principalmente pela resistência apresentada pelos próprios egressos, em manter os integrantes de sua família, distante das lembranças desse período que passaram. Dessa forma, a pesquisadora respeitou de prontidão essa decisão e, sem fundamentos para manter os dados referentes aos familiares, precisou reestruturar a pesquisa e excluir os familiares da presente pesquisa.

O primeiro objetivo específico foi alcançado através da análise de artigos científicos, pesquisas, estatísticas e dados do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, além de outras bibliografias que auxiliaram na obtenção dos dados. Quanto ao segundo e terceiro objetivo específico, foram alcançados através da entrevista individual, que foi realizada por meio telefônico, diante do cenário da pandemia COVID-19.

Ressalta-se que após os critérios de inclusão e exclusão e todas as dificuldades decorrentes do isolamento social, apenas 04 (quatro) entrevistados egressos com idade a partir de 18 anos, foram localizados e aceitaram fazer parte da pesquisa. Os procedimentos foram devidamente esclarecidos para todos os participantes, bem como a importância da pesquisa acadêmica para a área de segurança pública, sempre respeitando os limites de cada entrevistado. Foi lido para cada participante o Termo de Consentimento Livre Esclarecido. A coleta da assinatura foi acordada previamente, através de contato telefônico e decidido o local mais acessível para o entrevistado, sem comprometer a integridade física de nenhum dos participantes, bem como da pesquisadora.

Enfatiza-se que as considerações sobre as entrevistas não pretendem generalizar as condições acerca do tema, sequer limitar as averiguações ao que foi constatado nesta pesquisa, dado o número reduzido de entrevistando e as escassas informações coletadas. Portanto, a leitura que se deve fazer é no intuito de ler os resultados apresentados e confrontá-los com a bibliografia levantada.

Ainda, que nos trechos das entrevistas que estão inseridos ao longo da presente pesquisa constem identificações dos nomes dos participantes, trata-se de nomes fictícios, respeitando o sigilo da identidade de cada participante conforme esclarecido e pactuado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e de acordo com o que rege a Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde.

A pesquisa foi devidamente cadastrada na plataforma Brasil, e submetida para aprovação pelo Comitê de ética e pesquisa conforme Resolução Nº 018/2009-CONSUNIV-UEA, que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado do Amazonas – CEP/UEA, em cumprimento ao que rege a Resolução Nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, datado de 10 de outubro de 1996.

### **1.3 Pressupostos teóricos**

A pesquisa foi orientada teoricamente por dois tipos de reflexão. Um, sobre as legislações acerca da proteção à criança e ao adolescente, com base na Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as políticas implementadas para assegurar direitos e garantias fundamentais. E outro, que inclui a discussão sobre a conduta desviante a partir da elaboração teórica das ciências sociais.

A pesquisa analisou as legislações existentes, assim como a assistência e promoção de direitos humanos, que serviu para destacar alguns conceitos e definições utilizando parâmetros para a análise da política efetivamente implantada e implementada nos Centros Socioeducativos de Manaus.

As análises tomaram como base o campo jurídico, tentando entender a origem do problema até a fase que está sendo investigada, momento em que o adolescente já cometeu o ato infracional, assim como o retorno a sociedade após o cumprimento da medida de privação de liberdade.

Para tanto, foram utilizadas algumas teorias na tentativa de explicar as condutas dos adolescentes em conflito com a lei e as possíveis causas que os influenciaram a cometer atos infracionais, a exemplo: teoria do crime, economia do crime, teoria do reconhecimento e a teoria criminológica.

Desse modo, os conceitos propostos, definem o período que se inicia a adolescência, conceito histórico da palavra adolescência e diferentes perspectivas para conceituar essa fase.

Logo após, são analisadas algumas teorias, dentre as quais, a teoria do reconhecimento. Neste mesmo subtítulo, será abordado o capital social e análises acerca de condutas desviantes.

Posteriormente, a abordagem trará à discussão fatores socioestruturais, aspectos da criminalidade e a criminalização no Brasil, analisando se as garantias constitucionais e os direitos fundamentais estão de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **1.3.1 Adolescência: o menor e a proteção à criança e ao adolescente no Brasil**

Inicialmente, antes de aprofundar a temática proposta, importante ressaltar que apesar de o tema proposto enfatizar a fase da adolescência, o problema não inicia e sequer se restringe a esta fase.

É importante perceber que o adolescente que teve uma conduta desviante – que cometeu um ato infracional – já foi uma criança, e que, portanto, já traz consigo um histórico de vida que foi construído muito antes da ocorrência da conduta desviante e que somente ficou mais perceptível na adolescência.

Em idades precoces, antes dos 9 anos, os comportamentos de desafio, destrutividade e de confronto físico associam-se a uma futura delinquência; em idades mais tardias são variáveis como a desobediência e as ausências de casa até tarde (sem consentimento), que apresentaram maior relação com a delinquência futura (STATTIN E MAGNUSSON, 1996).

Essa afirmativa alinha-se à pesquisa realizada por Souza (2015), onde já era possível identificar que os problemas que declinaram o adolescente a uma conduta desviante iniciam-se bem antes da adolescência. Segundo a autora, as crianças que sofrem algum tipo de vitimização estão mais propensas a manifestar sentimentos de insubordinação, apatia, baixa autoestima, agressividade, problemas de ordem emocional, dificuldades de socialização e até mesmo dificuldades cognitivas. E tudo isso tem relação estreita entre a vitimização infantil e o comportamento desviante.

Portanto, os fatores da conduta desviante, já podem ser notados desde a fase anterior à adolescência, envolvida por vários fatores que predisõem essa criança a condutas desviantes assim que se inicia a adolescência. Para entender os comportamentos que envolvem essa fase da adolescência, é importante delinear quando de fato começa a adolescência.

Os limites cronológicos da adolescência são definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) entre 10 e 19 anos e pela Organização das Nações Unidas (ONU) entre 15 e 24 anos.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais, o estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142).



Após esse primeiro entendimento sobre a faixa etária que caracteriza a adolescência é importante entender a origem da palavra e aprofundar os conceitos sobre essa fase.

Logo, na conceituação de Ribeiro (2011, p. 9) a etimologia da palavra adolescência tem origem do latim, sendo *ad* (a, para) e *olescer* (crescer), assim como *adolesce*, origina-se na palavra *adoecer*. A partir daí temos que a fase da adolescência se configura como um processo psicológico e social que se encontra inserido em um processo mais amplo de desenvolvimento do ser humano. Nesta fase, busca-se autonomia e reconhecimento social. (OLIVEIRA, *et al.*, 2016, p. 2).

O psicólogo Stanley Hall (1904) foi um dos primeiros a destacar a fase evolutiva da adolescência, defendendo que é na adolescência que o indivíduo passa por um novo nascimento, marcado por mudanças significativas que culminam numa nova personalidade. Para o autor, essas mudanças eram consequências da maturação sexual, tida como origem biológica. (OZELLA, 2002, p. 16).

Na obra intitulada “Adolescência”, Stanley Hall (1904) já descrevia essa fase da adolescência como uma fase crítica e de grandes conflitos, afirmando que a adolescência era a fase de tempestade e tensão, determinado por anomalias de comportamento que se modificavam à medida que o indivíduo alcançava a maturidade sexual. (RIBEIRO, 2011, p.02)

Para Robert (1998) a adolescência é entendida como um período de mudanças em todas as áreas do funcionamento do adolescente, uma fase que implica em perdas e ganhos, que envolve a flutuação e o estabelecimento de novas maneiras de pertencer e que envolve a aceitação de uma imagem do corpo em mudança, como resultado do início da puberdade.

Essa fase tão conflituosa foi descrita por Shaffer (2005) como uma etapa de desenvolvimento marcada por drásticas mudanças, tanto a nível físico, como a nível cognitivo e social. O autor entendia que a adolescência se iniciaria por volta dos 10 anos e terminaria por volta dos 19 anos. (RIBEIRO 2011, p. 2)

Demais perspectivas complementam a conceituação dessa fase e em diferentes análises acabam definindo esta fase como caótica, cheia de grandes frustrações, medos e desafios a serem superados.

Ozella (2003, p. 20), dizia que é necessário ultrapassar as visões iniciais presentes na psicologia e entender a adolescência como um processo de construção sob condições histórico-culturais específicas. Ou seja, a adolescência deve ser vista e compreendida como uma categoria construída socialmente, a partir das necessidades sociais e econômicas dos grupos sociais, que lhe constituem como pessoas, enquanto são constituídas por elas.

Logo, a adolescência deve ser pensada para além da idade cronológica, da puberdade e transformações físicas que ela acarreta, dos ritos de passagem, ou de elementos determinados através de experiências ou de modo natural, devendo ser pensada como uma categoria que se constrói, se exercita e se reconstrói dentro de uma história e tempos específicos. (FROTA, 2007, p.11)

Após essa conceituação psicossocial, conceitua-se adolescente segundo a perspectiva jurídica de Volpi (2011, p. 15) como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e que são destinatários de proteção integral por parte da sociedade e do Estado, previsão que veio instituída no ECA.

A conceituação de adolescente em conflito com a lei do ponto de vista jurídico, que é denominado como sujeito que comete ato infracional ou conduta descrita como crime ou contravenção penal pela legislação brasileira, conforme previsão estabelecida no ECA.

De acordo com Santos (2013, p. 1), o conceito de adolescente infrator parece indicar uma qualidade do sujeito, como traço ou característica pessoal que diferenciaria adolescentes desviantes de adolescentes comuns. Nota-se que a qualidade de infrator não constitui propriedade intrínseca de adolescentes específicos, mas rótulo atribuído pelo sistema de controle social a determinados adolescentes, aqueles que tiveram condutas desviantes.

Para Santos (2013, p. 3), o adolescente que comete ato infracional não nasceu criminoso, mas tornou-se através da rotulação que lhe foi imposta depois do cometimento do ato infracional. O autor busca afirmar que inicialmente não há diferenciação entre adolescentes, mas que o sistema de controle social acaba impondo esse título quando segrega e pune o adolescente que tem uma conduta desviante, seja comportamental ou delituosa.

Para entender a dinâmica das reações e ações governamentais no trato a esses agentes que, durante o percurso para a fase adulta, cometem algum tipo de ato infracional é importante entender a trajetória até a consolidação dessas condutas.

No Brasil, uma trajetória de leis, políticas e instituições, consolidou a doutrina da situação irregular<sup>3</sup> no trato de crianças e adolescentes, assim como as posteriores mudanças em direção à doutrina da proteção integral.

Até chegar ao que conhecemos hoje, através do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, esse grupo de indivíduos vulneráveis tinha seus direitos garantidos, o que demorou anos para que fosse estabelecida uma lei que pudesse resguardar efetivamente as garantias constitucionais que evitasse a violação de direitos humanos.

A preocupação com a situação do menor em situação de vulnerabilidade, só começou a mudar em 1927, quando foi criado o primeiro Código de Menores, no qual a criança merecedora de tutela do Estado era o “menor em situação irregular”.

Após o primeiro Código de Menores de 1927, não houve tanta preocupação para sistematizar as problemáticas envolvendo menores e sequer mudanças significativas para reconhecer direitos já estabelecidos em tratados internacionais. Só depois de muitos anos, com o advento da Constituição de 1934, demonstrou-se uma certa preocupação com a infância, mas nada tão grandioso capaz de alterar o carente cenário de garantias constitucionais, que pudesse evitar mazelas sociais.

Considera-se que desde o primeiro Código de Menores (1927), até a Lei n. 4.513/64, que estabelece a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), não foram discutidas políticas de proteção à criança e ao adolescente, sendo a Constituição de 1934 a primeira a trazer questões vinculadas à infância e a juventude, mas com medidas poucas significativas que alteraram minimamente o cenário existente.

---

<sup>3</sup> A doutrina da situação irregular representou um avanço em relação à doutrina do Direito Penal do Menor, ampliando os termos da tutela dos menores. O termo “situação irregular” era utilizado para definir situações que fugiam ao padrão normal da sociedade. O Código de Menores, em seu art. 2º, definia dez hipóteses ou situações que configuravam a irregularidade da situação do menor, logo, considerava-se em situação irregular os menores abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis, além dos infratores. Para que pudesse receber amparo da legislação menorista, a criança ou o adolescente, deveria estar dentro de uma das hipóteses mencionadas. O pressuposto de aplicação da lei seria o não enquadramento do menor na sociedade regular.

Em 1979, foi promulgado o Novo Código de Menores aprovado pela L. 6.697/79, que tinha como alvo os menores em situação irregular. A lei previa que a proteção estatal deveria se dirigir à erradicação da irregularidade da situação em que eventualmente se encontrava o menor e buscar meios eficazes de prevenção, sempre com a preocupação de assistência, proteção e vigilância aos menores.

Em 1988, a nova Constituição Nacional contemplou a proteção integral a crianças e adolescentes em seus artigos 227 e 228. Nessa época, muito já se discutiu a nível internacional acerca da proteção de crianças e adolescentes, mas as discussões no âmbito nacional ainda eram invisíveis. Essas discussões só surtiram efeitos no âmbito nacional, com o advento da Constituição Federal de 1988. Mas os debates internacionais já demonstravam a relevância em se criar mecanismos de apoio e proteção as crianças e aos adolescentes, justamente por que as discussões da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança começaram bem antes da promulgação da nova constituição, o que já apontava a seriedade no assunto, vez que a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), foi o marco da *doutrina da proteção integral* e o documento sobre direitos humanos mais ratificado pelas nações.

Após todo esse processo histórico, finalmente em 1990 foi criado através da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um referencial do Direito Infante Juvenil no Brasil, em virtude da sua fundamentação na doutrina de proteção integral, que nasce por força da sua peculiar fase de desenvolvimento. Essa lei veio para regulamentar as disposições previstas nos art. 6º, 7º, 203 e 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988, assegurando o exercício dos seus direitos fundamentais (CUSTÓDIO, 2014, p. 185).

Historicamente falando, o ECA surgiu como a lei que concretizou e expressou os novos direitos das crianças e adolescentes assegurados pela Constituição Federal de 1988. O Estatuto veio com caráter renovador e mais humano, com foco na proteção integral à criança e ao adolescente, destinado a todos, de forma integral e não como era feito em outros tempos, onde a legislação tinha mais o caráter punitivo do que protecionista e garantista, tanto que a terminologia “menor” foi excluída da nova legislação.

Para Mendez (1994, p. 54), entre outras inovações, as principais que caracterizam o ECA envolvem a municipalização da política de atendimento direto, a eliminação de formas coercitivas de reclusão por motivos relativos ao desamparo social, participação paritária e deliberativa entre governo e sociedade civil e a hierarquização da função judicial, com a criação do Conselho Tutelar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi, portanto, um marco revolucionário nos direitos da infância e da juventude, visto a adoção da doutrina de “Proteção Integral”, principalmente por levar em conta os direitos próprios e especiais das crianças e dos adolescentes enquanto pessoas em fase de desenvolvimento e que necessitam de proteção diferenciada, especializada e integral.

### **1.3.2 Capital social, reconhecimento e condutas desviantes**

Neste momento, é relevante trazer ao contexto da discussão alguns importantes posicionamentos dos fatores que podem influenciar o jovem a delinquir. Esses fatores, como veremos a seguir, estão relacionados com diferentes causas que se destacam através de condutas comportamentais.

Para compreender esses fatores, serão abordados alguns conceitos de diferentes perspectivas, mas todos com grande contribuição na busca incessante de esclarecer e apontar os fatores internos e externos que levam esse indivíduo, que está em fase de desenvolvimento físico e intelectual, a buscar por novas experiências que, por vezes, acabam o prejudicando.

Para entender como essa dinâmica ocorre, será discutida neste momento a conceituação do que é capital social e sua importância na vida de qualquer indivíduo, bem como a abordagem acerca da teoria do reconhecimento. Em seguida, serão analisadas as possíveis causas que levam um indivíduo a ter uma conduta desviante.

Para tanto, vejamos:

Para a compreensão das possíveis causas que levam um jovem a ingressar na criminalidade, é importante que se faça uma análise do capital social ao qual este jovem teve acesso, considerando as questões de cunho sociológico em um cenário

mais amplo, numa tentativa de explicar os fatores relacionados a mudança de comportamento e as causas de condutas desviantes.

Considerando os índices de atos infracionais, não se pode negar que todo indivíduo, além da busca por reconhecimento, necessita do chamado capital social, econômico e cultural. O sociólogo francês Pierre Bourdieu foi pioneiro na conceituação do capital social e constituiu um marco importante para a sociologia, trazendo essa manifestação de extrema relevância para a compreensão da sociedade e pode ser utilizado para entender a condição dos jovens nos estudos da criminalidade.

Na concepção de Bourdieu (1998), capital social é:

O conjunto dos recursos reais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e de interconhecimento mútuos, ou, em outros termos, à vinculação a um grupo, como o conjunto de agentes que não somente são dotados de propriedades comuns (passíveis de serem percebidos pelo observador, pelos outros e por eles mesmos), mas também que são unidos por ligações permanentes e úteis. (BOURDIEU, 1998, p. 67).

A definição apresentada por Bourdieu (1998) reforça a ideia de que todo indivíduo necessita do capital social para se relacionar em sociedade, seja econômico ou cultural. De alguma forma, de acordo com as definições apresentadas, os indivíduos buscam por reconhecimento na sociedade em que vivem e desenvolvem mecanismos próprios ou influências externas para alcançá-los.

Wacquant (2011) no livro “As prisões da miséria”, já apontava a vulnerabilidade e a desigualdade que atinge principalmente aqueles que vivem em condições de miséria ou que fazem parte de uma classe com menor poder aquisitivo. O autor trouxe à discussão as formas de repressão do estado, afirmando que normalmente as formas de repressão estatal geram um resultado adverso do pretendido, que mais parece destinado a criminalizar a miséria. (WACQUANT, 2011, p. 11)

A repressão reportada pelo autor, não se aplica a todas as pessoas menos favorecidas, mais tão somente aos “indesejáveis” que tiveram condutas desviantes, sem atentar para as conseqüentes desigualdades sociais desde sempre enfrentadas por essa parte da população que recebe esse rótulo de pobre-criminoso.

Essas desigualdades apontadas por Wacquant (2011) causam até hoje tanto espanto, que sua obra originalmente publicada em 1999 parece atender aos anseios contemporâneos, demonstrando que os problemas ainda são os mesmos, a exemplo dos subempregos ofertados a classes menos favorecidas.

Essas desigualdades provavelmente acabam gerando uma sensação ainda maior de insatisfação dos que vivem sob essa condição, tendo que aceitar, com argumentos pouco fundamentados, que não são capazes de ocupar melhores empregos ou subestimação da capacidade intelectual desse grupo. O autor destaca que as pessoas que mais sofrem com as desigualdades sociais são as que também mais precisam da ajuda estatal, um ciclo que parece não ter fim.

Nessa disputa social onde a crise é disparada contra um público previamente determinado, que provavelmente suportará todos os tipos de mazelas sociais, como prisões, torturas e assassinatos, é praticamente impossível exigir uma conduta adversa, que não seja aversão as classes dominantes, baseado nesse desemprego social que desde o início é imposto indiscriminadamente a classes mais pobres.

Baseado nessas afirmativas, a prisão passa pouco a pouco a fazer parte do futuro dessas minorias, que fundamentalmente concentram-se em bairros pobres e marginalizado onde a criminalização da miséria “é complemento indispensável da imposição do trabalho assalariado precário e sub-remunerado como obrigação cívica, assim como o desdobramento dos programas sociais num sentido restritivo e punitivo que lhe é concomitante” promovendo um verdadeiro controle dos miseráveis pela força. (WACQUANT, 2011, p.63).

Para Wacquant (2011):

a despeito dos zeladores do Novo Éden neoliberal, a urgência, no Brasil como na maioria dos países do planeta, é lutar em todas as direções não contra os criminosos, mas contra a pobreza e a desigualdade, isto é, contra a insegurança social que, em todo lugar, impele ao crime e normatiza a economia informal de predação que alimenta a violência. (WACQUANT, 2011, p. 8)

Assim, relacionando as definições de Loic Wacquant (2011) e as apresentadas por Pierre Bourdieu (1998), nota-se que os indivíduos que apresentam comportamentos definidos como condutas desviantes, lutam desde cedo para serem reconhecidos em sociedade, pois aprendem prematuramente que precisam dispor

de mecanismos capazes de ceifar as estigmatizações oriundas de preconceitos predefinidos das pessoas que vivem em locais marginalizados.

Souza (2009, p. 24 e 109) já abordava esse tema afirmando que o problema da ralé é “a questão mais importante no Brasil moderno” e está associado a outros problemas como a segurança pública, o trabalho informal, o racismo e o preconceito regional. Apesar da importância social que tem, “a desigualdade não é nem percebida enquanto tal. Nós a naturalizamos”.

Essas condutas parecem sofrer influências oriundas da ausência da infraestrutura social, capital social, cultural, econômico, que facilitam a busca indiscriminada por reconhecimento social, motivos mais do que suficientes para inserir muitos jovens na criminalidade.

Para Souza (2009) em “A ralé brasileira”, aproxima-se das concepções adotadas por Bourdieu (1998) quando trouxe a discussão a teoria do reconhecimento. Em sua obra, Souza (2009, p. 22) afirma que “um terço dos brasileiros vivem sob condições precárias e excluídos socioculturalmente”, isto significa dizer que esse grupo vive constantemente em condições vulneráveis, suscetíveis aos mais diversos assédios, principalmente pela criminalidade.

Essa análise preliminar em torno da teoria do reconhecimento, aponta uma relação entre essa teoria e as condutas desviantes, considerando que na fase da adolescência, se busca incessantemente por autoafirmação e aceitação em grupos sociais, que provavelmente anseiam por ascensão econômica e outras formas de aquisição de capital. A luta por reconhecimento acaba ocorrendo de forma indisciplinada, em busca da aquisição de uma identidade social que leva os agentes a perpetrarem atitudes não convencionais e não aceitas socialmente, possivelmente na busca incessante de ascensão e aquisição de recursos não necessariamente financeiros, mas de serem reconhecidos como indivíduos, possuidores de direitos e que devem ser respeitados, mesmo que para isso, tenham que agir por coação moral irresistível interligado com a prática de delitos.

Souza (2009, p. 62) evidencia que em vez de lutar, a ralé brasileira compartilha do consenso que legitima a desigualdade e a exclui, afirmando que “não existe crescimento de sociedade sem autocrítica”. O que parece acontecer é que essa parte da população já aceitou de alguma forma sua condição de vida diante de



um Estado omissivo que fecha os olhos para as mazelas sociais e parece desconhecer as desigualdades enfrentadas por essa parte da população que muitas vezes são impulsionadas a agir de alguma maneira que infrinja as leis estatais e sejam rotulados como contraventores diante da adoção de condutas desviantes. Essas condições possivelmente dão causa à estatísticas espantosas de encarceramento, que condicionam os autores de contravenções a condições miseráveis dentro do sistema prisional.

Tendo como foco os agentes da pesquisa, temos que a criminologia contemporânea define o comportamento desviante do adolescente como fenômeno social normal, que desaparece naturalmente após essa fase. Para Souza (2009) as infrações de bagatela e de conflito do adolescente seriam expressões de comportamento experimental e transitório dentro de um mundo múltiplo e complexo, e não uma pandemia descontrolada, cuja ameaça exigiria estratégias mais severas.

As ações antissociais características da juventude não constituem, isoladamente a raiz da criminalidade e não são capazes de concluir que esses jovens rebeldes irão se tornar criminosos. O caráter específico do comportamento desviante da juventude, explica sua extinção espontânea durante a fase da chamada "*Peack-age*", que traduzindo literalmente seria como dizer que essa fase é a de maior pico, seja por notável rebeldia ou determinada por atitudes inconsequentes e impensadas dos jovens, que dentro da normalidade para a fase (entendida como a transição da adolescência-juventude-adulto), não justificaria a intervenção do Estado para compensar defeitos de educação.

Segundo Souza (2009, p. 20), as classes com menor poder aquisitivo, que no livro "A ralé brasileira" chamou de classes desfavorecidas, encontram dificuldades em reconhecer sua própria impotência e limitações. Essas dificuldades impossibilitam os avanços sociais, criando ainda mais, abismo entre as classes dominantes e as "desfavorecidas".

O objetivo é que membros dessas classes possam criar mecanismos de reconhecimento social, desconectadas de uma relação com as estruturas sociais com as quais eles estão envolvidos. Estudiosos como Max Weber, Karl Marx, Pierre Bourdieu e Charles Taylor, tentaram mostrar que o capitalismo transforma todas as relações sociais, construindo e difundindo padrões de conduta, ligados a

pressupostos do trabalho útil e do trabalho que contribui para a reprodução da sociedade em sua dimensão material e simbólica.

Pierre Bourdieu denomina de *habitus* de classe, também conhecida como segunda natureza, que nada mais é do que a construção social da herança familiar e afetiva, afirmando que essa “segunda natureza” pode ser modificada no decorrer da trajetória individual, assim como pode estabelecer limites e possíveis mudanças no contexto social.

Retornando aos apontamentos de Souza (2009, p. 22 e 23) ele afirma que a família da “ralé” é muito diferente da família de classe média, que já começa pelas relações intrafamiliares, normalmente sobrecarregadas de “desestruturação familiar”, marcadas pelo domínio de “relações instrumentais” caracterizadas pelo abuso afetivo de todo tipo, que afrontam inclusive as normas de direito, vez que é possível, segundo o autor, identificar casos de abusos sexuais, a exemplo.

Segundo Souza (2009, p. 129, 180 e 411) o abuso sexual nessa classe social é apenas um dos indicadores da extrema fragilidade do tipo de “economia emocional” que é o substrato do tipo de indivíduo produzido pela maioria das famílias da “ralé”. O autor também chegou à conclusão em sua pesquisa, que um número significativo de famílias da “ralé”, tinham a figura da mulher como provedora da família, por terem sido abonadas por seus parceiros acabam assumindo esse papel e a extensão desse problema vai além, vez o pai acaba por abandonar os filhos deixando-os à própria sorte.

O autor ainda constatou que a figura do homem como provedor, que posteriormente veio a abandonar sua família, deve ter um olhar mais minucioso, pois segundo dados colhidos na pesquisa, esses homens também passaram por situações semelhantes e que inconscientemente acabam reproduzindo através de um processo histórico pelo qual já atravessaram, apenas com pouquíssimas diferenças na forma de como tratam seus filhos, o que acaba tornando o ambiente familiar hostil e violento, que futuramente também poderá ser reproduzidos por seus filhos.

De forma sucinta, a teoria do reconhecimento apresentada por Honneth (2009), tem como principal debate a identidade dos indivíduos, onde elucida que esta fase da formação de identidade passa por um processo intersubjetivo mediado

pelo mecanismo do reconhecimento. Para Honneth (2009, p. 266), essa luta por reconhecimento passa por três dimensões: do amor, da solidariedade e do direito.

Honneth (2009) considera que é a ausência de reconhecimento que desencadeia os conflitos sociais, afirmando que a luta tanto pelo reconhecimento intersubjetivo, quanto o social, são condições relevantes para as transformações sociais e evolução das sociedades.

Honneth (2009) afirma que os indivíduos e grupos só formam suas identidades e são reconhecidos quando aceitos nas relações com o próximo (amor), na prática institucional (justiça/direito) e na convivência em comunidade (solidariedade).

Assim, diante dos questionamentos não respondidos pelos estudos de Hegel e de Mead, Axel Honneth chama a atenção para alguns comportamentos que podem alterar o desenvolvimento do indivíduo e logo destaca que os maus tratos corporais na infância seria a primeira experiência de desrespeito que o indivíduo pode experimentar. Em segundo plano, aponta outra forma de se negar essa luta por reconhecimento, que está diretamente relacionada à exclusão dos direitos ou ao precário acesso à justiça, o que conseqüentemente prejudica o autorrespeito moral do indivíduo. Por fim, o terceiro tipo de rebaixamento pessoal, apontado por Honneth (2009) diz respeito ao sentimento de desvalia originário da ausência de estima social, que ocorre quando o modo de vida ou autorrealização do sujeito não desfruta de valor social, dentro do arcabouço das características culturais de *status* de uma determinada sociedade. (FUHRMANN, 2013, p. 87)

Honneth (2009), preconiza que o reconhecimento da criança como um “fim em si”, ou seja, a percepção da criança de que ela é amada pelo simples fato de existir como ela é, e não como possível “instrumento” para as mais diversas necessidades dos adultos, é uma pré-condição fundamental para a construção de um adulto maduro e produtivo, deixando livre dos transtornos causados pelo convívio em ambientes hostis, que podem impulsionar o agente a adquirir condutas não convencionais. Honneth (2009), chama esse tipo de “segurança existencial” de “autoconfiança” e afirma que sem autoconfiança, o indivíduo dificilmente pode cumprir com sucesso os diversos papéis sociais da vida adulta como produtor útil e como cidadão socialmente aceito.

Para Honneth (2009) existem “pré-condições” não só materiais, mas, também, emocionais e simbólicas que explicam como classes sociais inteiras são construídas e reproduzidas e posteriormente identificadas como bem-sucedidas ou como fracassadas.

Souza (2009, p. 412-414) traz alguns exemplos que indicam como as pessoas da “ralé” identificam-se, principalmente no que diz respeito a qualificação profissional. Em um dos casos, o autor descreve a situação de pai de família lavador de carros de Campos dos Goytacazes, que aparentemente não frequentou a escola e teve que adaptar suas habilidades laborais às oportunidades que surgiram, resultado de sua desqualificação como profissional. No relato do lavador de carros, ele não conseguia desenvolver habilidades dentro da sala de aula, o que justificaria a evasão escolar e aceitação do subemprego.

Essas diferenças podem ser comparadas com as classes dominantes que oportunizam a seus filhos uma educação de qualidade, ensinando-os desde cedo que detém o poder quem tem condições econômicas. Essa realidade é diferente para a “ralé”, que desde cedo precisa lutar contra todo tipo de desigualdade, principalmente com a carência de recursos financeiros e educação precária, fazendo com que essa identidade desigual seja aderida desde muito cedo, como se o indivíduo tivesse que assumir um papel de estrangeiro, excluído, malvisto, indesejável e tudo isso por sua própria culpa.

Em Becker (2008) encontram-se diversos fundamentos do que é tratado por Souza (2009). Becker (2008, p. 21) diz que a definição de desvio é tida pela infração de qualquer regra que é aceita pelo grupo e vai além quando diz que o crime não é a qualidade do ato, mas sim um ato que é qualificado como criminoso. Pessoas podem ser identificadas como desviantes sem ter cometido um ato criminoso, isso pela reação dos outros perante as peculiaridades de quem é dito como desviante.

Portanto, na concepção de Becker (2008, p.24) se um ato é ou não desviante depende de como outras pessoas reagem a esse ato. Da mesma forma, o grau de importância que um ato será tratado como desviante do sistema depende muito de quem o comete e quem se sente prejudicado por tal ato.

Segundo Becker (2008, p. 27), regras, desvios e rótulos são sempre construídos em processos políticos, nos quais alguns grupos conseguem impor seus

pontos de vista como mais legítimos que outros. O desvio, segundo o autor, não é inerente aos atos ou aos indivíduos que os praticam; ele é definido ao longo de processos de julgamento que envolvem disputas em torno de objetivos de grupos específicos. Para o autor “desvio não é uma qualidade que reside no próprio comportamento, mas na interação entre a pessoa que comete um ato e aquelas que reagem a ele”. (BECKER, p. 22)

O que Becker (2008) repassa e traz a discussão é justamente esta afirmativa de que as sociedades têm grupos dominantes e grupos desviantes, assim como tipos diferentes de desvio. Neste sentido, as classificações de tipos de comportamento desviante seguem uma dinâmica que envolve acordo com as percepções e o grau de publicidade dos atos. Ou seja, a visibilidade e indignação da sociedade é que torna a conduta desviante legítima ou não, grave ou leve, aceita ou reprovável.

Para o autor o desvio pode alterar um comportamento, decorrente de traços psicológicos individuais, que tem seus próprios significados e suas motivações socialmente configurados e individualizadas, ou seja, nem sempre estão interligadas a fatores externos, pode ser desenvolvido pelo próprio indivíduo de acordo com suas experiências. E continua com a afirmativa que a sociedade é formada por grupos de indivíduos, que normalmente atendem aos anseios sociais e exercem atividades legais e aponta que em contato com outros grupos estão suscetíveis a influências do ambiente em que frequentam, capazes de desenvolver culturas ou subculturas próprias, mas que também podem influenciá-los a uma nova conduta, que aí sim, é tida como desviante e inaceitável socialmente, ou seja, este indivíduo que não se adequa as normas socialmente impostas é denominado como Outsider.

Logo, é necessário conhecer as práticas desviantes e os pontos de vista de seus praticantes e neste sentido “cumprê-lo como um tipo de comportamento que alguns reprovam e outros valorizam, estudando os processos pelos quais cada uma das perspectivas é construída e conservada. Talvez a melhor garantia contra qualquer dos dois extremos seja o contato estreito com as pessoas que estudamos”. (BECKER, 2008, p. 178)

A conclusão preliminar nos leva a acreditar que o desvio de conduta que direciona um indivíduo a praticar um delito só será considerado repugnante se um grupo

maior se sentir prejudicado, inseguro ou que a ação seja considerada atentatória a própria segurança da sociedade e o ato seja visto como imoral e incorreto, levando o indivíduo que o praticou a ser afastado do convívio social. Para Becker (2008) o comportamento dos indivíduos só é compreensível a partir das interpretações que cada um faz dos mecanismos de interação social em que se encontra envolvido, a partir dos laços que o prendem a um agrupamento social.

Nos estudos do sociólogo Diogo Lyra (2013) é possível enxergar uma abordagem mista acerca da teoria do crime no processo de criminalização da infância e juventude brasileira. Em sua pesquisa, o autor constatou que os adolescentes começam a se envolver nos desvios na fase da “autonomia”, quando o adolescente começa a buscar independência em relação à autoridade dos pais e meios para sobreviver materialmente de modo autônomo, a formação do sujeito-homem.

Outra característica apontada por Lyra (2013) está relacionada com os conceitos dados pelos jovens com relação as necessidades que desenvolvem nessa fase e a vontade de participar de festas. Lyra (2013) afirma que essa primeira característica estaria relacionada à teoria da necessidade do desvio e a segunda definiria o jovem que incorre nos desvios para ostentar e se destacar em seu meio social.

Lyra (2013) identificou que os jovens trocavam a escola por trabalho, que muitas vezes estava relacionado a miséria extrema que esses jovens viviam, logo, eram impulsionados a abandonar a escola e ajudar na renda da família. Esse abandono escolar parece estar diretamente ligados a fatores externos, como a necessidade de ganhar uma renda extra. A adesão ao crime é só mais um mecanismo e fonte de renda para tantos jovens que veem essa modalidade como oportunidade de ascensão e compatíveis com a realidade exclusiva do seu ambiente de convívio.

Da leitura de todas as pesquisas apresentadas, é possível inferir uma tentativa de juntar as teorias da necessidade, da normalidade, do reconhecimento e do desvio, de modo a compreender melhor a conduta desviante protagonizada pelo jovem pobre, a partir da visão trazida por eles próprios.

### **1.3.3 Fatores socioestruturais, criminalidade e criminalização no Brasil**

Variáveis socioestruturais podem determinar a criminalidade como comportamento do sujeito, carências e déficits sociais não seriam, simplesmente, variáveis independentes no sentido de causas da criminalidade, atuantes sobre o indivíduo, mas a própria origem da filtragem do processo de criminalização que produz a clientela do sistema de controle social (SANTOS, 2013, p. 4).

Essa perspectiva permite compreender a criminalidade do adolescente menos como problema individual, e mais como problema da comunidade: do ponto de vista do ato infracional, a ação do adolescente constituiria tentativa de domínio de situações de conflito social e emocional, e como expressão de situações de conflito a prevenção do ato infracional exigiria ajuda real na solução de outros problemas no âmbito da família, da escola e da profissão – tarefas próprias de uma política social responsável para a juventude, que não deveria se orientar para a repressão do comportamento indesejável, mas para a aceitação desse comportamento como normal e transitório, reduzindo a pressão sobre a adolescência socialmente deficitária, já suficientemente punida pelas circunstâncias da vida.

A situação da juventude brasileira é agravada pelo processo de marginalização, com exclusão do adolescente do sistema escolar e do mercado de trabalho. A marginalização da juventude é a primeira e mais evidente consequência de relações sociais desiguais e opressivas garantidas pelo poder político do Estado e legitimadas pelo discurso jurídico de proteção da igualdade e da liberdade. A segunda consequência é a desumanização da juventude marginalizada: relações sociais desumanas e violentas produzem indivíduos desumanos e violentos como inevitável adequação pessoal às condições existenciais reais.

Segundo Santos (1993) a reação do adolescente, síntese biopsíquicosocial do conjunto das relações sociais, contra a violência das relações estruturais, é um comportamento previsível. A normalidade encarada nessa fase não faz com o jovem tenha a consciência da gravidade de seus atos. As estatísticas de vários estudiosos, inclusive usando como referência a “ralé brasileira” já aponta que os adolescentes das favelas e bairros pobres são obrigados a sobreviver com meios ilegítimos pela simples razão de que não existem outros, muitas vezes, cedem aos assédios dos

criminosos que dominam as periferias e passam a vender e usar drogas, furtam, assaltam e até matam – recaindo nesse momento o poder repressivo do Estado.

Assim, no caso da juventude brasileira, a teoria da normalidade do desvio parece explicar apenas metade da verdade, pois a outra metade seria explicada pela teoria da necessidade do desvio, como resposta individual inevitável de sujeitos colocados, por sua posição social, em condições existenciais adversas (SANTOS, 1984).

Segundo Lemert (1972) produção social da criminalização se desdobra na consequência ainda mais grave da reprodução social dessa criminalização: quanto maior a reação repressiva, maior a probabilidade de reincidência, de modo que sanções aplicadas para reduzir a criminalidade ampliam a reincidência criminal. A criminalização primária produz a criminalização secundária, conforme o modelo sequencial do labeling approach: a rotulação como infrator produz carreiras criminosas pela ação de mecanismos pessoais de adaptação psicológica à natureza do rótulo, combinada com a expectativa dos outros de que o rotulado se comporte conforme a rotulação, praticando novos crimes.

Na concepção de Santos (2013, p. 5) a internação gera alguns efeitos para o adolescente, tais como isolamento, insônia, consciência de culpa e sentimento de impotência, que são alguns dos fatores capazes de justificar a mudança comportamental desses jovens, que se tornam agressivos dentro e fora das unidades de internação. O autor ainda afirma que as estratégias segregacionistas perderam legitimação do ponto de vista da prevenção especial ou geral, e a ideologia do confinamento está em contradição com o conhecimento científico e com princípios jurídicos que sintetizam direitos humanos fundamentais.

Todas as pesquisas até aqui apresentadas evidenciam que a privação de liberdade por si só, não é capaz de ressocializar o indivíduo que teve uma conduta desviante. Nesse sentido, a situação parece se agravar quando o alvo e as condutas desviantes têm como agentes jovens que desde cedo experimentaram as duras facetas da desigualdade social. Logo, o que se deduz é que as prisões em nada contribuem para a redução da criminalidade, apenas segrega ainda mais o indivíduo que já passou por muitas experiências amargas fora desse ambiente prisional. O que o cárcere parece proporcionar é um carimbo negativo a esse indivíduo que



carregará esse simbolismo diante de uma sociedade preconceituosa que estigmatiza quem sofreu esse processo de prisionalização.

Para Baratta (1998) o ser humano perde suas características comportamentais através da prisionalização e como resultado desse processo desaprende os valores da vida social e adquire uma nova personalidade através do novo ambiente prisional.

#### **1.3.4 Garantias constitucionais e os direitos fundamentais de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente (ECA)**

Historicamente, no Brasil as crianças e os adolescentes só passaram a ter direitos garantidos a partir da Constituição Federal de 1988, que veio como uma constituição cidadã e garantista.

Para a compreensão da constituição é necessária uma breve introdução, que começa pelo vocabulário “Constituição” que vem do verbo latino *constituere* que explica sua origem etimológica e conformação semântica. Segundo Masson (2018), a palavra exterioriza o ideal de constituir, criar, delimitar, demarcar. Segundo o autor o termo “Constituição” tem força de organizar e de conformar seres, entidades e organismos.

Apesar de hoje (2019) estarmos sob o prisma do Estatuto da Criança e do Adolescente, com normas protecionistas e garantistas, nem sempre foi assim, tanto que as crianças e os adolescentes do Brasil só vieram ter seus direitos de fato adquiridos a partir da Constituição Federal de 1998. Até esse momento, apesar do Brasil desde a sua independência ter tido sete<sup>4</sup> constituições, nenhuma previa direitos a criança e ao adolescente, que só veio a ser inserida nas legislações posteriores com o advento da Constituição de 1988.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, normatizou-se direitos e garantias fundamentais do ser humano, que estão previsto no art. 5º, estendendo esses direitos e garantias fundamentais a criança e ao adolescente.

Dentro dessa nova constituição veio a previsão contida no artigo 227, que afastou a doutrina de situação irregular e passou a assegurar direitos fundamentais

---

<sup>4</sup> O Brasil, desde a sua independência, teve sete Constituições: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988.

a criança e ao adolescente. Se antes a figura da criança e do adolescente era relacionada como um objeto, com a introdução da nova Constituição no estado democrático de direito esses indivíduos passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos.

A seguir, vejamos o que dispõe o art. 227 da CF/88.

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º – O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

§2º;

VII – programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente

§ 7º – No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se à em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá:

I – o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens;

II – o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas.

Como já apontado, doutrina de situação irregular limitava-se a 3 (três) matérias em relação à criança e ao adolescente, reforçando a ideia de que não se buscava, naquela época, proteger esses indivíduos. Essas matérias relacionavam-se ao menor carente, menor abandonado e diversões públicas. Com o advento do ECA esse cenário foi modificado e ampliado, agora as garantias não estão restritas a aplicação de sanções, mas a garantias de proteção integralmente a criança e ao adolescente, evitando que convivam em ambientes inóspitos e protegendo-os da violência, seja qual for, com objetivo de preservar sua saúde física, mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Segundo a obra de Masson (2018, p. 1.537) após a previsão contida no art. 227 da CF/88 havia um anseio para reformar a então legislação menorista em vigor.

Esse anseio era justificado pela conquista de justiça social para esse grupo considerado vulnerável e até então não reconhecidos como sujeitos de direitos.

Esses direitos só foram incorporados definitivamente com a criação do estatuto da criança e do adolescente que trouxe a previsão da “doutrina da proteção integral”, baseada no reconhecimento de direitos especiais e específicos de todas as crianças e adolescentes.

A garantia e direitos fundamentais da Criança e do Adolescente que consta na Lei Nº. 8.069/1990 e no art. 6º da Constituição Federal do Brasil: "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados."

Na obra de Masson (2018) é apontado que desde 1924, a declaração de Genebra já determinava a necessidade de uma proteção especial à criança, assim como as evidências foram ratificadas na Convenção América sobre direitos humanos, que já previa em seu art. 19 a necessidade de estabelecer as chamadas “medidas de proteção” e ao que tudo indica essas preocupações com a infância só foram alcançadas no século XX, com avanço da medicina, das ciências jurídicas, pedagógicas e psicológicas.

Com a previsão já contida na Constituição/88 o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 13 de julho de 1990, veio como reforço na promulgação dessas preestabelecidas e agora ratificadas através da premissa da proteção integral da criança até 12 anos, e do adolescente entre 12 e 18 anos.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, está definido no Título I, as disposições preliminares:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos

referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei se deve levar em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Por conseguinte, estão inclusos no ECA o direito à vida e a saúde, a liberdade ao respeito e a dignidade, a convivência social e comunitária, a educação, cultura, esporte, lazer e a proteção no trabalho.

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:  
I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;  
II - opinião e expressão;  
III - crença e culto religioso;  
IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;  
V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;  
VI - participar da vida política, na forma da lei;  
VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral

(...)

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

O ECA veio para garantir e instituir políticas de proteção à criança e ao adolescente, como reforço ao que já estava previsto no art. 227 da CF/88 e atendendo a vários apelos no âmbito nacional e das pressões internacionais que há anos já cobravam a implantação de uma norma que tivesse força de lei para instituir garantias a toda e qualquer criança e adolescente, seja para evitar a violação de direitos humanos ou para instituir políticas preventivas ou políticas ao enfrentamento da criminalidade.

## CAPÍTULO 2

### CRIMINALIDADE – DELINQUÊNCIA JUVENIL E A BUSCA PELO RECONHECIMENTO

#### 2.1 A criminalidade juvenil – conceito, breve histórico no Brasil e aspectos ligados a adolescência

Segundo Kuhn e Agra (2010), a criminalidade é a transgressão das normas de carácter penal vigentes em determinado sistema. Trata-se de um comportamento contrário às normas criminais de uma dada sociedade.

Esse conceito alinha-se a perspectiva de Mato e al. (2009), que cita a violência juvenil como um dos mais graves problemas de violência em geral, visto que estão associados a uma diversidade de consequências negativas. O autor defende que os comportamentos violentos praticados pelos jovens podem assumir modalidades de expressão muito diversificadas e heterogenias.

Tendo em conta a delinquência juvenil, Soares (2001), distingue dois tipos de delinquência: A delinquência não significativa ou benigna, que está estritamente ligada ao fenômeno da socialização, às dificuldades advindas de tal processo e acarretam muitas vezes reações e comportamentos dos jovens em nada congruentes com a norma social vigente e a delinquência distintiva ou caracterizada que é adotada em situações de delinquência persistente e grave acompanhada por comportamentos antissociais extremamente marcados dos jovens. (FURTADO, 2014)

Na pesquisa feita por Junior e Silva (2018), os autores evidenciam que não é apenas a baixa renda das famílias, mas também a desigualdades de renda que tem influência nas taxas de violência e criminalidade entre os adolescentes. A desigualdade entre classes sociais se torna, muitas vezes, uma discriminação socioeconômica e, frequentemente, associada à discriminação étnica e racial, considerando que o maior número de adolescentes em medidas socioeducativas é de negros e pardos.

No entanto, o crescimento da violência entre os jovens também decorre da falta ou má qualidade dos serviços, da incerteza política e dos conflitos institucionais, que enfraquecem o impacto das ações para aperfeiçoar os serviços de segurança e justiça (SOUZA *et al.*, 2014).

Nas palavras de Adorno *et al.* (1999), o crime constitui, uma das principais preocupações na agenda dos mais urgentes problemas sociais com que se defronta o cidadão brasileiro. As imagens veiculadas pela imprensa e pela mídia eletrônica, cada vez mais frequentes e cotidianas, pintam cenários dramáticos com cores muito fortes: a de jovens, alguns até no limiar entre a infância e a adolescência, audaciosos, violentos, dispostos a tudo e prontos para qualquer tipo de ação, inclusive matar gratuitamente.

Considerando esses fatos, que há anos já vem sendo percebida por vários pesquisadores e aqui, nos referimos principalmente a delinquência juvenil, nota-se que essa condição de buscar soluções para evitar o crescimento de jovens na criminalidade, só veio a ser possível a partir da Constituição de 1988, que desenhou uma nova política de proteção e de atendimento à infância e à adolescência, que, ao contrário da anterior, considera crianças e adolescentes titulares de direitos: direito à existência digna, à saúde, à educação, ao lazer, ao trabalho e sobretudo ao amparo jurídico, principalmente após a promulgação da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual revogou o Código de Menores (1979) e instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A associação entre adolescência e criminalidade não é inquietação exclusivamente própria de sociedades com acentuadas desigualdades sociais e em que as políticas sociais governamentais, ainda que se esforcem por minimizá-las, não logram assegurar direitos sociais fundamentais para grandes parcelas da população urbana ou rural, cujo ônus recai preferencialmente sobre crianças e adolescentes, como sugerem vários estudos (Araújo, 1996; Faria, 1992; Hoffman, 1992; Singer, 1996).

Mesmo em sociedades caracterizadas por elevados indicadores de desenvolvimento humano, condições e qualidade de vida, a preocupação com o envolvimento de crianças e adolescentes com o mundo do crime não é recente e



revela, não raro, traços não muito distantes do modo como o problema é percebido e enfocado na sociedade brasileira contemporânea. (ADORNO *et. al.*, 1999)

De fato, o certo é que por anos, buscou-se mecanismos que justificassem o cometimento de crime por adolescentes e por vezes, essas questões estavam diretamente interligadas a uma estigmatização enraizada na sociedade, que via de regra, considerava o delinquente como o morador de periferia, o qual não tinha instruções e acabava por enveredar na criminalidade.

A pesquisa feita por Adorno *et al.* (1999), aponta uma segunda tendência da literatura, que se concentra em estudos na observação sistemática da evolução dessa forma de delinquência. Esses dados, normalmente baseados em estatísticas oficiais, cuja confiabilidade foi desde logo submetida à rigorosa crítica, assim como inúmeros levantamentos periódicos realizados por agências oficiais ou conduzidos por pesquisadores em universidades e centros de pesquisa procuraram examinar tendências de longa duração. Imagens veiculadas pela mídia, impressa e eletrônica, constroem cenários cada vez mais dramáticos: adolescentes audaciosos e violentos, destituídos de quaisquer freios morais, frios e insensíveis que não hesitam em matar. (ADORNO, 1999)

O artigo publicado por Adorno *et al.* (1999) trouxe para análise levantamentos e estudos realizados na América do Norte e Europa que corroboram algumas teses acerca da delinquência juvenil. Em síntese, tudo indica, que a presença de jovens no mundo do crime e da violência revela duas faces, onde ora são vítimas da violência de terceiros, ora são autores de algum ato infracional.

Adorno (1999), demonstrou em seu estudo, uma pesquisa que identificou cinco causas que podem estimular a delinquência juvenil, para tanto, trouxe ao debate um terceiro estilo de falar sobre adolescentes e violência é o de abordar suas causas. Muitos estudos vêm se aprimorando nessa direção, buscando isolar uma ou mais variáveis que, associadas entre si, responderiam por fortes estímulos à delinquência juvenil. Em um desses estudos, um Plano do governo federal americano, destinado a enfrentá-la, identifica cinco conjuntos de causas, são elas:

1. Influências individuais relacionadas à biografia pessoal, à inserção em grupos, ao desempenho de lideranças, ao emprego do tempo livre e à saúde mental;

2. Influências familiares associadas, entre outros aspectos, aos conflitos entre pais e entre pais e filhos, ao suporte financeiro e à educações proporcionadas por pais e parentes, à iniciação sexual e à gravidez precoces;
3. Influências escolares que incluem não apenas inserção e participação regular nas atividades, como também em programas especiais, tais como os de prevenção ao consumo de drogas e álcool;
4. Influências dos grupos de pares, particularmente inserção em gangues e quadrilhas tanto quanto menor participação em atividades desportivas, menor dedicação a trabalho voluntário, menor frequência a programas de mediação e resolução de conflitos;
5. Influências da vida comunitária, inclusive presença em áreas “isentas de aplicação sistemática de leis” como sejam zonas que sediam o tráfico de drogas, o contrabando de armas e o comércio de produtos roubados, a exploração da prostituição (DONZIGER, 1996; CSPV, 1994).

Para Dellasoppa, Bercovich e Arriaga (1999) nesse elenco de causas, não se poderia ignorar o argumento defendido por demógrafos que sustêm a influência da *youth wave* (onda jovem), detectada há alguns anos, que acontece “quando, como resultado de uma dinâmica demográfica prévia, os grupos etários entre 15 e 24 anos experimentam um crescimento excepcional”. (ADORNO, 1999).

Ao que tudo indica, o fenômeno da onda jovem, que está inserido na faixa etária de 15 a 24 anos, não apenas estará à frente de uma série de fenômenos novos – escolarização precoce, inserção precoce no mercado de trabalho, uniões conjugais e constituição precoces de famílias – formulando portanto novos desafios para as políticas sociais, como também provavelmente estará na dianteira de tantos outros problemas, como delinquência, consumo de drogas, desobediência civil, que são comportamentos que surgem durante esta fase da vida e podem ou não se prolongar, a depender da experiência vivida individualmente.

Outras análises apontam para outras razões, entre as quais mudanças demográficas e no comportamento criminal em geral, bem como o emprego de outras medidas como supervisão comunitária e sistemas de mediação que, previstas nos regulamentos e estatutos legais, também contribuíram para o declínio das taxas (ADORNO, 1999).

## **2.2 Conceitos e aspectos da delinquência infanto juvenil**

A conceituação de delinquência juvenil é bem abrangente, pois os aspectos não estão vinculados somente a conceitos criminológicos, vejamos:

Como é sabido, não é tão simples chegar a uma única definição do que seria delinquência juvenil, pois existem várias teorias que buscam uma conceituação que mais se aproxime do contexto condizente com a realidade, diante dos mais diversos fatores sociais.

Para tanto, uma definição igualmente interessante é feita por Adorno (1999), que ressalta que a delinquência juvenil é um resultado de um contexto social carente de autocontrole e de controles sociais, especialmente aqueles exercidos pelos pais.

O autor ainda afirma que, igualmente, precárias condições de vida social eram responsabilizadas pela pobreza de oportunidades de inserção social aos jovens, sobretudo precária oferta de serviços de lazer e ocupação do tempo livre de forma considerada socialmente construtiva.

A delinquência tem relação com desvio moral, irracionalidade e tendência a agir criminosamente e sua punição necessita considerar o “criminoso em sua natureza profunda, o grau presumível de sua maldade, a qualidade intrínseca de sua vontade” (FOUCAULT, 2000).

O autor faz uma observação relevante, quando afirma que “acreditava-se ser essa a razão pela qual não poucos adolescentes, imersos na pobreza que grassava nas grandes metrópoles americanas e privados de viver sob adequadas condições sociais de existência, associavam-se às quadrilhas e bandos locais. Socialmente percebidas como fonte de inesgotáveis conflitos entre os jovens e suas comunidades, essas formas de associação pareciam estar na origem da escalada da criminalidade violenta que se observou nos Estados Unidos, desde o início deste século, e na Europa, notadamente a partir do final da II Guerra Mundial. (ADORNO, *et al.*, 1999).

Considerando as definições apresentadas é bem verdade que o tema delinquência juvenil passou a receber várias definições com bases em sondagens de opiniões empíricas, o que por vezes, são capazes de influenciar uma grande parte da sociedade, posto que quando se trata do tema, normalmente vemos essa questão associada a pessoas que moram em áreas periféricas e que não tiveram tantas oportunidades. Assim, é bem verdade que parte da literatura também associa alguns fatores sociais como causas da delinquência juvenil, mas tenta ir muito mais além, do que fatores entrelaçados com questões morais e econômicas.

Com base nessas análises, há uma definição que muito se aproxima com as questões sociais que enfrentamos e que trata a delinquência juvenil como um fenômeno preocupante e demonstrativo de diferentes e gravíssimas deficiências na educação, na proteção e no acompanhamento das crianças, dos adolescentes e dos jovens, e de falhas sérias e de patologias variáveis no funcionamento das famílias, das cidades, da sociedade em geral e das instituições do Estado (ABREU et. al. 2010).

Há também outras definições igualmente relevantes, de autores que não se limitaram a analisar apenas um único contexto social, vejamos:

Na perspectiva de Sprinthall e Collins (2003), ao longo da história, a delinquência juvenil tem sido quase um sinônimo de adolescência. Mencionam que muitas vezes, para os adultos do senso comum, qualquer ato realizado por adolescente, deveria ser visto como um indício de delinquência.

Sendo assim, nota-se que a delinquência juvenil constitui uma preocupação crescente das sociedades contemporâneas. Trata-se de um fenômeno complexo, com visibilidade e impacto crescente, mas que, em contrapartida, assume contornos difusos e é marcado por um leque diversificado de causas (FURTADO, 2014).

Na concepção de Herpin (1982) delinquência é um fruto do desenvolvimento incontrolado de uma sociedade onde se conjugam forças distintas, sendo um modo de sobrevivência notável, onde devem ser consideradas as condições difíceis nas quais se realiza.

Já Agra (1986), afirma que delinquência está ligada a questões basicamente jurídicas, remetendo para lei e sua transgressão, confundindo-se perfeitamente com a definição de comportamento antissocial, que utiliza o conceito de comportamentos desviantes em vez de delinquência.

Para Farrington (1998, apud in Matos e al. 2009) existem diversos fatores associados à delinquência, como o comportamento antissocial da criança que inclui os comportamentos interruptivos na escola, assim como desonestidade, agressividade, hiperatividade, impulsividade e o deficit de atenção. Esses conceitos estão todos interligados e fazem com que o indivíduo tenha uma diminuta capacidade da satisfação e uma perspectiva de tempo futura reduzida, consequência de uma baixa inteligência e aquisições escolares pobres.

Diante dessa definição feita por Farrington (1998), percebe-se que os fatores que levam o indivíduo tão jovem a delinquir são vários, normalmente estão interligados e tem relação com a insatisfação do jovem diante de vários fatores socioeconômicos.

Em outra análise, não muito diferente das demais aqui apresentadas, Kell e al. 1997, apud in Matos e al. (2009), citam a delinquência juvenil como um comportamento que viola a lei ou a realização de atos considerados inadmissíveis para criança ou adolescentes e que normalmente estes atos envolvem a destruição ou roubo de propriedade, a prática de crimes violentos contra pessoas, posse ou venda de álcool ou drogas, posse ilegal de armas, e ainda comportamentos que apenas são considerados como desviantes para os indivíduos que não atingiram a maioridade, como é o caso da vadiagem ou fuga de casa. (FURTADO, 2014).

Essas condutas já foram notadas por Matos e al. (2009), que consideram que muitos comportamentos antissociais da criança, podem refletir na influência de variáveis sociodemográficos tais como o estatuto socioeconômico da família, o número de irmãos, o absentismo ou criminalidade dos pais ou outras características disfuncionais da família que podem afetar o comportamento das crianças. Para esses autores, algumas definições de comportamentos vão muito mais além, quando referem-se que ainda que a “influência de pares (ou modelo de facilitação social) que considera os amigos como causa e sugere que uma ineficácia parental poderá conduzir à associação com amigos desviantes o que, por seu lado, leva à delinquência”. (FURTADO, 2014)

Maclver (1960 apud in Sprinthall e Collins 2003), destacam um conceito baseado na visão social que a delinquência ganhou na sociedade e apontaram que “na mente popular, a delinquência juvenil é conotada, com mais frequência, com um bando de assassinos ou com um astuto ladrão do que como uma criança que é delinquente ou desobediente aos pais”.

De igual maneira, Kvaraceus (1966 apud 1966 in Sprinthall & Collins 2003) assegurou que o termo é um rótulo não técnico, cujo significado é tão impreciso que abrange tudo o que está debaixo do sol.

Assim, considerando todos esses conceitos, indo do mais simbólico ao mais abrangente, nota-se que a fase da adolescência é o paradigma e expressão mais

evidente de uma posição existencial dominada pelo desvio oculto. Este estado de desvio geralmente procura realizar-se e manifestar-se sob as aparências de vários tipos de comportamento desviante específico: vadiagem, experiências sexuais, consumo de drogas, indisciplina, conflitos familiares, absentismo escolar, roubos, furtos (AGRA, 1998).

Diante de todos os conceitos até aqui apresentados, observamos que essa conduta desviante nasce principalmente na fase da adolescência, questão muito bem observada pelo psicólogo Kurt Lewin (1951 apud in Collins e Sprinthall 2003), que descreveu adolescentes como “marginais”, uma vez que eles não pertencem, manifestamente, nem ao grupo social das crianças nem ao dos adultos. O autor considerava que esse grupo de adolescentes eram confrontados com expectativas ambíguas e com direitos e privilégios pouco claros. Neste caso, esta marginalidade, tal como a descontinuidade relativa ao processo de transição da infância para a adolescência, contribuíam para o aparecimento de dificuldades agitação e tensão – nas experiências dos adolescentes, o que gera essa mudança de comportamento e tendência a criminalidade.

### **2.3 Adolescência – A fase da busca pelo Reconhecimento**

Há muito tempo, os estudos que envolvem adolescentes tentam mostrar e identificar as principais causas que podem levar um jovem a aderir a uma conduta desviante. Para elucidar essa questão, é importante mencionar o clássico estudo de Ariès (1973), o qual apontou que infância e a adolescência constituem construções sociais e históricas. Segundo Aries, a representação da adolescência como uma etapa intermediária entre a infância e a vida adulta é fenômeno contemporâneo à emergência e à consolidação da sociedade moderna em fins do século XVIII, que teve como foco os europeus ocidentais.

Como diz Honneth (2009), “em nossa linguagem cotidiana está inscrito ainda, na qualidade de um saber evidente, que a integridade do ser humano se deve de maneira subterrânea a padrões de assentimento ou reconhecimento”.

Para Honneth, o indivíduo precisa experimentar sucessivamente em cada esfera o tipo de reconhecimento correspondente, para desenvolver uma

autorrelação prática positiva e assim formar uma identidade pessoal sadia e tornar-se um sujeito autônomo. Esse reconhecimento não é resultante de generosidade generalizada, mas sim de processos de luta que em cada esfera assumem formas distintas – e que também pode ser negado. A cada forma de reconhecimento correspondem formas típicas de negação.

Nas palavras de Silva e Guerresi (2003), o fenômeno contemporâneo do ato infracional juvenil está associado não à pobreza ou à miséria em si, mas, sobretudo, à desigualdade social, ao não exercício da cidadania e à ausência de políticas sociais básicas supletivas e de proteção implementada pelo Estado. É a convivência em um mesmo espaço social de adolescentes pobres e ricos que avulta a revolta e dificulta sua busca por reconhecimento social na direção da construção de sua identidade. Não é por outro motivo que os alvos preferenciais do delito juvenil são roupas, objetos de marcas, bonés, tênis, relógio, ou tudo o mais de que são expropriados e que representa status de consumo na sociedade contemporânea.

Outros vários autores, mencionam que é exatamente nessa fase da adolescência que o indivíduo procurar criar sua identidade, quer ser reconhecido, logo, apropria-se de ideias, comportamentos e muitas mudanças sociais para ser aceito numa sociedade que dita regras de aceitação.

É com base nessas afirmações que Foucault *et al* (2000), não distante do que já foi mencionado, mostra que essa fase da adolescência, é uma etapa emancipatória e concebida como fase preparatória da vida adulta, ou seja, o corpo adolescente é esquadrihado por uma série de discursos: médicos, psicológicos, sociológicos, religiosos, pedagógicos, jurídicos e policiais, que percorrem suas dimensões físicas, psíquicas, sexuais e morais, buscando definir uma identidade própria (Foucault, 1975 e 1979; Levi e Schmitt, 1994). Exatamente por que esse adolescente está em busca e lutando para ser reconhecido como indivíduo, ser aceito e respeitado em determinado grupo social. Essa fase, nada mais é do que um resultado de complexos processos de mudanças sociais.

Os conceitos de infância e de jovem ganham particular importância, porque são períodos etários alargados que conjecturam mudanças diversas. É nesta fase que a socialização se torna preponderante, porque permite a interiorização do meio e a sua integração na personalidade, a aquisição da identidade pessoal, o

desenvolvimento do espírito crítico na relação consigo e com os outros, a aprendizagem de normas, valores, comportamentos e competências e a influência de agentes sociais significativos. (FURTADO, 2014)

Na pesquisa de Furtado (2014), este cita Ariés (1986), que defende que a infância deve ser encarada como uma construção social, uma evolução dos sentimentos e das atitudes para com a infância, que vão desde uma etapa inicial marcada pela indiferença, até ao momento em que ela vai ocupar um lugar central na família. A partir do momento em que a criança passa a ter um reconhecimento enquanto ator ativo, passa a fazer todo sentido a existência da sociologia da infância, isto porque sociologicamente são as próprias crianças atores principais na construção dos seus mundos sociais.

Para entender como funciona essa mudança de comportamento do adolescente, é imprescindível que se entenda a definição dessa fase cercada por tantas mudanças e influências.

Portanto, a definição de adolescência se tornou um grande desafio para os estudiosos, pois o que parece equiparado em todos os estudos é que essa fase – a adolescência – é construída como problema e, enquanto tal, fonte de preocupações e inquietações sociais.

Sendo assim, é possível dizer que a descoberta da adolescência como problema é recente, pois essa associação de delinquência com a juventude, apesar de já existir há muito tempo, só começou a ser definido e interligado, a partir do momento em que se deu maior atenção e buscou-se identificar as características de quem delinquia. Neste domínio, o marco teórico constitui o modelo *storm and stress* ("agitação e tensão"), formulado originalmente pelo psicólogo americano Stanley Hall, que conceituou a adolescência como um período de "agitação hormonal", durante o qual adolescentes tanto requeriam liberdade para dar vazão a seu potencial explosivo quanto reclamavam maior controle para inculcá-los disciplina social (apud NEWBURN, 1998).

Dessa forma, o adolescente é tido como objeto de atenção especial e especializada, que precisa de vigilância de seus atos e orientação para as próximas etapas da sua vida, pois é exatamente nessa fase, que o adolescente vai adquirindo maior autonomia e passa a querer ser reconhecido como portador de um querer



próprio que precisa ser respeitado nos mais distintos aspectos da vida pessoal independente: escolha profissional, vestuário, consumo, lazer, iniciação e atividade sexual. Mas, por outro lado, essa mesma autonomia é vista como fonte de riscos, entre os quais, o envolvimento com o mundo do crime e da violência.

Alinhado a este pensamento, Sprinthall e Collins (2003), destacaram que a adolescência é considerada o momento ótimo a formação da identidade – a consciência do eu – que engloba, quer a história passada do indivíduo, quer as capacidades necessárias a uma vida psicológica saudável na idade adulta. Segundo esses autores, ainda na adolescência, é possível identificar essas mudanças de comportamento e desenvolvimento físico, acompanhado da modificação de expectativas que os outros têm em relação ao comportamento e aos objetivos futuros do indivíduo e a maturação das capacidades para raciocinar acerca do mundo das coisas, dos acontecimentos, das pessoas e das relações, que possibilitam a obtenção de uma maior quantidade e variedade de informações sobre o presente e o futuro.

Ainda de acordo com Sprinthall e Collins (2003), durante a adolescência, os indivíduos desenvolvem um importante potencial devido ao pensamento formal. Em contraste com as características do pensamento infantil, o pensamento dos adolescentes abrange uma capacidade maior de pensar acerca de possibilidades através de hipóteses, para antever certos resultados, para refletir sobre os próprios pensamentos e para ponderar sobre pontos de vista das outras pessoas. Na perspectiva dos referidos autores, é durante o desenvolvimento da adolescência que ocorrem o nível de compreensão interpessoal, acompanhado de várias transformações.

Ainda, Robert Selman (1980 apud in Sprinthall e Collins 2003), identificaram duas alterações principais, nos conceitos que os adolescentes têm sobre si próprios e sobre os pais, nos conceitos que os adolescentes têm sobre si próprios e sobre os outros: o reconhecimento de que as outras pessoas têm perspectivas diferentes das suas e a compreensão das formas através das quais estas diferentes perspectivas influenciam o comportamento de cada indivíduo.

Para Pais (2003), a juventude constitui-se como um laboratório ou cenário de mudança das estruturas sociais. Deste modo, os jovens têm tido ao longo das últimas décadas, um papel relevante na cadeia da reprodução cultural e social.

Dessa forma, a adolescência é vista como a fase do desenvolvimento humano que marca a transição entre a infância e idade adulta. Fase esta, caracterizada por alterações em diversos níveis – físico, mental e social – que representa para o indivíduo um processo de distanciamento de formas de comportamento e privilégios típicos da infância e de aquisição de características e competências que o capacitem a assumir os deveres e papéis sociais do adulto.

Sintetizando tudo que foi dito, podemos dizer que os termos adolescência e juventude são por vezes usados como sinônimos em vários momentos, mas que podem claramente ser distintas, a depender da fase em que o indivíduo se encontra. É o que explica Steinberg (1993) quando destaca que a adolescência se estende aproximadamente dos 11 aos 21 anos de vida, enquanto a ONU define juventude como a fase entre 15 e 24 anos de idade.

A Organização Mundial da Saúde define adolescente como o indivíduo que se encontra entre os 10 e 20 anos de idade. Ainda, as palavras de Oerter e Montada (2002), descrevem uma "idade adulta inicial" que vai dos 18 aos 29 anos e que se sobrepõem às definições de "juventude" apresentadas.

Seja qual for a definição e faixa etária, é importante salientar que adolescência é um termo geralmente utilizado em um contexto científico com relação ao processo de desenvolvimento biopsicossocial. Portanto, o fim da adolescência não é marcado apenas por mudanças de ordem fisiológica, mas sobretudo de ordem sociocultural.

Nos capítulos seguintes serão abordados temas como "Conduta desviante, privação de liberdade e instituições socioeducativas", no capítulo III e Vida de egresso – estigmatização, reincidência e políticas de proteção integral", no capítulo IV, onde se traz algumas falas dos entrevistados sobre esses temas, resultantes das entrevistas realizadas.

## CAPÍTULO III

### CONDUTA DESVIANTE, PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E INSTITUIÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

#### 3.1 – Causas de condutas desviantes

Antes de falarmos nas causas desviantes, é importante que se faça uma análise do que preconiza o ECA acerca da prática de um ato infracional resultante da conduta desviante. Para tanto, traz-se a discussão a análise de Volpi (2000;2001) que cita que o ECA representa a prática de ato infracional como situação de conflito com a lei, condicionada por aspectos diversos tais como, o desenvolvimento do infrator, condições socioculturais e contextuais. Esse quadro deve ser mudado por um processo socioeducativo, que permita ao adolescente compreender e situar-se diante do fenômeno, promovendo novas opções de vida.

Após essa análise, vejamos as mais diversas causas que podem propiciar condutas desviantes. Essas causas, podem ir de fatores internos e externos, até chegar ao ápice do indivíduo burlar as normas socialmente aceitas e adotar condutas reprováveis, que o caracterizam como um indivíduo fora do normal e que merece punição.

Essas afirmativas, podem ser averiguadas através das falas dos entrevistados:

*1. Pesquisadora: Então o que tu consideras que foi o fator primordial para ter tido esse desvio da conduta foram as tuas amizades?*

*Jacó: Foi.*

*2.(...) Isaias, deixa eu só te falar, como você disse que os fatores que te levaram a isso não foi a questão familiar, não foi nada, foi a influência de amigos mesmo, na época que tu frequentavas e tudo mais, eu vou considerar que o fator principal dessa questão, do desvio que você acabou tendo na época foram as relações, o meio que você convivia, não é?*

*Isaias: Isso.*

*3. Pesquisadora: (...) tu pode me falar um pouco do ato infracional em si, qual foi o ato cometido e o que te levou a cometer isso?*

*Thiago: Meu ato foi homicídio (...) mais foi o uso das drogas mesmo, que quando eu usava drogas eu ficava mais agitado, mais ignorante, até que levou para isso.*

*4. Pesquisadora: Com quem tu morava na época que tu foi apreendido?*

*Pedro: Sozinho, eu ficava sozinho, eu tinha um quarto alugado.*

*Pesquisadora: Tá, mas tu tinha quantos anos?*

*Pedro: Eu tinha 16 eu acho. Eu acho que 14, 15, 16.*

*Pesquisadora: Já morava só?*

*Pedro: Já morava sozinho já.*

*Pesquisadora: Mas o que tu acha que te levou a participar dessa situação?*

*Pedro: Foi o meu ódio mesmo, a minha raiva, falta de maturidade, de achar legal, achar que eu ia ser o cara com aquilo de estar furando os outros, essas coisas, muita coisa que eu já fiz.*

Entendo que nessa fase – época dos fatos – esses jovens, tenham sim, sucumbido aos anseios e desejos do momento. Anseio por serem aceitos, desejarem bens materiais, ascensão social e a aceitação em determinado grupo.

Esses fatores, acabam predispondo o jovem ou qualquer outro indivíduo, a um comportamento desviante, em um dado momento, a depender da situação em que se encontra. Isso é muito bem abordado por Becker (2008), quando diz que os fatores sociais aumentam a possibilidade de cometimento de condutas tipificadas como crimes, muito presentes nas classes sociais marginalizadas, marcadas pela pobreza, carência e baixa escolaridade. Becker (2008) também observa que a diferença no tratamento que a classe mais pobre recebe, muito diferente do tratamento que é dado aos mais abastados. Aponta que por mais que exista condutas desviantes nessas classes com maior poder econômico, essas ocorrências não são submetidas da mesma forma ao processo de estigmatização e seleção punitiva do Sistema Penal.

Para Sanches e Gouveia-Pereira (2010) o desvio é entendido como o conjunto de comportamentos que violam as normas e expectativas sociais, não estando implicadas, necessariamente, quaisquer leis penais. E na análise de Emler e Reicher (1995), esses comportamentos desviantes são indissociáveis do quadro de referências morais, partilhadas por um determinado grupo social.

A vulnerabilidade dos adolescentes para cometer atos infracionais está muito vinculada à restrição de acesso a bens e serviços sociais básicos. Em geral, as investigações mostram que a maioria dos adolescentes, que cumpre medidas socioeducativas, vive em comunidades pobres, sem oportunidades econômicas e educacionais (PEREIRA; REIS; COSTA, 2015; SILVA; MILANI, 2015).

Esses fatores, estão interligados com várias fases da vida desse jovem, e o que prepondera, refere-se a fase do reconhecimento. Esse desvio de conduta, nada

mais é do que a afirmação e a luta por reconhecimento que esse jovem almeja alcançar e, na sua perspectiva, essa aliança com grupo de pessoas que compartilham desse mesmo sentimento, faz com essa vontade se aproxime da realidade e possa ser concretizada através de ações que são cometidas em grupos ou por influência de álcool e drogas, onde normalmente, regras são burladas.

Essa anomia, geralmente ocorre, quando esse jovem, sente a necessidade de ser equiparado a outros jovens, que na visão dele, são mais bem-sucedidos, apesar da pouca idade.

Outro aspecto relevante a ser considerado é o envolvimento com as drogas como determinante da prática de ato infracional. Investigações a respeito revelam que a precocidade do uso de drogas pode predispor os adolescentes a se envolverem mais cedo com a violência e infrações, sugerindo que o consumo de substâncias ilícitas os torna mais vulneráveis à adoção de comportamentos delituosos (SILVA *et al.*, 2015)

Reis e Oliveira (2016) consideram que o adolescente, ao ir para a rua, pode se vincular a um círculo de amizades que, de fato, pode interferir para que se envolva em situações que o leve ao uso de drogas, às vezes, até mesmo por hábitos reproduzidos pela própria vivência intrafamiliar e esse é um fator associado à prática de ato infracional.

Uma pesquisa realizada por Muller *et al.* (2009), apontou que o perfil dos adolescentes internados no centro socioeducativo, eram marcados por pobreza, baixa escolaridade, falta de rede familiar e, principalmente, o uso de drogas. Na mesma pesquisa, concluíram que a maioria dos atos infracionais eram cometidos para financiar o consumo de drogas destes adolescentes.

De igual forma, a pesquisa realiza por Aguiar *et al.* (2015) com adolescentes que cumpriram medida de internação em Manaus, apontou que esses adolescentes, na maioria, moravam na periferia de Manaus, tinham baixa escolaridade, relações familiares fragilizadas e pouca expectativa de ascensão social. Exatamente o perfil dos egressos entrevistados, a época que cumpriram medida de internação.

Alinhado a essas definições, Capelo e Toledo (2015) afirmam que, geralmente, o adolescente para se vincular ao grupo de amigos, encontrar uma namorada e, principalmente, consumir drogas, ancora-se no uso e/ou no tráfico de

drogas como possibilidade de vida. No entanto, as condições insalubres e violentas que permeiam essa atividade, muitas vezes o aproxima de outras situações de violência, que favorecem a entrada no universo infracional.

Foi o que relataram os entrevistados, que ansiando pela aquisição desse capital simbólico<sup>5</sup>, acabaram unindo-se a grupos que pudessem se reconhecer, ganhar respeito e poder.

Brambilla (2012) também assinala que a inserção dos adolescentes no uso e no tráfico de drogas se mostra como porta de entrada para demais infrações, pois é através do tráfico que esses adolescentes pobres vislumbram a possibilidade de ascensão financeira, ofertando ganhos em curto prazo, muito mais vantajosos do que as possibilidades de remuneração no mercado de trabalho formal. Assim, além do ganho financeiro imediato, o tráfico de drogas, geralmente, oferece poder aos adolescentes, que passam a ser vistos como figuras de autoridade nas comunidades em que residem.

Silva e Milani (2015) descrevem que dentre os fatores de risco ligados ao aumento da probabilidade de manifestação do comportamento antissocial ou violento em adolescentes estão os cuidados maternos e paternos inadequados, além de viver em meio à discórdia conjugal, ser criado por pais agressivos e violentos, e ter mãe com problemas de saúde. Além disso, os autores apontam, também, que a vivência em um ambiente desfavorável ao sujeito, permeado por negligência, abuso, e com figuras parentais fracas, pode potencializar o desenvolvimento de comportamentos disruptivos e violentos nos adolescentes. Da mesma forma, Reis e Oliveira (2016), ao discutirem os possíveis fatores, que podem levar o adolescente a cometer o ato infracional, destacam as histórias de vida desses jovens em conflito com a lei, que são caracterizadas pela fragilidade das referências familiares, principalmente, os vínculos afetivos, o que produz núcleos familiares disfuncionais, em que imperam abandono, alcoolismo, drogadição e, principalmente, a violência intrafamiliar, em especial, os maus-tratos (abuso físico) e a negligência.

Agra (1986 apud in Matos *et al.* 2000), defende que os comportamentos

---

<sup>5</sup> O “capital simbólico” é, na verdade, um efeito da distribuição das outras formas de capital em termos de reconhecimento ou de valor social, é “poder atribuído àqueles que obtiveram reconhecimento suficiente para ter condição de impor o reconhecimento” (BOURDIEU, 1987)

desviantes na adolescência constituem “formas experienciais de auto-organização que o sistema escolhe através do seu inconsciente epistêmico, ou de formas de organização significante da totalidade do sistema. Os comportamentos desviantes na adolescência constituem uma vontade inconsciente de ato político, de governação significante de si para si e de si para o mundo através da equifinalidade dos subsistemas que o constituem”.

Associado à pobreza e à desigualdade social, outro fator importante vinculado à prática de atos infracionais e que caracteriza o perfil do adolescente cumprindo medida socioeducativa é a baixa escolaridade. De forma geral, pesquisas mostram que o nível educacional desses jovens é sempre identificado como baixo, sendo frequente o abandono escolar. Dados apontam uma correlação negativa entre a frequência à escola e a conduta infracional de adolescentes, uma vez que o número de reincidências de jovens, que frequentam a escola é sempre menor, quando comparados aos adolescentes que não a frequentam (SILVA *et al.*, 2015).

Partterson, DeBaryshes e Ramsey (1986 apud Matos e al. 2000), enquadram o comportamento desviante num conjunto de vulnerabilidade onde se encontra a hereditariedade, a vulnerabilidade em meio familiar, em meio escolar e mais tarde em meio laboral.

Ainda, na perspectiva de Carvalho (1990 apud Matos e al. 2000), “o comportamento desviante é todo comportamento que envolve uma transgressão ou violação de normas e expectativas sociais ou que é considerada desviante por parte de grupo de indivíduos ou pela comunidade”. Neste caso, a socialização efetua – se através de mecanismos que tenderiam a integrar os jovens no sistema existente de relações sociais.

Apesar das definições sobre o que é conduta desviante, é preciso atentar-se aos fatores que levam um indivíduo a cometer atos fora do padrão tido como aceitável, considerando que esse desvio, pode ser algo passageiro, pois como essa fase é conhecida como conflituosa, cercada por mudanças que moldarão a vida do indivíduo, cabe dizer, que a passagem por essa transição, exige um olhar atento acerca dos comportamentos adotados, pois ao que tudo indica, esse período tão tenso e, por vezes, perigoso, pode ser o início de uma vida marcada por experiências negativas.

Assim, ao considerarmos esse desvio algo que pode ser corriqueiro, temos que a definição de desviância nos diversos trabalhos, podem-lhe ser apontadas algumas limitações, tais como o fato de a prática de um comportamento desviante isolado não ser suficiente para declarar o seu ator como desviante ou delinquente (HIRSCHI, 2002).

Para Born (2005) é neste momento que precisam ser levados em consideração os mais diversos fatores que levaram ao desvio, para que possa identificar se essa conduta será considerada como delinquência ocasional ou delinquência crônica, ou ainda a distinção entre delinquência limitada à adolescência e delinquência de carreira (MOFFITT, 2006).

Logo, percebemos a impossibilidade de dissociar o fenômeno comportamento desviante de adolescência, pois, como os contínuos estudos puderam demonstrar, a entrada na adolescência impõe uma clara descontinuidade face à infância, sobretudo cerca dos 11-12 anos de idade, sendo marcada por um acentuado aumento na prática de comportamentos desviantes e que, mais tarde, a entrada na idade adulta é habitualmente acompanhada pelo abandono desta atividade delituosa, como ocorreu na vida dos egressos que foram entrevistados (EMLER e REICHER, 1995).

Numa das principais abordagens sociais ao comportamento desviante, Hirschi (2002) desenvolveu a Teoria do Controle Social, onde explica que qualquer sujeito é livre de cometer crimes, embora a maioria da população opte por não o fazer em razão do laço que estabelece com a sociedade. Assim, para que um sujeito infrinja as normas sociais, antes de tudo, ele próprio tem que se reconhecer como uma “vítima” da falta de vínculo social.

Quanto a este laço social, Hirschi (2002) refere quatro componentes essenciais: vínculo, empenhamento, investimento e crenças. Vínculo refere-se ao laço estabelecido entre o sujeito e pessoas ou instituições convencionais (e.g. pais, professores, escolas ou atividades desportivas), onde o sujeito integra as suas normas e desenvolve o seu superego. Em segundo lugar, considera-se que os sujeitos vão acumulando interesses ao longo das suas vidas, tais como reputação, carreira, entre outros, que forçam a realização de um cálculo entre vantagens e desvantagens antes de delinquir. O terceiro aspecto prende-se com o investimento,



ou seja, a quantidade de tempo e de energia que são investidos nos interesses ou objetivos convencionais, um aspecto que explica como um sujeito pode, tão simplesmente, não incorrer na prática de atos desviantes por falta de oportunidades. Por último, a crença nas regras sociais revela-se um fator determinante, na medida em que um indivíduo está tanto mais suscetível à desviância quanto menos crédito conceder a estes valores.

Logo, segundo a Teoria do Controle Social (Hirschi, 2002) o vínculo social desenvolve-se progressivamente ao longo do processo de socialização dos indivíduos, que se inicia dentro da família e, em seguida, é constantemente reforçado pela sociedade para que o sujeito se conforme às suas regras, descrevendo o comportamento desviante como resultado do fraco laço social.

Esta teoria é consideravelmente alterada na nova concepção do comportamento desviante apresentada por Gottfredson e Hirschi (1990) que, além dos fatores sociais derivados na formulação anterior, eleva fatores individuais e familiares, fazendo jus à denominação Teoria Geral do Crime.

Esta nova teorização tem como conceito central o autocontrole, afirmando que os comportamentos desviantes, mais ou menos graves, são manifestações da falta de autocontrole dos seus atores. A relação entre o comportamento desviante e a falta de autocontrole tem sido repetidamente demonstrada (e.g. Fonseca, 2002a; Fonseca e Simões, 2002; Vazsonyi e Huang, 2010), mostrando inclusivamente ser uma característica determinante na formação de grupos de jovens desviantes (e.g. Longshore, Chang, e Messina, 2005; Young, 2011).

Gottfredson e Hirschi (1990) afirmam como a falta de autocontrole não implica forçosamente a prática de comportamentos desviantes, pois sujeitos com níveis muito baixos de autocontrole podem nunca chegar a delinquir, apenas por não lhes ter sido apresentada qualquer oportunidade para tal (FONSECA E SIMÕES, 2002).

Nesta teorização os comportamentos desviantes são entendidos como fornecedores de gratificação imediata, seja dinheiro sem trabalhar ou sexo sem sedução, são excitantes e arriscados, exigindo poucas competências e recursos cognitivos. Por estas razões os comportamentos desviantes parecem atrair os sujeitos com falta de autocontrole que tendem a ser autocentrados, insensíveis às necessidades e ao sofrimento dos outros, que tendem a apresentar alta atividade

física, baixa tolerância à frustração e a responder fisicamente aos conflitos (GOTTFREDSON E HIRSCHI, 1990; HIRSCHI, 2004).

Gottfredson e Hirschi (1990) atribuem uma grande importância aos fatores biológicos na origem do baixo autocontrole, nomeadamente ao baixo quociente de Inteligência, altos níveis de atividade, força física e procura de novas sensações. No entanto, por si só, estas características não são suficientes para determinar os níveis de autocontrole das crianças em desenvolvimento.

Percebemos neste momento, que todos os autores, atribuem uma grande importância às instituições socializadoras, principalmente ao contexto familiar, a quem caberia a função de reconhecer as demonstrações de falta de autocontrole e corrigi-las, chegando mesmo a afirmar que grande parte da função dos pais seria a de suprimir o comportamento impulsivo dos seus filhos. A incapacidade de reconhecer e de responder adequadamente às demonstrações de falta de autocontrole das crianças permite o desenvolvimento de um jovem com baixo autocontrole.

Em terceiro lugar na divisão de Webber (1997) surge o estudo das características familiares que estão ligadas ao comportamento desviante. A família é um fator comum às abordagens anteriores, pois influencia o comportamento dos seus membros quer pela transmissão de características genéticas, pela apresentação a contextos socialmente desvantajosos ou ainda pela sujeição a práticas educativas disfuncionais (MCCORD, 2002).

Nos mais diversos estudos e pesquisas, a família é apontada como um dos principais motivos para a adoção de condutas desviante. Segundo os estudos e pesquisas realizadas por diversos autores, nota-se que o contexto familiar é o primeiro e único agente de socialização do indivíduo nos seus primeiros anos de vida, e só mais tarde fatores como os grupos de pares ou a escolaridade vêm completar esta ação educativa iniciada pela família (LE BLANC E JANOSZ, 2002).

Deste modo desenvolveu-se uma ampla linha de investigação que se inicia por Raux (1890) com a tentativa de compreender as variáveis estruturais da família que estão associadas à conduta desviante, revelando como a maioria dos jovens detidos em instituições correcionais provinham de famílias monoparentais, um dado que tem sido consistentemente demonstrado (BURTON & MARSHALL, 2005).

Desde este trabalho pioneiro muitas outras características familiares foram salientadas, tais como a instabilidade da residência, famílias de grandes dimensões, pais com comportamentos desviantes, entre outros (HIRSCHI, 2002; BOGGESS E HIPPI, 2010; MURRAY E FARRINGTON, 2010).

Com o passar dos tempos, os autores perceberam que além da família, existem outras variáveis que podem influenciar na conduta desviante do adolescente. Esses fatores são complexos e envolvem interações de vários fatores relativos quer ao meio familiar, quer ao indivíduo. Os fatores familiares são tantos e suas interações tão completas que é complexo centrar apenas um fator (FONSECA, 2002).

Um bom exemplo disto é a compreensão de como o conflito parental se relaciona com a conduta desviante dos jovens, que parece esconder condições de vida muito precárias, de forma a que o conflito conjugal acaba por ser fortemente agravado por características como a pobreza e outras condições sociais desfavoráveis (BLECHMAN, 1982).

Assim, observa-se que as variáveis estruturais da família tem um efeito indireto no comportamento desviante, mediado pelas características funcionais da família (Le Blanc e Janosz, 2002). Em concordância com esta proposição observou-se uma nova linha de investigação da etiologia familiar na conduta desviante que se dedica à compreensão das características funcionais do contexto familiar. Nesta renovada abordagem aos fatores familiares foi possível verificar que determinados aspectos, tais como relações pouco afetivas, baixa coesão familiar e, algumas famílias, a total ausência de monitorização dos comportamentos dos jovens estão associados ao comportamento desviante (SANNI, UDOH, OKEDIJI, MODO E EZEH, 2010; GALLO E WILLIAMS, 2005; GORMAN-SMITH, TOLAN, ZELLI E HUESMANN, 1996).

A indiferença estabelecida nas relações familiares pode constituir aquilo a que se referia Bowlby (1944), respectivamente aos jovens delinquentes, como sendo provenientes de ambientes familiares não afetivos. Estes dados podem ainda explicar a relação entre o comportamento desviante juvenil e a baixa estimulação cognitiva, que atinge seu expoente máximo na depressão materna (MURRAY, IRVING, FARRINGTON, COLMAN E BLOXSOM, 2010).

De igual maneira, outros estudos afirmaram que um dos motivos do desvio esta relacionado com a fraca supervisão parental, a disciplina inconsistente e a baixa coesão familiar nos comportamentos desviantes dos jovens (Henry, Tolan e GormanSmith, 2001; Patterson, Dishion e Bank, 1984; Patterson e Stouthamer-Loeber, 1984), ou ainda o seu efeito indireto por permitir o envolvimento em grupos de pares desviantes (HENRY *et al.*, 2001; TOMPSETT E TORO, 2010; KEIJSERS *et al.* 2012).

Torrente e Vazsonyi (2008) demonstraram que o impacto das práticas parentais maternas e paternas podem ser considerados separadamente, estabelecendo o baixo suporte maternal como um preditor de comportamentos delinquentes em jovens rapazes e níveis de controle psicológico maternal extremamente elevados como um preditor do comportamento antissocial em jovens do sexo feminino. A progressiva compreensão da importância do contexto familiar no comportamento dos seus membros, nomeadamente no comportamento desviante, conduziu os autores a considerarem modelos cada vez mais complexos e integradores.

Segundo Born (2005) todas as abordagens atuais da delinquência são multifatoriais e recorrem à interação de variáveis familiares, principalmente aquelas que consideram as interações sistêmicas que se dão no contexto familiar, em que a grande mais-valia, quando comparadas com modelos de acumulação de fatores de risco, é a reivindicação da pertinência das causalidades circulares e da lógica de sistemas.

Desta forma, o comportamento desviante pode ser definido em contraposição com o termo delinquência, comumente entendido como todo e qualquer comportamento que viola uma norma legal (HIRSCHI, 2002).

### **3.2 – Privação de liberdade – experiências e consequências**

Inicialmente, é importante que a privação de liberdade, não seja vista aqui, apenas como medida de restrição de liberdade e cumprimento de “pena”. Para que essa privação ocorra, antes disso, o sujeito que teve uma conduta desviante, passou por um processo social muito mais complexo do que se possa imaginar.

Esse processo, não envolve questões que se restringem a esse período da adolescência, muitos desses jovens, já trazem carregam e são marcados por histórias muito antes do ato cometido, que iniciam-se normalmente na infância e estendem-se pela juventude.

É perceptível que desde a infância, o indivíduo queira ter seu espaço, queira ser notado, queira ser dono ou ter posse de algo. Nesse momento, podemos citar que esse indivíduo, luta desde muito cedo por reconhecimento.

Esse reconhecimento está diretamente conectado com o direito à liberdade e tudo que esses jovens imaginam que podem alcançar não respeitando regras e usufruindo de sua liberdade. Honneth (2011, p. 86) já dizia que “o sujeito em última análise só é livre quando encontra um outro com o qual estabelece uma relação de reconhecimento recíproco, porque divisa nos objetivos dele uma condição para a realização dos seus próprios objetivos”.

Honneth (2011) diz que liberdade negativa é descrita como a ausência de limitações externas à realização da vontade do indivíduo e a possibilidade de agir sem precisar prestar contas a terceiros. Essa afirmativa, alinha-se às condutas dos egressos, vez que à época do cometimento do ato infracional, não vinham necessidade de respeitar leis. Para eles, era desafiador poder burlas as normas e fazia parte dessa busca por reconhecimento.

Logo, essa liberdade negativa tem como consequência a privação da liberdade, que está entre umas das causas da conduta desviante, onde o adolescente, privado de sua liberdade tão precocemente, adquire várias experiências que por vezes, tornam-se traumáticas.

Dados da Secretaria de Direitos Humanos - SDH, em seu levantamento anual do ano de 2014, indicam o total de 24.628 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em restrição e privação de liberdade, considerando-se ainda 800 adolescentes em outras modalidades de atendimento (BRASIL, 2017).

Entre os 345 mil brasileiros, que cumprem algum tipo de pena, 17,4% são adolescentes com menos de 18 anos, distribuídos em 350 unidades de internação (BRASIL, 2012). Diante de tais dados, conclui-se que uma parcela significativa da juventude brasileira vive em situação de vulnerabilidade e essa realidade, segundo Levinsky (1998), é fruto de um processo socioeconômico-político-cultural que se

caracteriza pela individualidade, racismo e discriminação de uma sociedade, que não mostra muita preocupação para com o indivíduo em fase de desenvolvimento.

Nesta perspectiva, de que a privação de liberdade é uma experiência traumática para qualquer adolescente, vemos que os sistemas punitivos atuais são reflexos de uma construção histórica, em que os castigos explícitos e públicos deram lugar a outras formas de punição, como o surgimento das prisões e a privação de liberdade como pena.

*1.Pesquisadora: (...) a medida de internação na tua opinião surte efeito desde que a pessoa esteja, tenha o apoio da família, tenha uma outra estrutura também por trás disso e não fique só esperando lá do centro socioeducativo.*

*Pedro: É isso mesmo, porque se for esperar só coisas boas, eu vou chegar lá e vão me tratar bem, vou fazer isso e vou fazer aquilo, a pessoa vai só se decepcionar e se revoltar cada vez mais.*

*2.Pesquisadora: Entendi. Me fala um pouquinho como foi esse período de internação?*

*Jacó: Para mim foi um momento de (...) que a mente queria criar, eu não queria aquela vida para mim, eu queria mudar de verdade.*

*Pesquisadora: (...) tu achas que essa medida de internação realmente é capaz de ressocializar alguém?*

*Jacó: É verdade porque eu cheguei lá (...) e não queria nada com a vida. Sai de lá e agora tenho mulher.*

*Pesquisadora: Entendi. E qual é a lição que tu tira de tudo isso, Jacó?*

*Jacó: A lição é não se envolver com gente que só quer o mal da gente, colegas que querem aproveitar quando o cara tem, quando o cara não tem ele deixa as coisas para a gente.*

Neste sentido, considera-se que o sistema prisional foi pensado como um mecanismo eficiente de adestramento social daqueles sujeitos que possuíam alguma conduta desviante, uma vez que seu objetivo era torná-los aptos a retornar ao convívio da sociedade após estarem devidamente ressocializados (MIYAMOTO E KROHLING, 2012).

Assim, as punições por meio dos suplícios dos corpos foram gradativamente sendo substituídas por técnicas de vigilância através de formas de regulação social, as quais estipulariam as regras do comportamento disciplinado (Foucault, 1987).

A exemplo do que está sendo discutido, temos as experiências vividas pelos adolescentes que cumpriram medida de internação nos Centro Socioeducativos da cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas. Os entrevistados, ora participantes desta pesquisa, relatam várias experiências que passaram dentro do

Centro Socioeducativo e afirmam que essas experiências, serviram como um alerta para não reincidirem. No entanto, os próprios entrevistados, relatam que essa não é a realidade da maioria dos adolescentes que por ali passam, pois em sua maioria, já são adolescentes reincidentes.

*Tem várias regras lá que na hora que estiver comendo não pode ir no banheiro, várias coisas que entram no psicológico da pessoa e a pessoa só vive ali na pressão. (Pedro)*

Na realidade, porém, muitos desses adolescentes convivem cotidianamente não apenas com o não-cumprimento das determinações específicas para a medida de internação – que, em si, significa a privação temporária do direito de ir e vir, não mais que isso –, mas com a violação de seus direitos como adolescentes, previstos no ECA, e dos direitos como seres humanos, previstos em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Os objetivos da aplicação da medida socioeducativa de privação de liberdade, a reinserção social e a possibilidade de reflexão sobre a infração cometida, somente serão atingidos se os adolescentes estiverem em um ambiente de novas referências para sua conduta. Em especial, os operadores das instituições responsáveis pela aplicação de medidas socioeducativas precisam ter consciência e preparo para entender que os jovens só valorizarão o respeito à sociedade, à legalidade e aos direitos de outrem mediante o respeito de seus próprios direitos. (SILVA e GUERESI, 2003, p.10)

Nas palavras de Lima (2019), a privação de liberdade causa sensações contraditórias nesses jovens, que ora anseia por ser livre, mas se sente protegido pela instituição quanto à compulsão as drogas e das relações familiares hostis; deseja retornar a vida, mas rejeita os enfrentamentos que terá que fazer, os caminhos que terá que escolher; muitas vezes prefere viver uma ilusão.

As evidências deixam claro que esses jovens, carecem de atenção, de orientação, de atividades que possam direcioná-los a ter novas oportunidades e que essa desigualdade social tão presente, tenha menos impactos na vida desses jovens, que ações verdadeiramente efetivas e concretas, sejam postas em prática e concretizadas, para que não haja mais e mais jovens, sendo influenciados por anseios prematuros e como consequência, sejam privados de liberdade, numa fase

tão importante para a formação da personalidade humana, que é essa fase da maturação.

Obviamente, a privação de liberdade, está longe de ser o melhor caminho para recuperar esse jovem que teve um desvio, pois nota-se nos próprios relatos dos entrevistados, que a maioria dos internos eram reincidentes e revoltados com o sistema, com os profissionais e até com os outros internos. Já haviam imergido na criminalidade.

De igual forma, é perceptível que o período de internação trouxe danos irreparáveis na vida desses jovens, como abalos psicológicos, ao perceberem que estavam convivendo em um ambiente que muito se aproxima da realidade dos presídios. Para eles, não existia tanta diferença.

*Pedro: (...) só a pessoa que está lá que sabe (...) No caso, a minha mãe já não fica mais em paz, em não posso confiar nas pessoas, eu não confio nas pessoas, até na hora de eu dormir, não é diferente, eu não consigo me deitar, de vez em quando isso vem na minha mente e é isso aí e outras coisas que eu já fiz, aí vem na mente da pessoa, tipo, (...) o problema, não faço amizades, essas coisas, é difícil, justamente porque eu fiquei traumatizado, porque esse cara comia comigo, às vezes dormia no meu quarto, era meu amigo, tipo um irmão assim.*

Sendo a privação de liberdade umas das principais consequências do desvio de conduta, nota-se que nos relatos dos quatro entrevistados, todos apontam o período de segregação dentro da instituição, como um período traumático, cheio de consequências negativas, principalmente quanto aos abalos psicológicos.

### **3.3 – Instituições socioeducativas – situações enfrentadas dentro do centro socioeducativo**

A trajetória de vida do jovem infrator internado em instituições de privação de liberdade é marcada por experiências de dor, sofrimentos, humilhações, maus-tratos, rebeliões, fugas e corrupção. Marcílio (2001) resume a história dessa medida, narrando que a ideia de isolar os jovens delinquentes em instituições totais, com o fim de recuperá-los e devolvê-los à sociedade, surgiu aqui no fim do período imperial, repetindo uma tendência comum em países da Europa ocidental e nos Estados Unidos.



Em uma perspectiva psicanalítica, Pedro e Neves (2015) entendem o comportamento antissocial do adolescente como uma tentativa, mesmo que sem sucesso, de fazer o laço social, pois com o ato infracional, a função que deveria ser exercida pelo pai, agora encontra outros representantes, como o Estado e as instituições responsáveis pela aplicação das medidas socioeducativas, que vêm representar a lei simbólica e redimensionar o papel do pai, em uma constante alusão repressora. (JUNIOR E SILVA, 2018)

No período republicano, o crescimento das cidades levou à multiplicação desse tipo de instituição. Os reformatórios, como eram chamados, aglutinavam a função de correção e de higiene social. Isolavam os “desviantes da ordem” para “prevenir a contaminação” e ensinavam-nos a necessidade de comportamentos e disciplinas. Punições corporais eram adotadas como um dos meios para obter obediência, disciplina e ordem, impondo-se ainda aos internos pesadas rotinas diárias, que começavam já no raiar do dia. (OLIVEIRA et. al., 2006)

Os significados atribuídos pelos adolescentes ao cumprimento da medida socioeducativa de internação salientam os aspectos negativos da instituição, principalmente aqueles relacionados à ociosidade, ao tratamento inadequado e à ineficácia da implementação de um projeto pedagógico. A unidade tem sido considerada pelo grupo pesquisado, como equivalente a Inferno, Cadeia, Sofrimento, Morte, Sinistro e Esquisito. (ARANZEDO E SOUZA, 2007)

De igual forma, relatam os entrevistados que cumpriram medida de internação nos Centros Socioeducativos de Manaus/AM, que o local onde eram acomodados assemelhava-se com uma cela e não como está previsto no ECA. Que vários locais eram totalmente insalubres e que só comiam melhor quando seus familiares levavam comida durante as visitas.

*1. Pedro (...) pelas coisas que eu passei ali dentro, eu já sai decidido mesmo a nunca mais voltar para um lugar daquele.*

*2. Pesquisadora: (...) o que mais te chocou lá dentro no período que tu passou lá? Qual foi a experiência que tu consideras que foi ruim demais, uma coisa que te marcou lá dentro?*

*Jacó: Foi dormir sem colchão, sem lençol, sem nada.*

*Jacó: Eu (...) assim, que tinham matado gente porque começaram a correr, todo mundo correr, fecharam a quadra e eu fiquei com medo porque até nos dias que eu fiquei lá (...)*

Logo, diante dessa narrativa, é possível observar que a instituição ainda é vista como um local de experiências ruins e temida por esses jovens. Fonseca (2006), diz que a violência incorpórea representada pelas práticas disciplinadoras da instituição prisão atua no sentido de anular as vontades e os desejos pessoais.

Na pesquisa de Aranzedo e Souza (2007), foi constatado que a vivência da privação de liberdade, vista como inferno e sofrimento pelos entrevistados, tem contribuído para que a maioria almeje deixar a instituição e modificar as condições que contribuíram para a ocorrência do ato infracional ou, pelo menos, poder ficar próximo da família durante o cumprimento da medida.

Foi exatamente o que ocorreu com os egressos entrevistados, que afirmaram sua aproximação com a família durante o período de internação e esses laços se fortaleceram ainda mais após o cumprimento da medida de internada, pois tiveram todo apoio da família para seguirem novos caminhos.

Essa mudança também ocorreu, porque os egressos, reconheceram que a liberdade era algo extremamente valioso e ver-se privado desse bem, trouxe uma reflexão bem maior para esses jovens. Honneth (2015), afirma que esse reconhecimento dos atos praticados e a privação da liberdade, é onde o sujeito começa a ter consciência dos seus atos e a dar valor a liberdade. Essa liberdade, uma vez que foi suprimida em algum momento, faz com que o indivíduo perceba seus atos e comece a valorizar e a ter mais controle sobre seus comportamentos, estabelecendo limites e obedecendo regras sociais.

*1.Pedro: No caso eu acredito que não, doutora, porque é como eu estou lhe falando, pelas coisas que eu passei ali dentro, eu já sai decidido mesmo a nunca mais voltar para um lugar daquele, a nunca mais ter confusão com a polícia, eu quero seguir na vida mesmo, em paz e dar valor a minha liberdade, aos momentos bons que eu passo com a minha mãe, com a minha namorada, é isso que eu aprendi, a focar, o meu foco agora é esse, não é mais negócio de arma, de briga, o meu negócio é tipo (...)*

*2.Jacó: Para mim, eu (...) ir para lá, (...) para mim, eu sai de lá e mudou muito o meu comportamento, a minha atitude, o meu jeito. Para mim foi um ensinamento para a vida.*

*3.Pesquisadora: Pedro, me fala um pouquinho desse período que tu cumpriu essa medida de internação que tu disse que foi lá no Dagmar Feitoza, não é?*

*Pedro: Foi, aí no caso eu cheguei lá e passei muita coisa, no caso eu era do interior e eu fiquei a andar nas pedras lá um monte de vez, fraturei o meu*

*joelho lá devido a uma revista da choque que teve, já foi várias coisas que quando eu sai de lá eu procuro fazer tudo diferente para não ter essa consequência de novo, doutora.*

*4.Pesquisadora: Tu acha que aí que veio cair a tua fixa de tu pensar, meu Deus.*

*Pedro: Foi, que opção que eu fiz da minha vida, aí que eu fui me tocar do que eu tinha que fazer, criar um caminho diferente ali para a frente para eu não voltar para um lugar daquele ou quem sabe num pior.*

*5.Pedro: Isso mesmo, lá dentro, também até pela dificuldade que eu passei lá dentro, foi tipo um aprendizado e no caso eu faço a minha caminhada agora individual, eu aqui, a minha mãe, tenho uma namorada e é isso aí.*

*6.Pedro: No caso a minha liberdade, aproveitar os momentos com a minha mãe, com a minha família, com a minha namorada, eu aprendi a dar valor nas coisas que eu não dava valor quando eu era jovem, quando eu tinha 15, 16 anos, eu pensava uma coisa e agora começou outra coisa que é diferente.*

*7.Pedro: Mas eu acho que deu um choque de realidade, foi até bom por um lado, essas coisas que eu passei foi uma lição para eu não seguir esse caminho de novo e não ir parar de novo num lugar desses.*

*8.Pedro: Foi uma coisa que eu achava que ia ser legal e quando eu fiz isso, quando eu saí em mim e cai na minha realidade que eu fui preso, que eu fui ver que aquilo ali era uma escolha que eu mesmo tinha feito, várias dificuldades que eu passei, humilhação, mas não gosto de entrar em detalhes não e foi isso aí que me deu um choque de realidade no caso.*

Segundo Michel Foucault (1987), ainda que através de métodos mais sutis de correção e controle, é sobre o corpo do apenado que a prisão exerce o seu poder, docilizando e submetendo este corpo à sujeição constante de suas forças. O castigo físico dos suplícios, portanto, dá lugar à suspensão dos direitos individuais e, em última instância, à suspensão da vida.

Na perspectiva de Delgado (2006, p. 80), as instituições ou centros de acolhimento de crianças e jovens tem por finalidade educar o menor e assegurar o seu desenvolvimento integral, substituindo a sua família ou responsáveis pelo poder paternal quando estes não podem cumprir a sua finalidade educativa. Com efeito, a colocação de um menor em virtude da ação ou omissão de terceiros ou do seu próprio comportamento, em situação de desvio ou de conflito social requer a garantia do bem-estar do menor em causa. Esse autor refere ainda que nos casos de delinquência, o internamento serve simultaneamente para proteger os bens e as pessoas dos danos que aqueles possam causar. O acolhimento institucional de crianças e jovens implica a assunção, por parte das instituições, das

responsabilidades educativas ao nível jurídico, moral, social e escolar, atribuídas geralmente aos progenitores biológicos.

Estas responsabilidades implicam a substituição temporária das famílias de origem. Deste modo, incluem o suporte das crianças e jovens no seu desenvolvimento físico, através da prestação de cuidados de alimentação e de saúde, bem como no desenvolvimento psicológico, promovendo o seu equilíbrio emocional, desenvolvimento cognitivo e afetivo. Estes cuidados deverão ser prestados de acordo com a idade da criança/ jovem, o seu sexo, as suas origens sociais, os seus percursos de vida e características individuais de personalidade (ALVES, 2007, p. 66).

Assim, a institucionalização é o processo através do qual se concede a algo o estatuto de instituição, o que pressupõe a aplicação de um conjunto de normas de comportamento que orienta uma atividade social considerada importante, adquirindo assim um regulamento jurídico-formal. Segundo Goffman (1961, p. 11), no âmbito da institucionalização, surge ainda o conceito de instituições totais, que é definido como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situações semelhantes, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, leva uma vida fechada e formalmente administrada.

De igual modo, o mesmo autor afirma que estas instituições têm aspetos centrais, tais como facto de o dia a dia do indivíduo ser efetuado no mesmo local e sob uma única autoridade, em que as atividades diárias do mesmo são efetuadas em grupo, com regras formais, tais como os horários e tempos pré-determinados por superiores e as atividades ditas obrigatórias são conjuntas. Deste modo, por existirem atividades em grupo tem que haver uma vigilância por parte de um funcionário, para que todos façam o que é indicado como é exigido e assim se consiga ver quem não cumpre com as indicações (GOFFMAN, 1961, p.17-18).

De acordo com o artigo 49º da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens, a institucionalização é a “colocação da criança ou do jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações e equipamento de acolhimento permanente e de uma equipa técnica que lhes garantam os cuidados adequados às suas necessidades e lhes proporcionam condições que permitam a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.”

## **CAPÍTULO IV**

### **VIDA DE EGRESSO – ESTIGMATIZAÇÃO, REINCIDÊNCIA E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL**

#### **4.1. Dificuldades enfrentadas pelo egresso, estigmatização, ressocialização e a luta para não reincidir**

Vem se estabelecendo, no sistema socioeducativo, um novo conceito relacionado com a utilização do termo “ressignificação” no que diz respeito aos adolescentes em conflito com a lei, em detrimento ao uso do termo “ressocialização”.

Enquanto a ressocialização previa a prerrogativa de dar, à pessoa privada da liberdade, o suporte necessário para reintegrá-la à sociedade. A ressignificação significa fazer com que a pessoa possa atribuir um novo significado aos acontecimentos em sua vida através da mudança de sua visão de mundo.

Nesse processo de ressocialização e reinserção social não bastam simplesmente realizar procedimentos previstos em lei para recolocar o adolescente na sociedade e em seu meio de convívio, os esforços para que esse jovem recupere sua identidade e prossiga sua vida em sociedade precisam ser tratado como prioridade, admitindo-se a vulnerabilidade desse grupo.

A luta pela reinserção social requer um compromisso de todos os atores sociais envolvidos nesse processo para que haja efetividade nos planejamentos direcionados e trabalhos sistemáticos de valorização do ser humano, objetivando minimizar os efeitos dessa privação de liberdade e dos acontecimentos oriundos dessa conduta desviante.

Sob esse prisma, Costa (1998, p. 173) ressalta:

[...] o trabalho a ser desenvolvido com os adolescentes deve ser parte de uma pedagogia voltada para a formação da pessoa e do cidadão, e, portanto, para a formação e desenvolvimento do sentido de responsabilidade do educando para consigo mesmo e com os outros. O caminho para isso não é, de maneira alguma, resolver os fatos que o trouxeram ao sistema de justiça juvenil e, muito menos, centrar neles qualquer tipo de abordagem. O caminho mais correto, a nosso ver, consiste em criar condições – através da presença de educadores em seu entorno, dispostos a manter com ele uma relação de abertura, reciprocidade e compromisso – para que ele, sentindo-se compreendido e aceito, tome consciência da natureza da extensão de seus próprios atos. Criar as

condições para que o adolescente se sinta responsável, não só pelo seu passado, mas pelo seu presente e pelo seu futuro, deve ser o alvo central da ação socioeducativa, que desenvolvemos junto a ele. A dimensão pedagógica da responsabilização deve ser uma extensão da sua dimensão jurídica [...] a consideração da medida socioeducativa como parte da reação da sociedade a um delito constitui, assim, o núcleo da dimensão jurídica – não em sentido formal, mas substantivo – do trabalho do educador [...]

Nos estudos apresentados por Sebben e Pimentel (2018) foi diagnosticado que o adolescente internado em um Centro de Atendimento Socioeducativo, na quase totalidade dos casos, cometeu crime grave ou foi reincidente em crimes de menor gravidade. Os autores afirmam que o adolescente que ingressa no sistema socioeducativo apresenta na maioria dos casos, uma herança gigantesca do aprendizado das ruas e do mundo do crime. Além das experiências já adquiridas em sociedade, agora o jovem terá que suportar todos os ciclos da privação de liberdade e empreender esforços para superar a estigmatização e os efeitos da transgressão que cometeu.

Essas dificuldades enfrentadas pelos egressos, já foi abordado por Aguiar *et al.* (2015), que apontou em sua pesquisa que a falta de apoio ao egresso, após a saída do Centro Socioeducativo, alinhado a falta de políticas públicas que possam dar suporte nessa reinserção social, o jovem, que já está fragilizado por toda situação que teve que enfrentar, acaba por normalizar algumas condutas, e é exatamente este tipo de perspectiva que mantém o adolescente na criminalidade.

Apesar da ausência de políticas públicas eficazes, o SINASE (2006), estabelece a municipalização de políticas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei e recomendam que essas atividades devem ser fortes aliados na recuperação desses jovens, vez que a internação em instituições próximas a sua comunidade, resulta numa aproximação com a família e os elementos de reinserção social. Além disso, a municipalização do atendimento não deve ser instrumento para o fortalecimento das práticas de internação e proliferação de Unidades. Dentro desse contexto, a municipalização das medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade é ainda mais premente, uma vez que elas têm como *locus* privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do Município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior

participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação. (BRASIL, 2006).

De modo semelhante, os dados obtidos por Pereira (2002) apontam que a inserção no mercado de trabalho é vista como a principal via de mudança de vida dos adolescentes em conflito com a lei. E Oliveira (2002) também considera que o trabalho, aliado à afetividade de namoradas, esposas e filhos funcionam como molas propulsoras no processo de construção de um novo projeto de vida, desvinculado da prática de atos infracionais.

Dessa forma, sob a agressividade extremada dos atos infracionais, o adolescente clamaria pela presença de uma sociedade, que lhe restitua a dignidade de ser humano e a esperança perdida ao longo de seu processo de desenvolvimento. Contudo, como bem alertam Zamara e Maia (2009), se a sociedade não o ouve, não o acolhe, não lhe apresenta outras possibilidades de vida, e se, ao contrário, somente reforça a violência, incrementando as atrocidades das instituições sociais, tal sociedade, na verdade, acaba por negligenciar e não responder à reivindicação do adolescente.

Diante desse cenário de violência social e institucional, muito presente na realidade brasileira, o que se revela é, assim, a delinquência social como sintoma, frente a um problema macropolítico e cultural. (JUNIOR E SILVA, 2018)

A socialização é o processo de aprendizagem dos costumes e regras da sociedade e é obtida por intermédio das pressões para o conformismo. Relativamente ao conformismo e a pressão do grupo têm sido apresentados como repressivos e limitadores, retirando às pessoas a sua individualidade (Sprinthall e Sprintall, 1994). Na perspectiva de Oliveira *et al.* (1986), a pressão da sociedade exerce – se, com efeito, muito mais através de sanções positivas do que através de sanções negativas. As sanções de ordem jurídica aparecem mais habitualmente, mas são puramente negativas; com efeito, elas atuam mais frequentemente em virtude do medo por elas provocado do que pela aplicação direta, ao passo que todo o jogo social funciona pelas sanções positivas de que dispõem os vários grupos sociais para estimular os indivíduos a desempenharem os seus papéis como devem.

Na perspectiva de Gomes *et al.* (2004) para prevenção da delinquência é preciso analisar um contexto amplo de intervenções que podem ter influenciado nos

fatores de risco e desvio de conduta. O autor acredita que só é possível identificar tais questões através do conhecimento dos problemas criminais, dos fatores de risco e de proteção e das medidas preventivas dos primeiros e de suporte dos segundos.

A prevenção da delinquência exige, assim, a definição de políticas que tentem compreender o contexto socioeconômico do menor, os seus saberes formal e informalmente adquiridos, num processo de desenvolvimento pessoal e social. Nesta articulação tem necessariamente, de surgir mecanismos que envolvam a esfera pública e privada, o estado e a comunidade (HOLLSTEIN, 1991 apud GOMES e al. 2004).

Ainda de acordo com os autores acima referido, a prevenção, sendo uma responsabilidade do estado e da sociedade, implica que outras instituições, como a segurança social, autarquias, serviços de saúde, serviços de educação outras entidades da sociedade civil, participem no combate à delinquência juvenil sobretudo numa fase mais a montante, oferecendo ao jovem respostas escolares, de formação pessoal, profissional, de ocupação de tempos livres, entre outras, isto é atuando também no seu contexto socioeconômico de origem.

Sarri (1980 apud Sprinthall e Collins 2003), descreve em linhas gerais três iniciativas que visam a prevenção da delinquência, tais como: a manutenção do rendimento familiar; o direito à educação; e a criação de posto de trabalho e empregos para jovens. Neste sentido, o autor se baseou no conhecimento de que a delinquência está frequentemente, associada à pobreza, à insuficiência de oportunidades educacionais e ao elevado índice de desemprego.

A família é o primeiro agente de socialização, ou o agente de socialização primária, pela “intensa circulação afetiva, material e simbólica que se verifica no seio” (SEGALEN,1999). Todavia quando esse elo fundamental para o desenvolvimento pessoal e a inserção social da criança e do jovem não existe, ou existindo se revela não uma condição benéfica, mas, antes, um fator de destruição das potencialidades da criança ou jovem para crescer e viver em equilíbrio, é obrigação do Estado e da sociedade civil encontrar alternativas que assegurem o direito da criança ou do jovem a um lar. (FURTADO, 2014).

Essas definições, muito se aproximam dos relatos feitos pelos entrevistados, pois afirmaram que foi exatamente esse vínculo familiar que fez com que criassem



elos mais fortes e uma consciência dos seus atos, evitando o retorno a criminalidade, considerando que todo o período que ficaram internados, apenas os familiares mais próximos, faziam visitas. Foi nesse momento, que esses jovens relatam, que sentiram quem realmente estava do seu lado e todo esse apoio, foi essencial na recuperação e ressocialização.

De acordo com Costa (2005), relativamente a socialização, a família é o mais importante agente de socialização durante a primeira infância, transmitido forma de vida material, língua e outras formas de comunicação, expressões, valores, normas, posturas corporais, atitudes e padrões de pensamento, efetividade e de ação. Contudo, a socialização que tem lugar na família (socialização primária) condiciona profundamente a socialização que vem a seguir (socialização secundária).

De igual modo, Sousa (2008) defende que a família é uma estrutura humana responsável por criar um ambiente propício da criança para essa entronização bem como a construção harmoniosa da sua personalidade. Entretanto, o autor chama atenção, que a família, tão essencial para a hominização do recém-nascido pode não corresponder à família constituída pelos pais biológicos. Neste sentido, qualquer outro socializado que se transforme em outro significativo para o recém-nascido pode vir a desempenhar esse papel.

Portanto, diante deste contexto, é possível dizer que o conceito de socialização é um processo permanente, dinâmico e variável. Com efeito, é uma construção, uma recriação que acarreta o desenvolvimento e enriquecimento do indivíduo, de que o grupo ou da sociedade também beneficia. Ela não opera mecanicamente, mas de um modo recíproco ou interativo: o grupo ou a sociedade influencia o indivíduo, e o indivíduo, por sua vez, influencia o grupo ou a sociedade a que pertence (COSTA, 2005).

A palavra socialização surge ligada à concessão, segundo a qual a sociedade não pode ser pensada sem ter em conta o indivíduo nem o indivíduo pode ser pensado sem a sociedade (PINTO, 1995).

Socializar é reproduzir e integrar, mas também produzir e criar. Enquanto reprodução, a socialização implica standardização, uniformização, normalização, manipulação e previsão; como criação, ao contrário, ela traz consigo inovação, desvio, liberdade, indeterminação. A socialização ocorre dentro de uma cultura, que,

sendo um meio permanente e total, modela profundamente os sujeitos que dela participam. Socializar-se é, assim, aprender e desenvolver-se, assimilando a cultura em que se está mergulhado. Contudo, o processo socializante une as gerações umas às outras, dando continuidade à sociedade (COSTA, 2005).

Delgado (2006 apud Sebastião, 1998), destaca as instâncias de socialização tais como: a família, a escola, o grupo de amigos, o bairro e as instituições para menores, sem, contudo, omitir que a culturização dos jovens possui outras dimensões, como a mídia ou a esfera do consumo. E defende que a socialização é o processo “através do qual os indivíduos aprendem, elaboram e assumem normas e valores da sociedade em que vivem, mediante a interação com o seu meio mais próximo e, em especial, a sua família de origem, e se tornam, desse modo, membros da referida sociedade” (PINTO, 1997 apud DELGADO, 2006).

É justamente essa socialização que cumpre um papel de profunda importância na vida do egresso do sistema prisional, o que acontece também com o adolescente que sai do período de internação. Segundo esses egressos, o sistema é falho em diversos aspectos e adotar esse período de internação como a máxima para não reincidir, não é verdade. Na visão desses egressos, a maior contribuição e incentivo para que decidissem seguir um novo caminho, foi ter a família como bússola. Foi a família, que incentivou, que deu suporte emocional e ajudou a superarem todo esse período de medo e mudanças que passaram. Infelizmente, esses jovens, ainda veem com maus olhos as instituições que acolhem o adolescente em conflito com a lei. Na perspectiva deles, o local se assemelha e muito com um presídio, o que não poderia ocorrer, considerando que o jovem acolhido nessas instituições, deveriam receber um tratamento diferenciado, mais humano e que realmente cumprisse com todas as determinações que estão previstas no ECA e nos documentos internacionais o qual o Brasil é signatário.

Para torna esse diálogo ainda mais claro, tomamos como base as definições trazidas por Costa (2005) onde diz que a socialização é um todo, ou seja, todos os fatores de socialização devem estar interligados, a exemplo da escola e a família. O autor afirma que a escola está ligada à instituição familiar, às estruturas sociais que a definem historicamente e economicamente. O seu modo de exercício depende dos espaços e dos tempos que a compõem. Do mesmo modo, os meios de comunicação

de massa, a família e o ambiente socioeconômico global são solidários e reciprocamente dependentes. Entretanto, a socialização se opera através de vários mecanismos e processos. Entre eles se contam a linguagem em geral, a língua em particular, o controle social, a classe social, os rituais, a lei, a afeição, a imitação de modelos, a referência a grupos, a identificação, a disciplina, as práticas pedagógico – didáticas, o sentimento de pertença, a comunicação, a colaboração, a projeção, a introjeção, a pressão social, o reforço ou as sanções, a interação, a interiorização e a oposição ou recusa.

A escola é um outro fator protetor das crianças e jovens, uma vez que a escola é uma instituição fundamental de socialização, construindo “o quadro privilegiado de descoberta do outro, das regras da vida em sociedade, das realidades sociais e econômicas”. À escola compete desempenhar um papel de integração social, de transmissão e aperfeiçoamento dos saberes. Enquanto agente transmissor, à escola compete passar a herança cultural entre as gerações, de modo a garantir o desenvolvimento individual do aluno, garantindo – lhe a apropriação do saber e a capacidade para a sua utilização, num contexto caracterizado pela mutação tecnológica (LAZERGES E BALDUYCK, 1998 apud in DELGADO, 2006).

Daniel Sampaio (apud in Silva, 2001), chama atenção para a importância da articulação entre o sistema familiar e o escolar. Considera que só com a proximidade destes dois sistemas, tão importantes para o desenvolvimento do adolescente, será possível acautelar as situações problemáticas, como sejam deficientes resultados escolares e os problemas de comportamentos escolares e os problemas de comportamento e de disciplina. Compete à escola e aos pais a busca conjunta de soluções.

Na perspectiva de Pinto (1995), o ser humano não nasce membro de uma sociedade. A criança, o adolescente, o jovem e o adulto vão – se tornando membros da sociedade. Neste sentido, a infância, a adolescência e a juventude são etapas de socialização e de maturação do ser humano que só podem ser compreendidas em referência ao contexto social em que são vividas.

Neste contexto de socialização dos indivíduos, Durkheim (1984 apud in Baptista 1998), defende a socialização constitui uma função importante da educação, mas não uma função exclusiva ou fundamental.

A percepção dos profissionais sobre esses adolescentes repete o imaginário social, o olhar desconfiado e temeroso da sociedade. Por mais que as equipes recebam capacitação e/ou treinamento, o que termina por prevalecer é uma visão advinda de preconceitos sociais de que tais adolescentes são incapazes e pouco inteligentes (SOUZA, 2009).

Essa luta contra a reincidência, nada mais é que a luta contra a discriminação e o preconceito vivenciado pelos adolescentes em conflito com a lei, que acaba contribuindo para reforçar a visão fatalista sobre os seus futuros, além de contribuir para a perpetuação da ideia de irreversibilidade do comportamento infracional (OLIVEIRA, 2002).

Essa afirmativa é claramente identificada na narrativa dos egressos, quando relatam que mudaram de domicílio para que pudessem estar distantes do grupo que integravam antes, justamente por receio dessa liberdade ser perdida, pelo medo de retornarem a instituição e, principalmente pelo medo da morte.

*Thiago: Os que melhoraram são contados a dedos, são uns cinco no máximo, o resto, a maioria que eu conheci, alguns estão presos e de vez em quando ainda mandam mensagens.*

*Pesquisadora: Mas aí como provavelmente eles já são maiores de idade, provavelmente hoje eles já estão no sistema prisional?*

*Thiago: Sim.*

*Pesquisadora: Nossa. E você considera que a maioria então voltou a delinquir?*

*Thiago: Isso. A maioria na verdade já morreu*

Assim, diante de todo esse contexto de ressocialização, fruto dessa passagem do adolescente pelo centro socioeducativo, é válido mencionar que ainda é muito forte a discriminação desses jovens, sem deixar de lado a análise de quanto sofrimento ele passou dentro da instituição e que mesmo após a sua saída, ainda tem que enfrentar enormes desafios para não voltar a delinquir, sendo que a discriminação, é um dos seus principais desafios. Talvez até por isso, que muitos saem do local onde antes moravam ou mudam de cidade, numa tentativa de apagar esse episódio da sua vida ou ao menos minimizar os impactos desse desvio, num anseio de um novo futuro, com novas oportunidades, onde almejam, principalmente ascensão social e reconhecimento como profissional, como um novo indivíduo.

## 4.2 Medida de internação na visão do egresso e as políticas de proteção integral

A internação deve ser o último recurso utilizado em relação a adolescentes autores de atos infracionais graves, devendo ainda assim ser reavaliada periodicamente. Constitui medida privativa da liberdade de ir e vir, mas não exime o adolescente de seus direitos constitucionais, como a educação e a qualificação profissional, não devendo exceder o período máximo de três anos ou os vinte e um anos completos. (OLIVEIRA E VIEIRA, 2006)

Os significados atribuídos pelos adolescentes ao cumprimento da medida socioeducativa de internação salientam os aspectos negativos da instituição, principalmente aqueles relacionados à ociosidade, ao tratamento inadequado e à ineficácia da implementação de um projeto pedagógico. A unidade tem sido considerada pelo grupo pesquisado, como equivalente a Inferno, Cadeia, Sofrimento, Morte, Sinistro e Esquisito. Outro aspecto observado frequentemente no decorrer das entrevistas foi a importância atribuída à família, considerada um lugar que fornece suporte, acolhimento e vínculo incondicional, sobretudo durante a vivência da medida de internação.

De modo semelhante ao estudo de Volpi (2001), com jovens egressos do sistema de privação de liberdade, para 74% dos entrevistados a família foi o ponto principal de apoio durante a internação, sendo caracterizado por compreensão, carinho, amor, segurança afetiva e emocional. (ARANZEDO E SOUZA, 2007).

Foi bem assim que os entrevistados pontuaram a medida de internação. O que se entende é que não foi a medida de internação em si que impediu que eles viessem a delinquir novamente, foi a família, neste caso, que os auxiliou em todo esse processo de ressocialização e atribuem como uma das consequências da privação de liberdade, esse distanciamento da família.

*Acho que a parte pior disso tudo foi que eu tive que ficar longe da minha família, longe do meu filho, longe das pessoas que eu gostava (...)* (Thiago)

Em seus próprios relatos é possível observar que os jovens que não tiveram esse apoio familiar, regressaram para a instituição e cada vez mais violentos, como relatam os entrevistados. Neste momento, o que se vê é uma ausência de políticas

que possam de fato ser eficazes na recuperação desse adolescente, que entram na instituição e se deparam com um sistema fragilizado, sem condições adequadas de atendê-los.

Ao contrário do que se possa imaginar, há muito tempo já existem políticas que tratam deste assunto, mas o que parece é que nem sempre, as próprias instituições são habilitadas ou não estão preparadas para executar atividades e dar suporte a esse jovem que tanto precisa de amparo social, psicológico e emocional. Para exemplificar o assunto, vejamos:

A política de proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente instituiu um sistema moderno de instrumentos e de procedimentos jurídico-administrativos para enfrentar o problema do comportamento antissocial da juventude, criando novas categorias jurídicas para expressar seus conceitos centrais: a lesão de bem jurídico proibida em lei sob ameaça de pena, chama-se ato infracional – e não crime; a reação oficial como consequência jurídica do ato infracional, chama-se medida socioeducativa – e não pena; a privação de liberdade do adolescente por medida socioeducativa, chama-se internação – e não prisão.

Para elucidar tal política, vejamos a explanação de Oliveira (2013), demonstrando os principais documentos que defendem a doutrina de proteção integral, organizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), são eles:

- Convenção sobre os Direitos da Criança – adotado em Assembleia Geral na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990<sup>6</sup>;

---

<sup>6</sup> **Artigo 3 – da Convenção sobre direitos da criança**

1. Todas as ações relativas à criança, sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança.

2. Os Estados Partes comprometem-se a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários ao seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores legais ou outras pessoas legalmente responsáveis por ela e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.

3. Os Estados Partes devem garantir que as instituições, as instalações e os serviços destinados aos cuidados ou à proteção da criança estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde da criança, ao número e à adequação das equipes e à existência de supervisão adequada. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

- As Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing<sup>7</sup>) de novembro de 1985;
- As Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade<sup>8</sup>, de dezembro de 1988; e
- As Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad<sup>9</sup>), de março de 1990.

Esses documentos tratam da doutrina de proteção integral baseada nos direitos das crianças e adolescentes que se encontram em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e necessitam de proteção especial, inclusive, fazendo

---

<sup>7</sup> **Quinta parte – Tratamento institucional**

26.1 A capacitação e o tratamento dos jovens colocados em instituições têm por objetivo assegurar seu cuidado, proteção, educação e formação profissional para permitir-lhes que desempenhem um papel construtivo e produtivo na sociedade.

26.2 Os jovens institucionalizados receberão os cuidados, a proteção e toda a assistência necessária social, educacional, profissional, psicológica, médica e física que requeiram devido à sua idade, sexo e personalidade e no interesse do desenvolvimento sadio.

26.3 Os jovens institucionalizados serão mantidos separados dos adultos e serão detidos em estabelecimentos separados ou em partes separadas de um estabelecimento em que estejam detidos adultos. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex47.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex47.htm)

<sup>8</sup> 2. Reconhece que, devido a sua grande vulnerabilidade, os jovens privados de liberdade requerem proteções especiais e que deverão ser garantidos seus direitos e bem-estar durante o período em que estejam privados de sua liberdade e também após este.

I – Perspectivas fundamentais:

3. O objetivo das seguintes regras é estabelecer normas mínimas aceitas pelas Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade em todas as suas formas, de maneira compatível com os direitos humanos e liberdades fundamentais, e com vistas a se opor aos efeitos prejudiciais de todo tipo de detenção e a fomentar a integração na sociedade.

14. A proteção dos direitos individuais dos jovens no que diz respeito, especialmente, à legalidade da execução das medidas de detenção, será garantida pela autoridade judicial competente, enquanto que os objetivos de integração social deverão ser garantidos por um órgão devidamente constituído que esteja autorizado a visitar os jovens e que não pertença à administração do centro de detenção, através de inspeções regulares e outras formas de controle.

28. A detenção de jovens só será feita em condições que levem em conta, plenamente, suas necessidades e situações concretas, assim como os requisitos especiais que exijam sua idade, personalidade, sexo e tipo de delito, e sua saúde física e mental, e que garantam sua proteção contra influências nocivas e situações de risco. O critério principal para separar os diversos grupos de jovens privados de liberdade deverá ser o tipo de assistência que melhor se adapte às necessidades concretas dos interessados e a proteção de seu bem-estar e integridade física, mental e moral.

Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex46.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex46.htm)

<sup>9</sup> I. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1. A prevenção da delinquência juvenil é parte essencial da prevenção do delito na sociedade. Dedicados a atividades lícitas e socialmente úteis, orientados rumo à sociedade e considerando a vida com critérios humanistas, os jovens podem desenvolver atitudes não criminais.

2. Para ter êxito, a prevenção da delinquência juvenil requer, por parte de toda a sociedade, esforços que garantam um desenvolvimento harmônico dos adolescentes e que respeitem e promovam a sua personalidade a partir da primeira infância. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex45.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex45.htm)

referências da forma de tratamento humana e digna da criança ou adolescente privado de liberdade, que além de todas as garantias constitucionais previstas em documentos nacionais e internacionais, devem gozar de atendimento prioritário para retornarem à sociedade de forma digna.

Partindo desse pressuposto, a proteção integral trazida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – trata-se de uma proteção total, absoluta, sem limitações – tem o objetivo de evitar a exposição excessiva desse grupo considerado vulnerável diante do sistema prisional tão estigmatizado pela sociedade.

Para Oliveira (2013) o ECA é bem explícito quanto o tratamento dado as crianças e aos adolescentes, afirmando que o adolescente é sujeito de direitos e deveres, e respeitá-los é prioridade absoluta. No mais, afirma que é necessário assegurar ao sujeito de ato infracional, um atendimento que assevere sua integridade física, psicológica e moral, oferecendo uma educação guiada por valores humanos e sociais, na direção da construção de uma postura ética.

Neste aspecto, nota-se que o SINASE é fruto de vários encontros nacionais promovidos pelo Sistema de Garantia de Direitos, pelos movimentos sociais e entidades que buscavam discutir as questões do processo de atendimento socioeducativo como canal de acesso aos direitos e construção de cidadania. É uma política pública que procura atender aos preceitos pedagógicos das medidas socioeducativas conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente. (OLIVEIRA, 2015, p. 3)

Nas palavras de Oliveira (2013), o SINASE é um guia para a implementação e garantias de políticas públicas voltadas para adolescentes em conflito com a lei:

Esse sistema constitui-se em um guia, uma referência na implementação das medidas socioeducativas, centrando a atenção para a efetividade do cumprimento de medidas socioeducativas, reafirmando a responsabilidade social dos sujeitos do sistema de garantia de direitos sobre o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência, que envolvem adolescentes, enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos, no cumprimento de medidas socioeducativas. (OLIVEIRA, 2013, p. 57)

Na verdade, o que o SINASE propõe é uma ação educativa, com atendimento aos jovens que cometem atos infracionais, em meio aberto ou em casos de restrição de liberdade, sempre priorizando que as ações educativas sejam aplicadas em meio



aberto, evitando ao máximo expor a criança ou o adolescente em situações de privação de liberdade, medida que só deve ser aplicada em casos extremos e excepcionais.

O SINASE atua como sistema integrado, procura articular os três níveis de governo para obter o melhor atendimento socioeducativo, levando-se em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre o Estado, a família e a sociedade.

Além dessa colaboração entre Estado, família e sociedade, é de responsabilidade da União, Estados e Municípios, unir forças tanto na definição quanto na execução de políticas socioeducativas, destinada ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, que deverão receber a orientação, o apoio, a assistência e/ou o tratamento especializado que necessitarem, na busca de sua participação ativa no processo socioeducativo. Essa integração visa a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares, imprescindíveis na recuperação do adolescente e a cooperação entre todas as entidades responsáveis pela proteção integral da criança e do adolescente.

Logo, o atendimento socioeducativo deve ser assegurado por um conjunto de ações dos sistemas de atendimento municipais (responsáveis pelo acompanhamento da liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) e estaduais (responsáveis pelo acompanhamento da semiliberdade e internação) em parceria com as demais secretarias municipais e estaduais responsáveis pelas políticas sociais básicas, com o governo federal e com as demais instituições de um sistema mais amplo de garantia de direitos. (SOUZA *et.al.*, 2015)

A implementação do SINASE foi um marco importante no âmbito das políticas públicas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei, apesar de já existir essa previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, devidamente elencado no artigo 4º, que dispõe:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:  
(...)

**c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.** (Grifo meu)

Nota-se que desde a promulgação do ECA já havia previsão legal e uma exigência na formulação de políticas públicas voltadas a este grupo vulnerável. Porém essa abordagem só teve efetividade com a criação do SINASE, que exigiu uma interligação de diversos setores e profissionais, objetivando a proteção integral trazida pelo ECA.

Seguindo as diretrizes do SINASE, foi criada uma das principais políticas públicas do sistema socioeducativo, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. No Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013-2022) do SINASE, consta ações específicas de articulação das políticas públicas voltadas à prevenção e tratamento de drogadição aos adolescentes que pratiquem atos infracionais, incluindo os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade.

Com a implementação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, que exige a participação nos diversos níveis de governo, no processo de elaboração e deliberação de tal política pública, também se consolidou a responsabilidade dos agentes públicos em caso do não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e serviços direcionados ao público-alvo, resultando assim, em uma dupla responsabilidade, tanto no âmbito civil quanto administrativamente.

No Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013-2022), uma das metas estabelecidas é ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços do SINASE para atendimento aos adolescentes que pratiquem ato infracional, observando as responsabilidades específicas do Poder Executivo, do Sistema de Justiça e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos e com base na Resolução 119 do Conanda e na Lei 12.594/2012, que trata deste Sistema (Deliberação da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente eixo 2\_proposição 16). 2013 a 2022 (permanente, através de termos entre os órgãos para execução das MSE).

Santos (2013, p.6) traz algumas acepções das previsões contidas no ECA, dentre elas, as medidas socioeducativas de privação de liberdade. Como dito, o ECA traz explicitamente como deve ser realizado as atividades enquanto o jovem estiver

internado, inclusive afirmando que dentre as atividades ofertadas, serão obrigatórias atividades pedagógicas (art. 123, parágrafo único), isso porque entende-se que o ato infracional é falha individual no processo educativo e a educação obrigatória surge como compensação dessa falha.

Para Santos (2013):

A distinção acadêmica entre educação e punição não existe ao nível da execução das sanções: para o adolescente internado não há diferença entre educação e punição e, de fato, a educação obrigatória é mais temida do que a própria punição. É inacreditável, mas o princípio da educação parece ser responsável por maior severidade judicial contra o adolescente do que contra o adulto: na área internacional, o princípio da educação explicaria por que, em delitos de bagatela, a suspensão ou arquivamento do processo é mais frequente para adultos do que para adolescentes; em igualdade de condições, é mais comum prisão provisória de adolescentes do que de adultos; em fatos idênticos, sanções penais contra adolescentes são maiores do que contra adultos; na execução penal, regalias como saídas, por exemplo, são mais frequentes para adultos do que para adolescentes. (SANTOS, 2013, p. 6)

Um ponto importante abordado por Oliveira (2013, p. 55) é quanto ao êxito das políticas implementadas pelo SINASE, pois afirma que “o fato de se instituir um sistema não se configura em total êxito”. Na visão do autor é imprescindível destacar os acertos e falhas do sistema, bem como sinalizar de forma contundentes seus desafios, como forma de provocar que os entes envolvidos em sua operacionalização se comprometam e assumam com qualidade, competência e ética o funcionamento do SINASE, para que de forma efetiva, se estabeleça uma política com resultados concretos e que alcança objetivos predefinidos: proteção e ressocialização de adolescentes que praticaram ato infracional.

O principal objetivo é desenvolvimento de ações socioeducativas sustentadas nos princípios dos direitos humanos e garantias fundamentais. Logo, o SINASE nada mais é do que um:

Conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. (Lei nº 12.594/2012, Artigo 1º § 1º).

Entre outras exigências do SINASE trata-se dos aspectos arquitetônicos, que nada mais é do que o espaço físico das instalações onde ficarão os adolescentes

que cometerem atos infracionais, determinando a infraestrutura adequada e a capacidade, por vaga, de cada um desses locais, buscando sempre preservar os direitos desses menores.

Infelizmente, não foi isso que os entrevistados relataram durante as entrevistas. Ao contrário do que prevê e recomenda o SINASE, os egressos afirmam que as estruturas da instituição são precárias e que os profissionais deixam a desejar em vários aspectos.

Silva e Guerresi (2003, p. 60) trazem algumas abordagens quanto esse momento que o adolescente está institucionalizado e afirmam que o objetivo das medidas de privação de liberdade é preparar o adolescente para o convívio social, através de ações de apoio ao egresso que precisam assumir importância singular, considerando a doutrina de proteção integral adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e também a legislação internacional, especialmente as Regras da ONU para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade em seu item 80, que determina: “as autoridades competentes devem criar ou recorrer a serviços para auxiliar os adolescentes a reintegrarem – se na sociedade e para diminuir o preconceito contra eles”.

De acordo com o SINASE (2006), cabe aos Municípios:

- Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
- Fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
- Estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

Por força do disposto no art. 227, §7º c/c art.204, da Constituição Federal, assim como art. 88, inciso I, da Lei nº 8.069/90, a municipalização do atendimento à criança e ao adolescente, inclusive àquele acusado da prática de ato infracional, se constitui num dos pilares da nova orientação política introduzida pela “Doutrina da Proteção Integral”.

A diretriz da municipalização do atendimento à criança e ao adolescente, também se aplica à criação e manutenção de programas e serviços destinados a adolescentes acusados da prática de atos infracionais (cf. art. 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90), preferencialmente àquelas que estão em privação de liberdade.

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. (OLIVEIRA, 2013, p. 191)

A iniciativa na realização, definição das estruturas e dos programas de atendimento a serem criados, ampliados ou que necessitem de adequação, ficar a cargo do município, cabendo aos Estados (assim como à União) o estímulo à sua realização, assim como a definição de normas gerais e, em especial, o fornecimento do suporte técnico e financeiro que se fizer necessário à sua implementação, ou seja, apesar de ser uma atribuição do município, o trabalho em conjunto com demais entes federativos não afasta a responsabilidade dos demais órgãos integrados.

Diante dessa responsabilidade do município, não é admissível a inércia diante dos problemas apresentados por sua população infanto juvenil, devendo buscar ajuda para implantação de soluções viáveis e de acordo com os aspectos apresentados. Segundo a nova orientação jurídico-constitucional, cabe ao município a definição de uma verdadeira política de atendimento à sua população infanto juvenil, inclusive voltada a crianças e adolescentes acusados da prática de atos infracionais e suas respectivas famílias, a ser implementada de maneira progressiva, priorizando os recursos públicos municipais disponíveis, inclusive com antecipada previsão orçamentária e eventual suplementação feita através de verbas repassadas pelo Estado e pela União.

Ademais, fica a cargo do município a implementação de estruturas de atendimento próximas ao local de origem da criança ou adolescente, facilitando o acompanhamento por profissionais que devem orientar, dar apoio e direcioná-los ao melhor tratamento em conjunto com sua família, mantendo os laços com sua comunidade de origem, objetivando a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como previsto no art. 227, caput, da Constituição Federal<sup>10</sup> e arts. 4<sup>o11</sup>, caput; 19<sup>12</sup>; 88<sup>13</sup>, inciso I e 100<sup>14</sup>, caput, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 35, inciso IX, da Lei nº 12.594/2012.

A Lei nº 12.594/2012 – SINASE, estabelece de forma taxativa que os municípios desenvolvam programas socioeducativos correspondentes às medidas privativas de liberdade (art. 84, referida lei), enfatizando a necessidade de priorizar a implementação de programas em meio aberto, mas sem deixar de lado uma proposta de atendimento mais ampla, direcionada na prevenção, que contemple programas destinados a enfrentar as principais causas do envolvimento de adolescentes com a prática de atos infracionais, considerando que a privação de liberdade de adolescentes é medida de caráter excepcional.

Para a execução das medidas privativas de liberdade é necessário a descentralização das unidades onde os programas de internação ou semiliberdade serão cumpridos, fazendo com que o adolescente permaneça o mais próximo possível de sua comunidade de origem, conforme dispõe o art. 124, inciso VI, da Lei nº 8.069/90 e art. 49, inciso II, da Lei nº 12.594/2012, devendo haver a previsão de uma abordagem junto à família do adolescente, que precisa ser estimulada a visitá-lo na unidade e a participar ativamente de seu processo de recuperação.

---

<sup>10</sup> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

<sup>11</sup> Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

<sup>12</sup> Art.19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

<sup>13</sup> Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: I – municipalização do atendimento;

<sup>14</sup> Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Bazílio (2003) assevera que apesar dos avanços parciais, como o bom funcionamento de alguns conselhos tutelares, iniciativas isoladas de desinstitucionalização bem-sucedidas em alguns municípios, a existência de liberdade de imprensa para denúncia de violações ou maus-tratos, é preciso ter consciência de que a política setorial de atendimento a criança e ao adolescente, especialmente a voltada ao adolescente em conflito com a lei, apresenta problemas muito graves na sua operacionalização. (OLIVEIRA, 2013, p. 127).

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (2014), até dezembro de 2012 as atividades de competência do município estavam sendo executadas pelo Estado, pois há mais de 10 anos o processo de municipalização das medidas em meio aberto em Manaus estava sendo discutido. Assim, enquanto não haviam parâmetros concretos da implementação das políticas municipais, ficava a cargo do estado executar essas atividades.

Para demonstrar a gravidade e o descaso com as políticas públicas ditadas pelo SINASE, durante a pesquisa do IBAM (2014), foi identificado que até o ano de 2012 em Manaus não existia um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A pesquisa do IBAM (2014), trouxe à discussão dados importantes no trato aos adolescentes em conflito com a lei, sempre analisando se os estados estavam atendendo as diretrizes impostas pelo SINASE, portanto, o que se viu diante dos dados coletados é que vários estados e municípios sequer tinham ações concretas para a efetividades dos programas já definidos pelo SINASE.

Dentre as várias dificuldades apontadas pela pesquisa, além do descaso com a temática, temos os dados do estado do Amazonas e o município de Manaus.

O IBAM (2014) constatou que apesar da regulamentação ocorrida em outubro de 1990, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual autorizou a criação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (FECA), reorganizado pela Lei nº 2.368-C, de 22 de dezembro de 1995, vinculado à estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, não havia documentos formais que pudessem ser checados para constatação das diretrizes e competências do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em Manaus ou sequer sítios eletrônicos que pudesse averiguados.

Em 2010, conforme Lei orçamentária, para 2011, deveria ser aplicada proteção especial, com metas e prioridades das diretrizes do governo. No âmbito municipal de Manaus, em 2009, foi decretada a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos, que prioriza o atendimento a adolescentes em conflito com a lei que estejam cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto. (IBAM, 2014. p. 30).

Assim com todas as unidades da federação, o Amazonas enfrenta dificuldades na implementação de políticas públicas voltadas para o adolescente em conflito com a lei e esse descaso é notório quando se observa que até o ano de 2012 sequer existia um plano a nível município, pois segundo a pesquisa do IBAM (2014), nesse período o Estado estava assumindo essa municipalização.

A pesquisa realizada por Oliveira (2013), traz alguns dados importantes da situação do estado do Amazonas, considerando sua extensão territorial, sendo uma das maiores do país. Logo, essa temática jamais deveria ser ignorada, haja vista a relevância no trato aos jovens do estado, principalmente pelo aumento da criminalidade dos últimos anos, que, consideravelmente tem em sua maioria, a participação de jovens.

Como apontado, Oliveira (2013) traz algumas estatísticas relevantes, quando diz que no Amazonas, as unidades de internação estão concentradas na capital, assim como a vara especializada. A maior unidade da federação do Brasil está praticamente desamparada de políticas públicas voltadas à assistência às crianças e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. A população total do Estado corresponde a 3.483.895 habitantes. A Região Metropolitana de Manaus responde 6,46% do território, ou seja, 1.455.197 habitantes e 60,45% do contingente populacional. As crianças e adolescentes corresponde a 652.159 habitantes, conforme o Censo Populacional do IBGE (2010). (OLIVEIRA, 2013, p. 77).

Oliveira (2013) trouxe dados da evolução dos atos infracionais praticados por adolescentes e constatou que no período de 2010 a 2012, as infrações mais cometidas foram: roubos e tráfico de entorpecentes.

Considerando os dados apresentados, a pesquisa de Oliveira (2013) chegou a um resultado, o qual apontou que naquele momento, as políticas públicas no âmbito municipal, especificamente no município de Manaus, estavam distantes das



propostas e objetivos do SINASE, devido ao aumento significativo de atos infracionais, ausência de políticas públicas preventivas, e principalmente a falta de recursos que viabilizem melhores estruturas, programas educacionais e acompanhamento do interno e sua família nesse processo de ressocialização.

Nessa perspectiva, será que as políticas tão divulgadas pelo SINASE e os documentos de proteção integral de crianças e adolescentes, estão alcançando os resultados propostos?

É justamente nesse momento, com as observações empíricas decorrentes do aumento de jovens envolvidos precocemente na criminalidade que se faz importante analisar o cenário atual das instituições, as políticas públicas existentes e as perspectivas dos egressos que já passaram por todo esse processo de institucionalização e ressocialização.

Para corroborar com discussão apresentada, Oliveira (2013) apontou em sua pesquisa que dentre os diversos fatores que podem interferir na execução das políticas socioeducativas e sua ineficácia, diz respeito à formação dos profissionais dos centros socioeducativos, concluindo que a maioria desses profissionais, sequer tinham formação ou especialização na área da criança e do adolescente, fato considerado importante se levarmos com conta as diretrizes impostas pelo SINASE, que menciona que os profissionais que atuam nessas áreas devem estar em constante aperfeiçoamento para que saibam lidar com os mais diversos problemas que possam surgir:

nenhum gestor possui especialização na área da criança e do adolescente. O SINASE reza que a formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo é fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. Com isso, a capacitação técnica e humana permanente é de suma importância, com vistas ao aperfeiçoamento e qualidade das ações e serviços desenvolvidos, principalmente relacionados aos direitos humanos. (OLIVEIRA, 2013. p.106)

Diante da pesquisa realizada por Oliveira (2013), o autor constatou que naquela época, os trabalhos desenvolvidos no Amazonas aproximavam-se das diretrizes do SINASE, mas ainda apontavam algumas dificuldades da participação da família para a recuperação do adolescente institucionalizado.

Ademais, apontou que os gestores, apesar de cumprirem com a parte burocrática que exige o SINASE, não conseguiram explicar às ações que

contemplem as diretrizes pedagógicas. Nesse momento, o que ficou evidenciado na pesquisa, foi que os gestores mencionaram que as participações dos adolescentes são desenvolvidas por meio de elaboração de relatório, assembleias internas e atendimento técnico e quanto aos familiares, eram realizados encontros e reuniões. A pesquisa identificou que tanto o adolescente quanto à família, de acordo com as avaliações, ainda são fragilizadas, o que exige novas propostas e implementações de ações que possam integrar esses dois grupos, objetivando o resgate do vínculo familiar e a recuperação do interno.

Durante a pesquisa Oliveira (2013) constatou a formação da equipe multidisciplinar dos Centros Socioeducativos em Manaus, composta de técnicos e estagiários das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, monitores, pessoal de apoio da área administrativa e serviços gerais e concluiu dizendo que apesar de algumas falhas, principalmente quanto ao aprimoramento dos profissionais, as diretrizes impostas pelo SINASE estão sendo parcialmente atendidas, visto que para ser considerada completa, os profissionais deveriam estar em constante aperfeiçoamento, principalmente com formação voltada para o atendimento de crianças e adolescentes, visando maior sensibilidade diante dos problemas que possam surgir.

Nas constatações de Oliveira (2013) os profissionais, apesar de todas as dificuldades, ainda conseguem aproximar-se das diretrizes pedagógicas impostas pelo SINASE. Mas ressaltou que para o alcance de melhores resultados essas diretrizes pedagógicas que são exigidas, precisam do apoio dos entes federativos quanto ao financiamento das especializações necessárias no trato com o público-alvo.

Os trabalhos pedagógicos exercidos pelos profissionais dos centros socioeducativos norteiam-se pelas diretrizes impostas pelo SINASE, objetivando a garantia dos direitos humanos, ressignificação da vida, a compreensão e responsabilização pelo ato infracional, a vida em sociedade, a recuperação e estreitamento do vínculo familiar e a reflexão sobre direitos humanos e cidadania.

Durante a pesquisa de Oliveira (2013) revelou-se que o acompanhamento pedagógico era orientado de acordo com seus direitos e deveres, que os adolescentes recebiam informações e esclarecimento do processo judicial e havia

uma preocupação em demonstrar para o interno as várias oportunidades de reinserção escolar, qualificação profissional dos adolescentes e seus familiares. Além dessa estrutura, era oferecido aos internos em atendimento individual e em grupo. O SINASE afirma que esse acompanhamento deve ser de forma sistemática, tendo em vista a efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Outra questão que o SINASE dispõe é que as instituições devem garantir aos adolescentes, atividades que possam desenvolver o convívio social e o desenvolvimento de atividades ou novas habilidades, com isso, Oliveira (2013) constatou que as atividades dentro dos centros socioeducativos de Manaus, desdobram-se entre: práticas religiosas, atividades de multimídias, de esporte, de lazer e recreativas, realização de apoio escolar e cursos profissionalizantes e atendimento médico. Frisa-se, todas essas atividades são descritas no SINASE e em conjunto, devem exercer um papel colaborativo para um atendimento humano dos adolescentes institucionalizados.

De acordo com o SINASE (2006) ações pedagógicas para o atendimento das medidas socioeducativas de internação devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social.

A pesquisa de Oliveira (2013) ainda revelou que as Unidades de Internação focos de sua pesquisa (Centro Socioeducativo de Internação Masculino Senador Raimundo Parente, Assistente Social Dagmar Feitoza e Centro Socioeducativo de Internação Feminino Marise Mendes), apresentavam instrumentos precários se relacionarmos com as diretrizes propostas pelo SINASE, onde exige-se a especificação pelos programas socioeducativos, métodos e técnicas pedagógicas com a descrição das atividades de natureza coletiva, da estrutura material, dos recursos humanos, das estratégias de segurança e do acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida, evidenciando sempre o compromisso com o resultado de suas ações, que não deve ser outro, além da “proteção integral” do adolescente.

Souza (2012) afirma que atuar com esse público requer conhecer o processo socioeducativo, as Leis, normativas e Estatutos que a compõem, visto que, “o

adolescente que viola a lei, na maioria das vezes, em sua história de vida, foi violado pelo Estado em seus direitos fundamentais”.

Por fim, Oliveira (2013) diz que os profissionais entrevistados revelaram que a proposta socioeducativa que naquela época (2013) vinha sendo desenvolvida no Amazonas, apesar de apresentarem resultados positivos quanto à diminuição de reincidência de atos infracionais e fortalecimento dos vínculos familiares, ainda enfrentavam dificuldades na execução de ações socioeducativas que pudessem contribuir na formação e ressignificação do jovem que passou por esse processo de institucionalização e privação de liberdade.

#### **4.3 Egresso – Novas oportunidades e perspectiva de uma nova vida**

Embora o SINASE disponha sobre a estrutura orçamentária, onde recursos devem ser destinados a dar suporte a toda estrutura institucional, objetivando unicamente o bem-estar do adolescente, que deve receber todo apoio para recuperação, direcionando-o a uma nova vida, longe da criminalidade, possibilitando-lhe uma nova vida, não é isso que é apontado pelos entrevistados, pois todos relatam que em nenhum momento receberam apoio após saírem da instituição.

Entre os adolescentes que expressaram uma perspectiva de futuro negativa, ou desfavorável, constatamos que está se baseia principalmente no sentimento de culpa, na percepção de que sofrerão preconceito por grande parte da sociedade ao saírem da instituição, no medo de morrer e nas dificuldades para mudar de vida.

Sendo objetivo das medidas de privação de liberdade a preparação do adolescente para o convívio social, as ações de apoio ao egresso assumem importância singular na doutrina de proteção integral adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Também a legislação internacional - especialmente as Regras da ONU para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade em seu item 80 - determina que “as autoridades competentes devem criar ou recorrer a serviços para auxiliar os adolescentes a reintegrarem-se na sociedade e para diminuir o preconceito contra eles”. (GUERESI E SILVA, 2003).

Considerando, ainda, a importância dos aspectos ocupação profissional e renda, apontados no perfil dos adolescentes cumprindo medida de privação de liberdade, imprescindível seria o alcance efetivo das ações dos técnicos em visitas periódicas às famílias dos egressos, como instrumentos de verdadeira reinserção no mercado de trabalho. Porém, esses critérios, ao que tudo indica, só ficam no papel, pois de acordo com os relatos dos egressos, em nenhum momento tiveram assistência pós-internação.

Neste contexto, é óbvio que as ações de “apoio ao egresso” assumem um papel de extrema importância ao se considerar que o objetivo das medidas de privação de liberdade é a preparação do adolescente para a volta ao convívio social.

No entanto, do total de unidades pesquisadas durante o mapeamento feito pelo IPEA (2002), foi constatado que 53% não possuem quaisquer iniciativas de apoio ao adolescente que sai da instituição. Do total de 47% que realizam medidas de apoio ao egresso, a maioria realiza ações de acompanhamento periódico à família (64%) e de garantia da continuidade da educação escolar (52%), ficando a proporção menor com as ações de encaminhamento ao mercado de trabalho (30%) e de auxílio-alimentação (19%).

Em um estudo realizado por Pereira (2004) com 08 jovens egressos de uma instituição para crianças/adolescentes na cidade de Salvador, BA, o autor concluiu que os serviços oferecidos não foram capazes de modificar concretamente a vida material dos jovens atendidos e de suas famílias. Estes jovens, após deixarem a instituição, continuavam à margem do mercado de trabalho, encontrando-se desempregados e/ou exercendo trabalhos informais e precarizados (ambulantes, “bicos” na construção civil, por exemplo). Com base nesses dados, o referido autor problematiza a função social das instituições, questionando o papel reprodutivista/compensatório das mesmas e a dificuldade em atuarem numa perspectiva mais emancipatória. (MORAIS E KOLLER, 2012).

Neste mesmo dilema, vivem os jovens que foram entrevistados e que passaram pelos Centros Socioeducativos de Manaus/AM, afirmaram na oportunidade, que encontram dificuldades para se inserirem no mercado de trabalho, por este motivo, trabalham de forma autônoma ou informal, com empregos que

garantem apenas o sustento de suas famílias, mas que estão recebendo todo apoio da família para retornarem seus estudos que possam auxiliar na profissionalização.

Muito embora, os entrevistados tenham demonstrado que o núcleo familiar não teve influência na conduta desviante, ficou evidente que essa relação, sempre deteve um vínculo frágil, onde o adolescente, buscou grupos que pudesse ser reconhecido, mas de contrapartida, também foi a família, que mais os auxiliou após serem internados e foi exatamente nesse momento, que os vínculos, até então frágeis, tornaram-se fortes. Apesar da aproximação com a família, nota-se pouco envolvimento dentro do núcleo familiar e, essa condição pode ser observada pela estrutura de algumas famílias, onde o adolescente ou foi criado pela avó, ou por só um dos pais

Porém, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas, todos os entrevistados afirmam que jamais se envolverem em outros delitos após saírem da instituição e que almejam um futuro promissor, com seguimento nos estudos e empregos melhores, onde possam ascender de cargo e de padrão de vida.

Todos os entrevistados, de uma forma muito sucinta – até por não quererem relembrar desses momentos que lhes causaram grandes abalos emocionais e psicológicos -, relatam fatos ocorridos dentro dos centros socioeducativos e, apesar do período de internação ter sido cumprido, o que se observa é que não foi a medida de internação em si que trouxe uma nova consciência para esse jovem. Esse amadurecimento e consciência, partiu do princípio de que nenhum dos jovens, quer retornar a um local tão inóspito, não quer decepcionar sua família e hoje, já alcançada a maioridade, não quer ir para um presídio

A partir das histórias dos jovens egressos, podemos analisar as repercussões da privação da liberdade sobre as suas vidas. Consideramos que os centros de internação são instituições totais (Goffman, 1988) e produzem o sentimento de rejeição simbólica e exclusão física (BAUMAN, 1999).

Os castigos ao corpo, como descrito por Foucault (2008) continuam a fazer parte da medida de internação, como fazem da pena privativa de liberdade; não mais na forma de agressões físicas, mas no controle violento do corpo e da sexualidade.

Nesta mesma dinâmica, nota-se que todos os entrevistados possuem um discurso análogo, sobre os motivos que levaram a delinquir e as probabilidades das causas que podem influenciar uma conduta desviante alinharam-se ao contexto exposto por diversos autores, onde o meio e as pessoas, tem grande influência na vida dos desviantes.

Do total de entrevistados desta pesquisa, por unanimidade, relataram que não foram beneficiados ou acompanhados por quaisquer iniciativas de apoio ao saírem da instituição e retornarem ao convívio social. Ainda, percebe-se, da análise das entrevistas, que a motivação de uma nova vida após o cumprimento da medida de internação, deu-se, principalmente pelo apoio que receberam da família e por receio de decepcioná-los. A culpa que carregavam e que sentiram ao ver seus pais, irmãos, avós, passando por várias situações enquanto estavam internados, auxiliou na decisão da busca por novos caminhos, distante da criminalidade.

A partir dessas análises, percebe-se que para parte dos entrevistados, o período de internação serviu para aproximar a família. Outra parte, diz ter sentido esse distanciamento e a privação de liberdade serviu como uma punição pelos seus atos. Punição esta, que foi traumática e que gerou, na maioria dos egressos, uma sensação de abandono social, perda de oportunidades e ascensão social, culpa pela dificuldade que seus familiares enfrentaram para manter algumas despesas e abalos emocionais que até hoje buscam superar e, segundo eles, a melhor forma de esquecer, ou, pelo menos, amenizar, o sofrimento desse período, é não recordar o que já passou.

A partir dessas análises são apresentadas, a seguir, algumas propostas de intervenção e, posteriormente as considerações finais.

## **PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**

**1) Título da proposta:** Workshop sobre o cumprimento de medidas socioeducativas em Manaus

**Objetivo:** Reunir profissionais dos órgãos competentes para avaliarem ações em conjunto e executar melhorias nos problemas apontados pelos egressos durante o cumprimento da medida socioeducativa.

**Quem pode executar a proposta:** Secretária de Segurança Pública, Ministério Público, SEJUSC, Centros socioeducativos, Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**Resultados esperados:** Engajamento de todos os órgãos para executar as medidas propostas na reunião, dentro do limite de cada órgão, fazendo com que a execução das medidas socioeducativas, principalmente a medida de internação, cumpra com seu papel ressocializador, resultando na diminuição dos índices de reincidência.

**2) Título da proposta:** Criação de um banco de dados com informações socioeconômicas, com atualizações periódicas que disponham de informações relevantes sobre a vida de cada jovem que passou ou ainda está inserido no sistema socioeducativo.

**Objetivo:** Viabilizar o acompanhamento do adolescente desde a internação até seu retorno a sociedade, verificando as principais dificuldades enfrentadas pelo jovem e sua família, com soluções que possam ressignificar as oportunidades ofertadas a esse jovem e ao seu núcleo familiar. Esse acompanhamento poderá ser feito através da assistência aos adolescentes e seus familiares, oportunizando melhores condições de vida e perspectivas igualitárias dentro do contexto social, que terá êxito diante do compartilhando das informações socioeconômicas para que os órgãos competentes possam identificar os problemas que levaram o adolescente a praticar o ato infracional e propor ações estratégicas nas áreas de segurança pública, políticas criminais e assistência social

**Quem pode executar a proposta:** SEJUSC, SEAS (Secretaria de Estado da Assistência Social, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, SSP (Secretária de Segurança Pública), DPEAM (Defensoria Pública do Estado do Amazonas), Ministério Público.



**Resultados esperados:** Compartilhamento de informações com os órgãos competentes, para que possam acompanhar o adolescente e sua família, dando maior suporte nas necessidades e dificuldades que possam surgir tanto durante o período de internação quanto após a internação, inibindo o crescimento de jovens na criminalidade e oportunizando melhorias sociais.

**3) Título da proposta:** Promover cursos de capacitação para todos os profissionais que trabalham diretamente nos centros socioeducativos

**Objetivo:** Capacitar todos os profissionais que trabalham diretamente com os internos, visando uma melhor execução de suas atividades e um bom relacionamento com os internos, evitando conflitos que podem acarretar em rebeliões.

**Quem pode executar a proposta:** SEJUSC, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ministério Público, Secretária de Segurança Pública.

**Resultados esperados:** Melhoria na relação com internos, com resultados mais satisfatórios e um ambiente de trabalho mais harmônico.

**4) Título da proposta:** Reformar a estrutura física dos Centros socioeducativos, tornando os centros socioeducativos um ambiente mais pedagógico, como elenca o ECA, sem que haja um estereotipo de presídio.

**Objetivo:** Ofertar melhores perspectivas para o jovem que entra no sistema, sem internalizar que o local onde cumprirá a medida, seja apenas um local de punição.

**Quem pode executar a proposta:** Governo do Estado do Amazonas, SEJUSC, SSP.

**Resultados esperados:** Melhoria nos resultados de desistência do crime e reincidência.

**5) Título da proposta:** Promover ações que conscientizem o jovem sobre o ato infracional e a reincidência.

**Objetivo:** Disponibilizar para os jovens cursos, palestras e atividades que possam esclarecer dúvidas e elucidar questões jurídicas e sociais, para que tenham maior consciência do ato praticado e as consequências na vida pessoal e na família.

**Quem pode executar a proposta:** SEJUSC, SSP, DPE, Tribunal de Justiça, Ministério Público

**Resultados esperados:** Desistência do Crime, menor índice de reincidência e capacitação para os jovens que estão cumprindo medida socioeducativa.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das informações apresentadas, das entrevistas com os egressos da presente pesquisa e dos crescentes números de atos infracionais praticados, é possível identificar grandes falhas no sistema socioeducativo, que, ao que tudo indica, tem apresentado pouco resultado na ressocialização dos jovens que passam pelas instituições socioeducativas e, por mais que haja no ECA a excepcionalidade da medida de internação, os dados ainda mostram que a privação de liberdade acaba sendo uma das primeiras opções nas sanções aplicadas aos adolescentes que praticam algum ato infracional.

O que se percebe é que mesmo após o advento do ECA e com todas as políticas e documentos internacionais de proteção à criança e ao adolescente, os resultados continuam em marcha lenta. Os jovens ainda entram pra criminalidade e muitos ali permanecem com os mais diversos anseios, sejam eles sociais ou pessoais.

Infelizmente, a medida de internação ainda é a mais severa e a que tem causado mais danos. Esses danos são duramente sentidos pelos adolescentes, que passam a ser vistos como marginais, como “ex presidiário”, pois para a maioria da sociedade, não há distinção do tipo de detenção, ela será sempre danosa e marcante para quem passa pelo sistema prisional.

É lamentável que os dados mostrem os avanços de atos infracionais e que não se dê maior atenção a esse problema, pois a promulgação do ECA veio justamente para eliminar esse tratamento irregular pelos quais crianças e adolescentes eram submetidos. O ECA trouxe grandes avanços no trato com crianças e adolescentes, que passaram a ser vistos como seres humanos dignos de respeito e merecedores de proteção integral.

Na contramão de tudo que é orientado pelo ECA, existem diversos casos de omissão e violação de direitos que dificultam a retirada do adolescente infrator da marginalidade. É o que se vê nos relatos dos próprios entrevistados, que apontaram a família como a principal base para a desistência do crime, e não o fato de terem sido privados de liberdade.

De modo semelhante ao estudo de Volpi (2001), com jovens egressos do sistema de privação de liberdade, para todos os entrevistados a família foi o ponto

principal de apoio durante a internação, sendo caracterizado por compreensão, carinho, amor, segurança afetiva e emocional.

Assim, a presente pesquisa desmistificou que a família foi a principal causa do desvio de conduta. Extrai-se das entrevistas que todos os egressos relatam que foi fora do convívio familiar que começaram a adotar condutas definidas como inaceitáveis. Fato que os levou a prática de ato infracional. Em todos os relatos, verificou-se que esses jovens, ao almejam o reconhecimento social, acabaram por ceder a condutas dos grupos que passaram a integrar.

Logo, a estrutura familiar não foi a principal causa da conduta desviante. Outras causas puderam ser identificadas, como o desejo à aquisição de objetos caros e a busca incessante por reconhecimento e poder, acompanhado do consumo de drogas e bebidas.

Em todas as entrevistas, pode-se traçar um perfil dos entrevistados. Normalmente residiam em bairros da periferia de Manaus, com histórico de evasão escolar, com idade de 15 a 17 anos (na época do cometimento do ato infracional), usuários de algum tipo de droga e grande parte deles envolveu-se em crimes contra o patrimônio.

Apenas 1, dos 4 adolescentes entrevistados afirmou que morava com os dois pais. Os demais, ou morava só com o pai ou com a mãe, outro com a avó e um deles, disse que já morava sozinho, mas próximo à casa do pai.

Ao serem questionados como foi a experiência dentro do Centro Socioeducativo, a resposta foi unânime, todos afirmaram que o tempo que estiveram dentro da instituição foi um período traumático, em que presenciaram maus tratos, rebeliões e descasos. Mas, apesar dessas experiências relatadas, dois dos entrevistados afirmam que dentro da instituição aprenderam algumas atividades e que tiveram o suporte dos profissionais que ali trabalhavam.

Ainda quanto a estrutura física dos Centros Socioeducativos, os entrevistados afirmaram ser um local insalubre, que mais causa revolta do que recupera ou prepara o adolescente para o retorno à sociedade. Chegaram a definir o local como um presídio e que essa visão de instituição de cunho pedagógico, como prevê o ECA e o SINASE, está longe de ser real.

Nota-se nas falas dos egressos, que há um pouco de receio em serem mais específicos com as condutas que eram submetidos dentro da instituição. Mas, mesmo que de uma forma sutil, chegaram a relatar que os maiores conflitos eram com os agentes socioeducativos, que por vezes, eram grosseiros e tratavam os jovens como verdadeiros criminosos.

Foi possível identificar que os jovens tinham um apreço maior pelos profissionais que ministravam algum tipo de curso dentro da instituição, assim como também simpatizavam com os profissionais do setor de serviço social.

Observou-se também uma resistência por parte dos egressos em falar do ato infracional que cometeram, uns apenas disseram que não queriam lembrar do ocorrido, outros que preferiam não mencionar, uma vez que essa situação até o presente momento lhe trazia muito desconforto, arrependimento e abalos emocionais.

Durante as entrevistas, também ficou evidente que houve uma maior aproximação com a família, sendo que a maior dificuldade de todos os familiares era a de poder estar em todas as visitas, comumente, por questões financeiras, pois nem todas as vezes, os visitantes tinham dinheiro para se deslocar até a instituição. Neste momento, os adolescentes relatam que sofriam muito, pois o dia das visitas era um momento muito aguardado por todos, que trazia conforto e ajudava a superar as dificuldades dos dias seguintes.

Desta forma, nota-se que apesar desse período difícil, em que todos tiveram que aprender a conviver com essa privação de liberdade, ficou evidente que a aproximação desse elo familiar se tornou mais forte e fez com que esses adolescentes buscassem novos caminhos após o cumprimento da medida de internação. Tanto, que todos os egressos que foram entrevistados, até aquele momento (Maio/2020), estavam trabalhando. Uns já haviam constituído família, outros estavam tentando se inserir no mercado de trabalho e outro estava estudando.

Ao serem questionados se a medida de internação foi eficaz, os egressos afirmaram que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, não foi à medida em si que fez com que não continuassem na criminalidade. Na verdade, foi a vontade de não voltar mais para aquele local e ter que passar por tudo novamente, que fez com

que eles optassem por novos caminhos, pois o medo de retornar para a instituição os levou a tomar novos rumos e a repensar suas atitudes.

Na visão desses egressos, para que a medida de internação cumprisse realmente seu papel ressocializador, o centro socioeducativo deveria revisar sua política para o trato com menores e, acima de tudo, preparar os profissionais que ali trabalham, e o mais importante, rever toda a infraestrutura do local, fazendo com que seja um ambiente mais acolhedor e preparado para receber esses adolescentes e proporcionar atividades que possam, de fato, levá-los à conscientização de seus atos, e não apenas ver a medida como algo punitivo.

As informações sobre o cotidiano dos adolescentes antes da internação nos revelam a situação de vulnerabilidade que estes vivenciaram ao longo de sua história, mesmo aqueles que não tinham praticado outros atos infracionais. Um conjunto de circunstâncias e fatores psicossociais, econômicos e sociais contribuíram para que viessem a cometer o ato infracional.

Com base em todas as informações até aqui descritas, percebe-se que os objetivos pretendidos por todos os adolescentes apresentam uma perspectiva positiva baseada na possibilidade de trabalhar, constituir família, estudar e seguir uma nova vida, com a qual possa ajudar seus pais e não decepcioná-los outra vez.

Porém, apesar de apontarem perspectivas positivas, percebe-se o medo de serem discriminados por seu passado. Esse medo é fundamentado no sentimento de culpa por praticar o ato infracional e na discriminação pela sociedade, nas dificuldades para mudar de vida e, principalmente, no medo da morte.

Superado essa fase das análises do que foi dito e percebido na fala dos egressos, tem-se que a principal contribuição do presente trabalho refere-se à constatação de que os adolescentes em conflito com a lei não se constituíram na vida do crime, e nem praticaram o delito em função de uma índole perversa. Todos são adolescentes das classes populares, que vivenciam as condições de vida e situações de vulnerabilidade de todo jovem da periferia.

Todos os entrevistados demonstraram arrependimento do ato infracional cometido e, se fosse possível voltar no tempo, procurariam resolver a situação de outra maneira ou teria evitado o envolvimento com os grupos que ajudaram na conduta desviante.

A título de síntese, podemos afirmar que para minimizar os múltiplos fatores negativos desse período de internação, faz-se necessário uma nova forma de representá-los, de modo que supere a visão estigmatizante e discriminatória presente nas práticas socioeducativas.

Ademais, é necessária a urgente implementação de medidas de internação, que privilegiem o trabalho socioeducativo em detrimento da contenção e da punição, uma vez que todo adolescente infrator deve ser tratado com políticas de ressocialização dignas e que seja dado a estes o direito de concretizar planos positivos e exercer a cidadania.

Outro aspecto observado nos relatos dos adolescentes foram as relações tensas, conflituosas e ambíguas estabelecidas entre eles e os profissionais responsáveis pela garantia da segurança interna da instituição. Em contrapartida, o elo familiar, que se fortaleceu após a internação, foi o principal motivo para que esses adolescentes almejassem uma vida nova, distante da criminalidade, em busca de novas oportunidades, para que possam constituir sua própria família e seguirem em frente, tentando ao máximo, ofuscar esse período doloroso que tiveram de enfrentar tão cedo.

Esse período de internação serviu, de igual maneira, para que esses jovens dessem mais valor à liberdade e as relações familiares. Essa ressignificação da liberdade só foi possível a partir do momento em que tiveram sua liberdade restringida e passaram a vivenciar novas experiências, que na visão deles, só foram percebidas no momento em que se viram afastados de tudo que tinham acesso e do convívio familiar.

Diante dessa dinâmica – restrição da liberdade, afastamento do núcleo familiar e evasão escolar – esses jovens tiveram, no momento do ingresso no sistema socioeducativo, grande dificuldade para se adequar à realidade do local, relação conflituosa com outros jovens internos bem como com os profissionais que trabalhavam nas instituições. No entanto, viram nas atividades que eram ofertadas, uma grande chance de retornarem ao convívio social de uma forma diferente, com a valorização da escola e da liberdade.

A ressignificação da liberdade só foi possível também por meio do apoio que tiveram de seus familiares, agregado a autoanálise das atitudes que os levaram ao centro socioeducativo e as oportunidades que tiveram no decorrer da internação.

Assim, com base na análise das entrevistas, verifica-se que esse período de internação não foi, por si só, o motivo desses adolescentes optarem por uma nova vida. Observa-se que a experiência vivida dentro do Centro socioeducativo no qual cumpriram medida de internação serviu para fortalecer os laços familiares e, na perspectiva dos entrevistados, a família foi o principal motivo para desistirem do crime. De igual forma, o tempo de internação (com todas as mazelas da privação de liberdade) serviu para refletirem sobre o que fizeram e o que pretendiam para o futuro.



## REFERÊNCIAS

ABREU. Carlos Pinto de; Ramos. Vânia Costa; Sá. Inês Carvalho. **Proteção Delinquência e Justiça de Menores. Um Manual Prático para Juristas... e não só...** Lisboa, Edições Sílabo, 2010

ADORNO. Sérgio; Bordini. Eliana B. T e Lima. Renato Sérgio de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. São Paulo em Perspectiva.** Vol.13 n. 4. São Paulo, 1999

AGUIAR, José Vicente de Souza; FREIRES, Metusael Farias e NASCIMENTO, Izaura Rodrigues. **Jovens em conflito com a lei e a maioridade penal: Uma reflexão sobre o Amazonas**, 2015.

AGRA, Cândido Mendes Martins da. **Projecto da Psicologia Transdisciplinar do comportamento desviante e auto-organizado.** Editora: Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Porto, Lisboa, 1986.

ARANZEDO, Alexandre Cardoso e SOUZA, Lídio de Souza. **Adolescentes autores de homicídio: vivência da privação de liberdade e planos para o futuro**, 2007. Disponível em: [http://www.psicopol.unsl.edu.ar/dic2007\\_notas1](http://www.psicopol.unsl.edu.ar/dic2007_notas1). Acesso em: 21 de nov. de 2020

ARIÈS, P. **La Infância. Revista de Educación**, 1973

BARATTA, Alessandro. Prefácio, in V. MALAGUTI BATISTA. **Difíceis ganhos fáceis – drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro.** Freitas Bastos, 1998.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.** Diário Oficial da União publicado em 22.11.1990. Poder Executivo. Brasília/DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm). Acesso em: 24 de nov. 2019

\_\_\_\_\_. Ministério Público do Estado do Amazonas. **Regras mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de menores – Regras de Beijing.** Disponível em: [https://www.mpam.mp.br/attachments/article/1800/REGRAS%20DE%20BEIJING%20\\_%20ADMINISTRA%C3%87%C3%83O%20DA%20JUSTI%C3%87A%20DA%20INF%C3%82NCIA%20E%20JUVENTUDE.pdf](https://www.mpam.mp.br/attachments/article/1800/REGRAS%20DE%20BEIJING%20_%20ADMINISTRA%C3%87%C3%83O%20DA%20JUSTI%C3%87A%20DA%20INF%C3%82NCIA%20E%20JUVENTUDE.pdf). Acesso em: 07 de nov. de 2017.

\_\_\_\_\_. **Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento anual SINASE 2014.** Brasília: SDH, 2017.

\_\_\_\_\_. **Sumário executivo dos resultados da pesquisa qualitativa.** Rio de Janeiro: IBAM, 2014.

\_\_\_\_\_. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.** Brasília: Conanda, 2006.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRAMBILLA, B.B. **Percepção de suporte familiar de adolescentes em conflito com a lei.** São Bernardo do Campo: Universidade Metodista de São Paulo, 2012.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. KRAMER, Sônia. **Infância, educação e direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2003.

CAPELO, D.F.; TOLEDO, R. **Psicologia e políticas públicas: uma leitura histórica sobre violências, invisibilidades e juventudes em conflito com a lei.** Rev. Ibirapuera, n.10, 2015.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Pedagogia e Justiça.** In: **Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, V. 5, p. 165-175, 1998.

FURTADO, Elisangela Semedo. **A Criminalidade Infante - Juvenil: Intervenção Adotada pelo Centro Educativo na Recuperação dos Jovens Delinquentes que cumprem a Medida Tutelar Educativa.** Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração, Lisboa, Portugal, 2014.

GOMES, Hugo Miguel dos Santos. **A desviância juvenil em família: o Autocontrolo como mediador da relação entre o funcionamento familiar e o comportamento desviante dos adolescentes.** Instituto Universitário Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, 2013.

HERPIN, Nicolas. **A Sociologia Americana: Escolas, Problemáticas e Práticas.** Editora: Afrontamento, Porto, 1982.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais.** São Paulo: Editora 34, 2009.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; BRASIL. Ministério da Justiça. **Mapeamento nacional da situação das unidades de execução de medida de privação de liberdade**. Brasília: Ipea; MJ, 2002.

JUNIOR, Antonio Augusto Pinto; SILVA, Samantha Machado da. **O Adolescente em Conflito com a Lei e a Tendência Antissocial: Compreensão e Intervenção à Luz da Psicanálise Winnicottiana**, 2018. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/4618>. Acesso em 20 de nov. 2020.

LIMA. Marina Rocha. **Escuta clínica em instituição que executa a medida socioeducativa de privação de liberdade**. 2019. Disponível em: [http://www.revistapathos.com.br/volumes/volume-09/escuta\\_clinica.pdf](http://www.revistapathos.com.br/volumes/volume-09/escuta_clinica.pdf). Acesso em: 20 de nov. de 2020

MORAIS, Normanda Araújo de; KOLLER, Sílvia Helena. **Um estudo com egressos de instituições para crianças em situação de rua: percepção acerca da situação atual de vida e do atendimento recebido**, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/epsic/v17n3/08.pdf>. Acesso em: 21 de nov. de 2020

MULLER, F. *et al.* **Perspectivas de adolescentes em conflito com a lei sobre o delito, a medida de internação e as expectativas futuras**. Rev. Bras. Adolesc. Conflitualidade, v.1, n.1, 2009.

OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de; VIEIRA, Alessandra Oliveira Machado. **Narrativas sobre a privação de liberdade e o desenvolvimento do self adolescente**, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v32n1/a05v32n1>. Acesso em 21 de nov. de 2020.

OLIVEIRA. Marilaine Queiroz de. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE: os múltiplos olhares acerca de sua no Amazonas**. Universidade Federal do Amazonas – UFAM, 2013

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude-Regras de Beijing**. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex47.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex47.htm). Acesso em: 10 de ago. de 2019

\_\_\_\_\_. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade**. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex46.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex46.htm). Acesso em: 10 de ago. de 2019

\_\_\_\_\_. **Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Diretrizes de Riad**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp073021.pdf>. Acesso em: 10 de ago. de 2019

\_\_\_\_\_. **O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Manaus: entre a realidade e a ilusão**, 2015

PEREIRA, T.C.S.; REIS, J.N.; COSTA, L.A. **Autor e vítima: a vulnerabilidade social de jovens que cometeram atos infracionais em Belo Horizonte**. Rev. Ter. Ocup. USP, v.26, n.2, p.258-266, 2015.

REIS, L; OLIVEIRA, A. **Adolescente autor de ato infracional: a importância da família no processo de cumprimento de medidas socioeducativas**, 2016. Disponível em: <http://interternas.toledoprudente.edu.br/index.php/SemIntegrado/article/view/5163>. Acesso em: 20 de nov. 2020.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Instituto de Criminologia e Política Criminal. O adolescente infrator e os direitos humanos**. 2013. Disponível em: [http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/adolescente\\_infrator.pdf](http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/adolescente_infrator.pdf). Acesso em: 10 de jul. de 2019.

SILVA, Enid Rocha Andrade. GUERESI, Simone. **Adolescentes em conflito com a lei: Situação do atendimento institucional no Brasil**. IPEA, Texto para discussão n. 979, 2003. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2933/1/TD\\_979.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2933/1/TD_979.pdf). Acesso em 10 de jul. de 2019.

SILVA, C.Y.G.D.; MILANI, R.G. Adolescência e tendência antissocial: o rap como expressão de uma privação emocional. Psicol. Ciênc. Profissão, v.35, n.2, p.374-388, 2015.

SILVA, M.D.P. *et al.* **Saúde mental e fatores de risco e proteção: focalizando adolescentes cumprindo medidas socioeducativas**. Rev. Bras. Cresc. Desenvol. Humano, v.25, n.2, p.162-169, 2015.

SEBEN, Fernando José e PIMENTEL, Solange Maria. **O adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos centros de atendimento socioeducativo e suas perspectivas de ressignificação**. Caderno Humanidades em Perspectivas – v.2 n.2 – 2018. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:fXYpNY3BY2cJ:https://www.uninter.com/cadernosuninter/index.php+humanidades/article/download/611/505+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 10 de jul. de 2019.

SOARES, N. **Outras Infâncias - A Situação Social das Crianças Atendidas numa Comissão de Proteção de Menores**. Universidade do Minho, Edição Centro de Estudos da Criança – U.M., 2001

SOUZA. Luciano Aparecido de; SILVA. Christian Luiz da; VICENTIN. Ivan Carlos. **A política socioeducativa no Brasil: da descentralização político-administrativa às relações multiescalares**. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2015

SOUZA, Jessé. **Ralé Brasileira: quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 15 de jun. de 2019

BECKER, Howard Saul, 1928 - **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Editora Zahar, Rio de Janeiro, 2008.

BOURDIEU, P. **O capital social** – notas provisórias. In: CATANI, A. e Nogueira, M.A (orgs.) Escritos de Educação. Editora Vozes. Petrópolis, 1998.

\_\_\_\_\_. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983

\_\_\_\_\_. **A Economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1974

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Anual SINASE 2016**. Brasília, 2018. Disponível em: [https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento\\_2016Final.pdf](https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf). Acesso em: 15 de out. de 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Levantamento Anual SINASE 2015**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.sejudh.mt.gov.br/documents/412021/9910142/LEVANTAMENTO+ANUAL+SINASE+2015.pdf/329e899d-c6ff-fbb7-8a8a-d74e931222dc>. Acesso em: 10 de ago. de 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**, Brasília, 2013. Disponível em: [http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17\\_49\\_45\\_295\\_Plano\\_NACIONAL\\_Socioeducativo.pdf](http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf). Acesso em: 10 de ago. de 2019.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: lei n. 12.594/2012(SINASE)**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 10 dez. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**

\_\_\_\_\_. Ministério Público do Estado do Amazonas. **Regras mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça de menores – Regras de Beijing**. Disponível em: [https://www.mpam.mp.br/attachments/article/1800/REGRAS%20DE%20BEIJING%20\\_%20ADMINISTRA%C3%87%C3%83O%20DA%20JUSTI%C3%87A%20DA%20INF%C3%82NCIA%20E%20JUVENTUDE.pdf](https://www.mpam.mp.br/attachments/article/1800/REGRAS%20DE%20BEIJING%20_%20ADMINISTRA%C3%87%C3%83O%20DA%20JUSTI%C3%87A%20DA%20INF%C3%82NCIA%20E%20JUVENTUDE.pdf). Acesso em: 07 de nov. de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da mulher, da família e dos Direitos Humanos. **Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil**. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/legislacoes>. Acesso em: 02 de set. de 2019.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos** – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Assistência Social. **Gerência de Atendimento Socioeducativo. Plano de Ação da Unidade de Internação Provisória**, 2013.

\_\_\_\_\_. **Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões**. Coord. Marília Montenegro Pessoa de Mello; pesquisadores Camila Arruda Vidal Bastos ... [et al.]. — Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional do Ministério Público. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: **Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes**. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2013-2022**. Brasília, 2013. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/sinase\\_plano\\_decenal\\_2013\\_2022\\_consulta\\_publica.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/sinase_plano_decenal_2013_2022_consulta_publica.pdf). Acesso em: 10 de jul. de 2019.

CARVALHO, Manoel C. **A família contemporânea em debate**. São Paulo: Cortez, 2010.

CASA. **Apresenta dados estatísticos sobre o centro de apoio social ao adolescente**. Disponível em: <http://www.casa.sp.gov.br/Default.aspx>. Acesso em: 15 de dez. de 2018.

\_\_\_\_\_. **A gestão compartilhada no atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa de internação/ internação provisória.** São Paulo, 2009

CARRERA, Gilca. **A medida de internação na lenta transição paradigmática.** In: ALMEIDA, Fernanda M<sup>a</sup> Gonçalves (Org.). *Formação e dinâmicas sociais.* Salvador: UCSAL, 2006, p. 99-115.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *Pedagogia e Justiça.* In: **Revista da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina,** Florianópolis, V. 5, p. 165-175, 1998.

CUNHA. RAPHAEL LEONE SANTOS. **O menor infrator, a questão da maioria penal e as medidas socioeducativas em prática no Brasil e no Amazonas.** Universidade Federal do Amazonas (UFAM), 2016, p. 104.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas.** Curitiba: Multideia, 2014.

DEL-CAMPO, Eduardo Roberto Alcântara; OLIVEIRA, Thales Cezar de. **Estatuto da criança e do adolescente.** São Paulo: Atlas, 2012.

DIGIÁCOMO. Murillo José. **Diretrizes para a política socioeducativa destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional.** Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica\\_socioeducativa/doutrina/politica\\_socioeducativa\\_v2.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/politica_socioeducativa_v2.pdf). Acesso em: 15 de dez. de 2018.

DIAS, Mario B. **Manual de Direito das Famílias.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

FILHO, Sebastião Ferreira da Silva. **Os Desafios da Escola Pública Paranaense Na Perspectiva Do Professor – Programa de desenvolvimento educacional.** Universidade Estado do Oeste do Paraná, 2013.

FERREIRA, N. e NELAS, P. B. *Adolescência...Adolescentes.* Revista Millenium, 2006.

FONSECA, K. P. Re(pensando) **O crime como uma relação de antagonismo entre seus autores e a sociedade.** *Psicologia: ciência e profissão,* 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Trad. Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir Vigiar e punir: o Vigiar e punir nascimento da prisão.** Petrópolis: Vozes, 2000

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. **Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção**, 2007.

FUHRMANN, Nádia. **Luta por reconhecimento: reflexões sobre a teoria de Axel Honneth e as origens dos conflitos sociais**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - Rio Grande do Sul – Brasil, 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-65782013000100006](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-65782013000100006). Acesso em: 10 de mai. de 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARÃES, Sidicleia Ribeiro; LUNA, Maria Rute de Souza; OLIVEIRA, Lessa de e PISMEL, Rafaella Teixeira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas socioeducativas e o adolescente do centro de internação provisória em Manaus – AM**, 2016.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Editora 34, 2009.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Atlas da violência**. Rio de Janeiro/RJ 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/180604\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf). Acesso em: 20 de mai. de 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Mapeamento nacional da situação das unidades de execução de medida de privação de liberdade**. Brasília: Ipea; MJ, 2002.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Aí eu voltei para o corre**. Estudo da reincidência infracional do adolescente no estado de São Paulo/SP, 2015. Disponível em: [http://www.soudapaz.org/upload/pdf/ai\\_eu\\_voltei\\_pro\\_corre\\_2018.pdf](http://www.soudapaz.org/upload/pdf/ai_eu_voltei_pro_corre_2018.pdf). Acesso em: 15 de jun. de 2019.

JESUS, Mauricio Neves. **De adolescentes em conflito com a lei: prevenção e proteção integral**. Campinas: Servanda Editora, 2006.

LYRA, Diogo. (2013), **A república dos meninos: juventude, tráfico e virtude**. Rio de Janeiro, Mauad/Faperj.

LEMERT, Edwin MacCarthy. **Human deviance, social problems, and social control**. 2 ed. Editora Prentice-Hall. Original de Universidade de Michigan, 1972.

LIMA, Agnaldo Soares. **Plano Nacional Decenal De Atendimento Socioeducativo Comentado: Uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais**. Brasília/DF, 2014. Disponível em: [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/avaliacao\\_plano\\_decenal\\_sinase\\_vf.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/avaliacao_plano_decenal_sinase_vf.pdf). Acesso em: 15 de jul. de 2019.



MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª ed. Editora Atlas. São Paulo, 2003.

MASSON, Nathalia. **Manual de direito constitucional**. 6ª ed. rev.ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2018.

MIYAMOTO, Y., Krohling, A. **Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada**. *Direito, Estado e Sociedade*, 2012.

MENDEZ, E. G. **O novo estatuto da criança e do adolescente no Brasil: da situação irregular à proteção integral**. In: MENDEZ, E. G.; COSTA, A. C. G. Das necessidades aos direitos. São Paulo: Malheiros, 1994 (Série Direitos das Crianças n. 4).

MEZZAROBA, O; MONTEIRO, S.C. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. 5ª ed. Editora Saraiva. São Paulo, 2009.

NORONHA, E. Magalhães. **Direito Penal**. V. 1. 34. ed. atual. Editora Saraiva. São Paulo, 1999.

OLIVEIRA, Bruno A. **Presos na fé: o trabalho evangélico em uma penitenciária da Bahia**. Rio de Janeiro: Ed. Multifoco, 2013.

OLIVEIRA. Maria Claudia Santos Lopes de; VIEIRA. Alessandra Oliveira Machado. **Narrativas sobre a privação de liberdade e o desenvolvimento do self adolescente**. *SciELO*, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v32n1/a05v32n1.pdf>. Acesso em: 15 de nov. 2020.

OZELLA, S. **Adolescências construídas – a visão da psicologia sócio histórica**. Editora Cortez, São Paulo, 2003

\_\_\_\_\_. **Adolescência: uma perspectiva crítica. Adolescência e psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002, pp. 16-24.

PIMENTEL. Fernando José Sebben e Solange Maria. **O adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos centros de atendimento socioeducativo e suas perspectivas de ressignificação**, 2018. Caderno Humanidades em Perspectivas. Disponível em: <https://www.uninter.com/cadernosuninter/index.php/humanidades/article/view/611>. Acesso em: 20 de out. de 2018.

PEDREIRA, Lucia Álvares. **A aplicação das medidas socioeducativas na Bahia: os desafios da implementação do SINASE**. Monografia (Especialização em Direitos Humanos, Segurança e Cidadania) – Universidade Estadual da Bahia, 2011.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SALLET . Bruna Hoisler; ALMEIDA. Bruno Rotta. **O Reflexo das Políticas Públicas Voltadas aos Adolescentes em Conflito com a lei no Brasil**. Universidade Federal de Pelotas, 2015.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Instituto de Criminologia e Política Criminal. O adolescente infrator e os direitos humanos**. 2013. Disponível em: [http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/adolescente\\_infrator.pdf](http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/adolescente_infrator.pdf). Acesso em: 10 de jul. de 2019.

\_\_\_\_\_. Juarez Cirino dos. **Teoria do crime**. Editora Acadêmica. Goiânia/GO, 1993.

\_\_\_\_\_. Juarez Cirino dos. **As raízes do crime (um estudo sobre as estruturas e as instituições da violência**, 1984.

SILVA, jacqueline Aragão da; SOUSA, Janaina Alves de. **A reincidência da delinquência juvenil após a aplicação das medidas socioeducativas do ECA**. ANAIS do V Encontro de Pesquisa e Extensão da Faculdade Luciano Feijão. Sobral-CE, nov. de 2012. Disponível em: [http://www.faculdade.flucianofeijao.com.br/site\\_novo/anais/servico/pdfs/Artigos\\_completos/Dir/A\\_Reincidencia.pdf](http://www.faculdade.flucianofeijao.com.br/site_novo/anais/servico/pdfs/Artigos_completos/Dir/A_Reincidencia.pdf). Acesso em: 10 de jul. de 2019.

SEBBEN, Fernando José e PIMENTEL, Solange Maria. **O adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos centros de atendimento socioeducativo e suas perspectivas de ressignificação**. Caderno Humanidades em Perspectivas – v.2 n.2 – 2018. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:fxYpNY3BY2cJ:https://www.uninter.com/cadernosuninter/index.php/humanidades/article/download/611/505+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 10 de jul. de 2019.

SILVA, Enid Rocha Andrade. GUERESI, Simone. **Adolescentes em conflito com a lei: Situação do atendimento institucional no Brasil**. IPEA, Texto para discussão n. 979, 2003. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2933/1/TD\\_979.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2933/1/TD_979.pdf). Acesso em 10 de jul. de 2019.

SOUZA. Luciano Aparecido de; SILVA. Christian Luiz da; VICENTIN. Ivan Carlos. **A política socioeducativa no Brasil: da descentralização político-administrativa às relações multiescalares**. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2015

SOUZA, Edilene Teixeira de. **Influência da vitimização infantil no comportamento desviante: A perspectiva dos educadores.** Universidade de Brasília, 2015. Disponível em: [https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20473\\_9401.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20473_9401.pdf). Acesso em: 22 de dez. de 2020.

SOUZA, Jessé. **Ralé Brasileira: quem é e como vive.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

SOUZA NETO, João Clemente de. **A trajetória do menor a cidadão.** São Paulo: Arte Impressa, 2003.

SHAFFER, D.R. **Psicologia do desenvolvimento: infância e adolescência.** 6ª Edição, Thomson. São Paulo/SP, 2005.

SPRINTHALL, N. e COLLINS, A.W. **Psicologia do Adolescentes: Uma abordagem desenvolvimentista.** Fundação Calouste Goulbenkian. Lisboa, 1994.

STATTIN, H., E MAGNUSSON, D. **Antisocial development: A holist approach. Development and Psychopathology,** 1996.

RIBEIRO, Sara Raquel Teixeira. **Percepção da pressão de pares na tomada de decisão dos adolescentes.** Mestrado integrado em psicologia. Universidade de Lisboa, 2011.

VASCONCELOS, Teresina Pereira. **MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTE INFRATOR (educar para não encarcerar).** Campina Grande, 2012.

VOLPI, Mario. **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal.** São Paulo: Cortez, 2014.

\_\_\_\_\_. **A experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. A experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. A experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei.** 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília. 2000.

\_\_\_\_\_. **Sem liberdade, sem direitos: a Sem liberdade, sem direitos experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei.** São Paulo: Cortez. 2001.

\_\_\_\_\_. **Adolescentes privados de liberdade: A normativa nacional e internacional & Reflexões acerca da responsabilidade penal.** – 5ª Ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

\_\_\_\_\_. **O adolescente e o ato infracional**. - 4ª Ed. – São Paulo: Cortez, 2002.

ZAMORA, Maria Helena. **Para além das grades: elementos para a transformação do sistema socioeducativo**. Rio de Janeiro: Loyola, 2005.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. 2ª ed. Editora: Zahar. Rio de Janeiro, 2011.

## APÊNDICES

### QUESTIONÁRIO – EGRESSOS (ROTEIRO PARA ENTREVISTA ABERTA E SEMIESTRUTURADA)

- 1 Data da entrevista: .....
2. Nome completo: .....
3. Data de nascimento: .....
4. Idade: .....
5. Estado civil: .....
6. Nasceu em que Município?
7. Quantos anos você tinha quando foi internado?
8. Com quantos anos saiu?
9. Quantos irmãos você tem?
10. Estava estudando na época que você foi apreendido?
11. O que te levou a praticar o ato infracional?
12. Como era a relação com teus familiares antes de você ser internado?
13. A casa que você morava era própria?
14. Me fala como era a tua família (quantas pessoas moravam na casa, quem trabalhava, quais eram os conflitos)
15. Quantos anos tinha quando cometeu o primeiro ato infracional?
16. Qual foi o ato infracional que te levou a ser internado?
17. Qual o bairro que você morava quando cometeu o ato infracional?
18. Em que bairro você praticou o primeiro ato infracional? E onde foi apreendido?
19. Você já precisou fazer algo que não queria, mas que foi obrigado ou influenciado por alguém do grupo que você pertencia?
20. Qual foi a primeira impressão que você teve quando entrou no centro socioeducativo?
21. Com quantos outros internos você teve que dividir o local?

22. Quais as atividades que participou enquanto estava internado?
23. Me fala um pouco de como foi o período que você ficou internado.
24. Como você se sentia dentro da instituição?
25. Descreve como era a instituição e os profissionais?
26. Quem te visitava?
27. Com que frequência eram as visitas?
28. Teus familiares participavam de alguma atividade pedagógica ofertada pelo centro socioeducativo?
29. Tem ou já teve irmãos internados em alguma instituição?
30. Teus pais sabem ler e escrever?
31. Você já fez uso de alguma droga?
32. Como começou a usar? (Idade, momento, influência)
33. Na tua família, alguém é usuário de drogas?
34. Qual foi o maior conflito que você já teve dentro de casa?
35. Me fala qual foi o principal motivo que te levou a delinquir e por que?
36. A casa que você mora atualmente é própria?
37. Você foi morar no meu local que morava antes?
38. Você acha que foi eficaz esse período que você ficou internado?
39. Você acha que as pessoas que você andava, te influenciaram a participar de condutas desviantes?
40. Com quem você mora atualmente?
41. Atualmente, como é a tua relação com seus familiares?
42. Atualmente, você está estudando?
43. Você tem filhos?
44. Depois de cumprir com a medida socioeducativa de internação, você ainda sentiu a necessidade ou vontade de retornar ao crime?
45. Quais foram as principais dificuldades que você enfrentou quando saiu do Centro Socioeducativo onde cumpriu a medida?

46. Após esse período de internação, como é a tua relação com teus familiares, amigos e as pessoas da sua comunidade?
47. Atualmente, quais são as suas maiores dificuldades?
48. Quais são teus principais objetivos?
49. O que aconteceu de bom depois que saiu da instituição?
50. Você tem tido acompanhamento profissional depois que saiu do centro socioeducativo?
51. Como é feito esse acompanhamento?
52. Durante sua internação ouviu falar de algum programa de reinserção social?
53. Você acredita que alguma situação pode te levar a cometer novos delitos?
54. Como você vê teu futuro?
55. Esse tempo que você passou internado, o que você tirou de lição?
56. Você sente que as pessoas te discriminam por saber que você já foi internado?
57. Onde e quando você se sente discriminado?
58. Quais foram as oportunidades que já surgiram para você até o momento?
59. Como você se sente depois desse período de internado?
60. Na tua opinião, quais foram os principais fatores que te levando a delinquir?
61. Tem algum motivo que você acha que poderia te levar a delinquir?
62. Na tua opinião, por que um jovem se envolve em um delito?
63. Na sua opinião, a internação ressocializa e evita a reincidência?
64. Quais era teus sonhos antes e após ser internado?
65. Você se sente excluído socialmente?

## SÍNTESE DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS

Informações/temas abordados	Informações solicitadas/questões	Síntese das respostas
Informações pessoais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome completo</li> <li>• Estado Civil</li> <li>• Naturalidade</li> <li>• Idade</li> <li>• Idade que você foi apreendido</li> <li>• Irmãos</li> </ul>	<p>Todos os entrevistados deram nome completo;</p> <p>Dois entrevistados têm cônjuges e outros dois são solteiros;</p> <p>2 são naturais de Manaus e 2 naturais do interior do Amazonas;</p> <p>A idade atual (Maio/2020) varia entre 20 a 23 anos;</p> <p>A idade que foram apreendidos está na faixa entre 14 a 16 anos;</p> <p>Todos tem irmãos mais velhos ou mais novos</p>
Vida Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escolaridade: atual e a época dos fatos</li> </ul>	<p>Todos os entrevistados afirmam que estavam estudando há época dos fatos, porém, demonstravam desinteresse pela vida acadêmica, alguns inclusive com evasão escolar.</p>
Relações familiares/ situação socioeconômica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com quem morava há época dos fatos? Os pais viviam ou vivem juntos?</li> <li>• Qual era o bairro que você morava há época?</li> <li>• Com quem mora atualmente?</li> <li>• Como é o dia a dia da família</li> <li>• Relação com os familiares: Pessoas que considera importantes na sua vida, com que pode contar quando precisa, pessoas que te orientam de alguma forma, se existe algum conflito com algum familiar.</li> </ul>	<p>Dentre os entrevistados, apenas 1 informou que há época da apreensão já morava sozinho. Os demais informaram que moravam com os pais ou só com um dos pais, já que os pais eram divorciados;</p> <p>Todos informaram os bairros onde moravam há época dos fatos, dentre eles, 2 informaram os bairros que moravam nos municípios do Amazonas;</p> <p>2 dos entrevistados informaram que moram com os pais, 1 mora com a avó e outro já constitui família;</p>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Situação socioeconômica da família (casa onde morava, renda) na época que você foi internado.</li> </ul>	<p>Todos informaram que o pai e mãe, são as pessoas que mais podem contar e que entre eles não haviam conflitos.</p> <p>Todos os entrevistados informaram que o dia a dia da família é normal, que não tinham conflitos que pudessem influenciá-los a condutas desviantes. Todos atribuíram a conduta desviante à influência de amigos ou de alguma forma de reconhecimento, considerando que estavam numa fase que buscaram ser aceitos pelo grupo que conviviam.</p> <p>Todos informaram que os pais trabalhavam; moravam em casa própria e que a situação ficou bem difícil após a sua internação. Dentre eles, a dificuldade maior foi para a família dos entrevistados que tiveram que mudar de domicílio, já que a internação foi em Manaus.</p>
Problemas emocionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Perdas/Separações/distanciamentos que afetou sua vida:</li> </ul>	<p>Todos os entrevistados afirmaram que o que mais marcou esse período foi o distanciamento da família e ver seus pais sofrerem pelo fato de estarem internados.</p>
Relações Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Amigos,familiares, comunidade que vivia/vive</li> </ul>	<p>Todos afirmaram que houve o distanciamento dos amigos, pois perceberam que essas pessoas os abandonaram no momento que mais precisavam. A maioria não voltou mais pra comunidade onde viviam, alguns por medo de represálias e outros por que a família acabou mudando do local após a internação. Outros afirmaram que foi melhor se</p>

		afastar do local, para que pudessem retomar suas vidas.
Ato Infracional e Medida Socioeducativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qual foi o bairro que o ato infracional foi cometido</li> <li>• Bairro em que você foi apreendido</li> <li>• Primeiro ato infracional que cometeu e os subsequentes: Como você explica o ato infracional cometido? O que você pensa sobre esse ato que cometeu? O que você acha que te levou a cometer esse ato infracional? E quais as consequências que você sente após essa experiência?</li> <li>• As relações sociais, o local que morava e as pessoas do ciclo social, podem ter influenciado a cometer o ato infracional?</li> <li>• Já teve outro familiar que cumpria medida socioeducativa ou que passou por alguma unidade prisional?</li> <li>• Envolvimento com a justiça: Como foi o período que você cumpriu a medida de internação? Além da medida de internação, você já cumpriu outras medidas socioeducativas?</li> </ul>	<p>Todos os entrevistados, informaram que o ato infracional praticado, foi em outro bairro.</p> <p>Todos os entrevistados, afirmam que apenas cometeram um ato infracional, o que os levou a internação. E que o ato infracional foi praticado por vingança ou por influência de outras pessoas.</p> <p>As consequências foram as mais diversas, desde a privação de liberdade, abalos emocionais e estigmatização.</p> <p>Todos os egressos, informaram que foram influenciados pelos grupos que começaram a fazer parte, onde se reconheciam como iguais.</p> <p>Apenas 1 egresso informou que tem algum familiar em uma unidade prisional.</p> <p>Todos os egressos, informaram que o período de internação foi algo que querem esquecer, mas que serviu como experiência para não retornarem à criminalidade.</p>
Percepção sobre a medida socioeducativa que cumpriu	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Como você avalia a medida de internação</li> </ul>	<p>Todos os egressos afirmaram que a medida de internação, por si só, não foi o que fez com que quisessem mudar de vida. Esse período, precisa de outros fatores, como o apoio da família, estrutura acolhedora e políticas sociais que possam oferecer ao egresso perspectiva de novas</p>

		oportunidades, logo após saírem da instituição, a exemplo, o aperfeiçoamento profissional e acompanhamento social, psicológico.
Centro Socioeducativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qual foi o Centro socioeducativo que você cumpriu a medida socioeducativa?</li> <li>• Quanto tempo você ficou nessa instituição? Período e o ano que saiu</li> <li>• Você dividiu o local que você ficou com outros internos? (Como foi essa experiência)</li> <li>• Qual foi a primeira impressão que você teve quando entrou no Centro Socioeducativo (me diz como você se sentiu, o que passou pela tua cabeça naquele momento)</li> <li>• Como era a estrutura do Centro Socioeducativo: estrutura física e profissional</li> </ul>	<p>Os egressos, cumpriram medida de internação em Centros Socioeducativos de Manaus.</p> <p>Os egressos cumpriram medida de internação que tem como tempo máximo de 3 anos, mas entre esse período, foram progredindo para outras medidas, como semiliberdade e liberdade assistida, até o cumprimento integral.</p> <p>Os egressos informaram que dividiam o alojamento com outros internos e que essa divisão, normalmente era feita por ato infracional praticado por cada adolescente, por idade e até, por periculosidade.</p> <p>Os egressos informaram que o local era bem insalubre, que faltava água, os banheiros eram bem deteriorados, que os alojamentos eram precários e faltava atividades para ocupar o tempo dos internos. Ainda, informaram que por vezes, os agentes socioeducativos agiam de forma truculenta com alguns internos.</p>
Visitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesse período que você estava no Centro Socioeducativo, você recebia visitas: (qual era frequência, quem te visitava, como era essa visita, como você se sentia)</li> </ul>	<p>Os egressos afirmaram que a família: pai, mãe e avó, foram as pessoas que mais os visitaram. A ausência desses familiares no dia das visitas, normalmente era por questões financeiras. Os familiares não tinham dinheiro para o transporte.</p>

		<p>Todos os entrevistados mencionam que esperavam ansiosos pelo dia de visita e que se sentia encorajados para saírem daquele local e ter novas oportunidades quando conversavam com seus familiares.</p>
<p>Envolvimento da família no período de internação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tinha alguma atividade que envolvia a família? Me fala como era e por que, na sua opinião, era importante seus familiares participarem.</li> </ul>	<p>Os entrevistados informaram que tinham algumas palestras que requisitavam a participação dos familiares e, que a maioria das vezes, participaram, mas que outras, a ausência dos familiares dava-se por questões financeiras ou por que estavam trabalhando.</p>
<p>Dia a dia dentro da instituição</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quais atividade tinha dentro da instituição (me descreve como era o dia a dia, o que você aprendeu, quais atividades você participou)</li> </ul>	<p>Os egressos informaram que seguiam uma rotina: acordavam sempre num mesmo horário, eram direcionados para o refeitório e que após essa refeição, tinham atividades dentro da instituição, como aulas de informática, de algum curso profissionalizante. Porém, nem todos os adolescentes eram beneficiados, ou porque não queriam participar ou por que não tinham vagas disponíveis para todos.</p>
<p>Qual sua visão sobre o passado</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O que você pensa/ acha da tua vida até agora?</li> </ul>	<p>Todos os entrevistados disseram que se arrependeram do ato infracional praticado e atribuíram tal desvio a imaturidade da fase em que foram cometidos. Que apesar de todos os conflitos que enfrentaram diante do cumprimento da medida de internação, a sua vida atualmente, mostra-se estável, apesar de algumas dificuldades financeiras.</p>
		<p>Todos os entrevistados disseram que o que mais importa pra eles</p>

<p>Visão do presente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O que é importante pra você hoje? O que mudou na sua vida após o cumprimento da medida de internação? Você sofreu algum tipo de estigma social/dificuldade de reinserção social? Você acha que quem foi internado pode reincidir? Como tem sido sua vida?</li> </ul>	<p>hoje é a família, a união e o bem-estar dentro de casa. Que o período de internação mudou tudo, desde o alcance da maturidade que tiveram que adquirir até a consciência do ato que foi praticado. Que não sentem tanto a estigmatização, pois evitam tocar no assunto ou as pessoas não sabem do seu passado. Que acreditam que a reincidência está interligada com a ausência de apoio emocional, principalmente vindo da família e das influências do meio onde a pessoa vive;</p> <p>Que após esse período de internação, enfrentam grandes dificuldades financeiras, mas que aos poucos, foram se inserindo no mercado de trabalho, na sua grande maioria de forma autônoma ou informal.</p>
<p>Expectativas sobre o futuro</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quais são seus projetos de vida desde que saiu do Centro Socioeducativo? O que você almeja daqui pra frente/como vê seu futuro?</li> </ul>	<p>Todos os egressos almejam um futuro promissor, com capacitação profissional, uma vida digna para seus familiares e principalmente, serem autossuficientes. Todos os egressos se enxergam como indivíduos recuperados e com um futuro todo pela frente, sempre distante da criminalidade.</p>
<p>Traumas/ situações vividas dentro da instituição</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O que mais marcou nesse período todo? E Qual a lição que você tira de tudo isso?</li> </ul>	<p>Os egressos informaram que o que mais marcou a sua passagem pela instituição, foram as rebeliões e as precárias condições que a instituição oferta aos internos. Que a maior lição que tiram de tudo isso é que não existe bem maior que a liberdade.</p>
		<p>Todos os egressos, informaram que a maior dificuldade que tiveram que enfrentar, foi a</p>

Visão do egresso – vida após a internação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Quais as consequências que a privação de liberdade teve na sua vida (estigmas, dificuldades, traumas, medos, etc)</li></ul>	questão emocional e o medo de serem estigmatizados. Mas que isso não fez com que perdessem a esperança de uma nova vida, longe da criminalidade.
---	---	--

## ANEXOS

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado (a) colaborador (a),

O (a) Sr. (a) está sendo convidado (a) a participar da pesquisa **Privação de liberdade na percepção dos egressos que cumpriram medida de internação em Manaus**, sob a responsabilidade de Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud, que analisará os impactos da privação de liberdade dos egressos que cumpriram medida socioeducativa de internação em Centros Socioeducativos de Manaus e seus efeitos de reinserção social.

**1. PARTICIPAÇÃO NA PESQUISA:** Sua participação é voluntária e se dará por meio de aplicação de um questionário com perguntas semiabertas, o qual tem o objetivo de identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos egressos que cumpriram medida de internação e as percepções do profissional sobre as políticas implementadas, bem como as dificuldades enfrentadas. Lembramos que a sua participação é voluntária, isto é, o (a) Sr. (a) tem a liberdade de não querer participar, e pode desistir, em qualquer momento, mesmo após ter iniciado o questionário e/ou a entrevista sem nenhum prejuízo para o (a) Sr. (a).

**2. RISCOS E DESCONFORTOS:** A realização da entrevista poderá trazer algum desconforto associado à revelação de dados e opiniões de natureza pessoal. O procedimento, contudo, apresenta um risco mínimo, que será reduzido pela possibilidade de o (a) Sr. (a) optar pelo local e horário em que preferir participar da coleta dos dados, além de poder recusar-se a responder às perguntas.

**3. BENEFÍCIOS:** Os benefícios esperados com o estudo são no sentido de contribuir para o desenvolvimento científico, auxiliando na formulação de políticas públicas voltadas à área de segurança pública. Ademais, será uma oportunidade para que o (a) Sr. (a) se expresse livremente sobre o tema em um ambiente de respeito e segurança.

**4. FORMAS DE ASSISTÊNCIA:** Se o (a) Sr.(a) precisar de alguma orientação ou encaminhamento por entender ter sofrido dano associado à pesquisa, definido como o “agravo imediato ou posterior, direto ou indireto, ao indivíduo ou à coletividade, decorrente da pesquisa” (item II.6 da Resolução CNS nº 466 de 2012), o pesquisador, o patrocinador e as instituições e/ou organizações envolvidas nas diferentes fases da pesquisa se comprometem a proporcionar assistência imediata, responsabilizando-

se pela assistência integral e acompanhamento do participante da pesquisa que vier a sofrer complicações e danos decorrentes da pesquisa, conforme item II.3.2 da Resolução CNS nº 466 de 2012.

**5. CONFIDENCIALIDADE:** Todas as informações que você nos fornecer ou que sejam conseguidas por meio da entrevista serão utilizadas somente para esta pesquisa. Suas respostas ficarão em segredo e o seu nome não aparecerá em lugar nenhum das transcrições, nem quando os resultados forem apresentados.

**6. ESCLARECIMENTOS:** Se tiver alguma dúvida a respeito da pesquisa e/ou dos métodos utilizados nela, pode procurar a qualquer momento o pesquisador responsável, assim como sua orientadora.

Nome do pesquisador responsável: Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 670, Cachoeirinha, Manaus/AM (PPGSP/UEA)

Telefone para contato: (92) 99305-4120

E-mail: [joana\\_manauas@hotmail.com](mailto:joana_manauas@hotmail.com)

Horário de atendimento: 08h às 18h

Nome da orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Izaura Rodrigues Nascimento

Endereço: Av. Castelo Branco, nº 670, Cachoeirinha, Manaus/AM (PPGSP/UEA)

Telefone para contato: (92) 99132-7599

E-mail: [izaura27@gmail.com](mailto:izaura27@gmail.com)

Horário de atendimento: 08h às 18h

Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Localizada na Av. Carvalho Leal, 1777, Cachoeirinha,



CEP: 69050-030

Fone: (92) 3878-4368

Email: [cep.uea@gmail.com](mailto:cep.uea@gmail.com)

Horário de funcionamento segunda a quinta-feira 8 às 16h.

**7. RESSARCIMENTO DAS DESPESAS:** Caso o (a) Sr. (a) aceite participar da pesquisa, não receberá nenhuma compensação financeira. Comprometemo-nos, contudo, a indenizar e/ou ressarcir eventual prejuízo, quando houver a necessidade de cobertura material para reparação de dano, se este for causado pela participação na pesquisa, de acordo com a Resolução do CNS nº 466/12.

**8. CONCORDÂNCIA NA PARTICIPAÇÃO:** Se o (a) Sr. (a) estiver de acordo em participar, deverá preencher e assinar o Termo de Consentimento Pós-Esclarecido que segue anexo, recebendo uma cópia deste Termo.

## CONSENTIMENTO PÓS-INFORMADO

Pelo presente instrumento, que atende às exigências legais, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_, declara que, após leitura minuciosa do TCLE, teve oportunidade de fazer perguntas, esclarecer dúvidas que foram devidamente explicadas pelo pesquisador, ciente dos serviços e procedimentos aos quais será submetido e, não restando quaisquer dúvidas a respeito do lido e explicado, firma seu CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO em participar voluntariamente desta pesquisa. E, por estar de acordo, assina o presente termo.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Participante

---

Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud  
Responsável pelo projeto

---

Izaura Rodrigues Nascimento  
Orientadora